



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ORDEM DO DIA
40ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025
21/05/2025

#	Proposição	Processo Administrativo	Autor	Assunto	Fase de Tramitação
1	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 05200055 / 2025	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	"PODA DE ÁRVORE NO CONJUNTO JOÃO SAMPAIO 2, CANTEIRO EM FRENTE A OFICINA MECÂNICA AUTO TURBO, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES 1."	DISCUSSÃO ÚNICA
2	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 05200043 / 2025	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	"PAVIMENTAÇÃO NA RUA VISTA DO ATLÂNTICO, LOCALIZADO NA RUA DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS, NO BAIRRO DO FEITOSA."	DISCUSSÃO ÚNICA
3	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 05200053 / 2025	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	"LIMPEZA DE CORREGO NA TRAVESSA SÃO JORGE, LOCALIZADO PRÓXIMO AO MERCADINHO ELSHADAY NA GROTA DA ALEGRIA, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES 2".	DISCUSSÃO ÚNICA
4	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 05200051 / 2025	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITO "SUPRESSÃO DE ÁRVORES NA TRAVESSA SÃO JORGE, LOCALIZADO PRÓXIMO AO MERCADINHO ELSHADAY NA GROTA DA ALEGRIA, NO BAIRRO."	DISCUSSÃO ÚNICA
5	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 05200045 / 2025	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	" MUTIRÃO DE LIMPEZA NA NA RUA VISTA DO ATLÂNTICO, LOCALIZADO NA RUA DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS, NO BAIRRO DO FEITOSA."	DISCUSSÃO ÚNICA
6	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 05200067 / 2025	VEREADOR CAL MOREIRA	SOLICITAÇÃO DE RETIRADA DE ÁRVORE CAÍDA, NA RUA DR. JOSÉ CAMELO JUNIOR, TABULEIRO DOS MARTINS	DISCUSSÃO ÚNICA
7	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 05200062 / 2025	VEREADOR CAL MOREIRA	SOLICITAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO EM ÁREA DE RISCO DE DESLIZAMENTO, NA GROTA DO PAU D'ARCO, JACINTINHO	DISCUSSÃO ÚNICA
8	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 05200066 / 2025	VEREADOR CAL MOREIRA	SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DE LONAS E POSTERIOR CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO, BAIRRO REGINALDO/FEITOSA	DISCUSSÃO ÚNICA
9	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 05200061 / 2025	VEREADOR CAL MOREIRA	SOLICITAÇÃO DE REFORMA DE PONTE DE FERRO NA GROTA DO PAU D'ARCO, JACINTINHO	DISCUSSÃO ÚNICA
10	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 05200065 / 2025	VEREADOR CAL MOREIRA	SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DE LONAS E POSTERIOR CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO	DISCUSSÃO ÚNICA
11	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 05200063 / 2025	VEREADOR CAL MOREIRA	SOLICITAÇÃO DE CONTENÇÃO DE BARREIRA MEDIANTE APLICAÇÃO DE GEOMANTA, NO GROTA DO RAFAEL, BAIRRO DO JACINTINHO	DISCUSSÃO ÚNICA
12	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 05200011 / 2025	VEREADOR DAVID EMPREGOS AL	SOLICITA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, PODA E CAPINAÇÃO NA PRAÇA XISTO GOMES DE MELO, LOCALIZADA NA RUA CARLINDO DE MIRANDA, BAIRRO JACINTINHO, CEP 57041-340.	DISCUSSÃO ÚNICA
13	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 05150021 / 2025	VEREADOR KELMANN VIEIRA	INDICAÇÃO N.º 111/2025 - SOLICITA IMPLANTAÇÃO DE ABRIGO EM PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS NA RUA ARAÚJO BIVAR - BAIRRO PONTA DA TERRA	DISCUSSÃO ÚNICA
14	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 05150047 / 2025	VEREADOR KELMANN VIEIRA	INDICAÇÃO N.º 114/2025 - SOLICITA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA BENTO CRAVEIRO BARBOSA - BAIRRO PRADO	DISCUSSÃO ÚNICA
15	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 05150045 / 2025	VEREADOR KELMANN VIEIRA	INDICAÇÃO N.º 113/2025 - SOLICITA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA AUGUSTO VAZ DA SILVA - BAIRRO PRADO	DISCUSSÃO ÚNICA
16	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 05150044 / 2025	VEREADOR KELMANN VIEIRA	INDICAÇÃO N.º 112/2025 - SOLICITA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ZACARIAS DE AZEVEDO - BAIRRO PRADO	DISCUSSÃO ÚNICA



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ORDEM DO DIA
40ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025
21/05/2025

#	Proposição	Processo Administrativo	Autor	Assunto	Fase de Tramitação
17	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 05200038 / 2025	VEREADOR THALES DINIZ	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÕES DE TRÂNSITO E PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRES NO BAIRRO CLIMA BOM.	DISCUSSÃO ÚNICA
18	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 05200037 / 2025	VEREADOR THALES DINIZ	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE UMA ÁREA DE LAZER COMPLETA COM PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NA ENTRADA DO LOTEAMENTO CAMBUCI, NO BAIRRO ANTARES.	DISCUSSÃO ÚNICA
19	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 05200040 / 2025	VEREADOR THALES DINIZ	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE UMA ÁREA DE LAZER COM ARENA E PISTA DE CAMINHADA, NA RUA MÁRIO LOBO, NA ENTRADA DA GROTA DA PITANGUINHA, NO BAIRRO PITANGUINHA.	DISCUSSÃO ÚNICA
20	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 05200036 / 2025	VEREADOR THALES DINIZ	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A RECUPERAÇÃO DA QUADRA AO LADO DA PRAÇA, NO FINAL DO LOTEAMENTO CAMBUCI, NO BAIRRO ANTARES.	DISCUSSÃO ÚNICA
21	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 05200039 / 2025	VEREADOR THALES DINIZ	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE UMA LOMBADA NA RUA DONA MARIETA QUINTELA CAMPOS, EM FRENTE A REDIMIX, NO BAIRRO CLIMA BOM.	DISCUSSÃO ÚNICA
22	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 05200058 / 2025	VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO	SOLICITA A RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E PROTEÇÃO DO BUEIRO DA AVENIDA EMPRESÁRIO LOURIVAL LÔBO FERREIRA, NO PETRÓPOLIS.	DISCUSSÃO ÚNICA
23	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 05200060 / 2025	VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO	SOLICITA A RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NA RUA MURILO CARDOSO SANTANA, NO CLIMA BOM.	DISCUSSÃO ÚNICA
24	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 05200059 / 2025	VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO	SOLICITA A LIMPEZA DO CANAL LOCALIZADO NO RESIDENCIAL VILA MADALENA, NO SANTOS DUMONT.	DISCUSSÃO ÚNICA
25	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 05200034 / 2025	VEREADORA OLIVIA TENORIO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DJALMA DE OLIVEIRA 42-296, NO BAIRRO DO SÃO JORGE	DISCUSSÃO ÚNICA
26	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 05200033 / 2025	VEREADORA OLIVIA TENORIO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SANTA MADALENA III 23, NO BAIRRO DO SÃO JORGE	DISCUSSÃO ÚNICA
27	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 05200057 / 2025	VEREADORA OLIVIA TENORIO	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM ÁREA DE LAZER NO TERRENO DE ESQUINA LOCALIZADO NA RUA SANTA AMÁLIA	DISCUSSÃO ÚNICA
28	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 05200031 / 2025	VEREADORA OLIVIA TENORIO	REFORMA DA ESCADARIA E CANALETA DE DRENAGEM COM INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO	DISCUSSÃO ÚNICA
29	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 05200035 / 2025	VEREADORA OLIVIA TENORIO	SUBSTITUIÇÃO DO REVESTIMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, POR PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM O OBJETIVO DE POSSIBILITAR A DEVIDA SINALIZAÇÃO NECESSÁRIA	DISCUSSÃO ÚNICA
30	REQUERIMENTO	PROCESSO WEB Nº 05200056 / 2025	VEREADOR JONATAS OMENA	REQUER A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DEBATER A PARA DESORDEM PROVOCADA PELAS FIAÇÕES AÉREAS NOS POSTES DA CIDADE DE MACEIÓ	DISCUSSÃO ÚNICA
31	PROJETO DE LEI Nº 114/2025	PROCESSO WEB Nº 03180033 / 2025	VEREADOR LEONARDO DIAS	DECLARA A FESTA DE CRISTO REI COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	SEGUNDA DISCUSSÃO
32	PROJETO DE LEI Nº 55/2024	PROCESSO WEB Nº 02200030 / 2024	VEREADOR ZÉ MÁRCIO FILHO	CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO TRANSFORMAR.	SEGUNDA DISCUSSÃO
33	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 156/2024	PROCESSO WEB Nº 11180018 / 2024	VEREADOR DAVI DAVINO	CONCESSÃO DA COMENDA ISMAR MALTA GATTO À SRA MICHELYNE LIRA DE CARVALHO LAGOS	SEGUNDA DISCUSSÃO



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ORDEM DO DIA
40ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025
21/05/2025

#	Proposição	Processo Administrativo	Autor	Assunto	Fase de Tramitação
34	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 64/2025	PROCESSO WEB Nº 03270008 / 2025	VEREADOR EDUARDO CANUTO	COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO "ÁLVARO VASCONCELOS FILHO" AO SR. JOSÉ RAIMUNDO AZEVEDO LESSA.	SEGUNDA DISCUSSÃO
35	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 63/2025	PROCESSO WEB Nº 03270007 / 2025	VEREADOR EDUARDO CANUTO	COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA PARA O COLÉGIO BATISTA DE MORIAH	SEGUNDA DISCUSSÃO
36	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 54/2025	PROCESSO WEB Nº 03130015 / 2025	VEREADOR MILTON RONALSA	CONCEDE A COMENDA PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA AO SR. MILTON MUNIZ DE ASSIS	SEGUNDA DISCUSSÃO
37	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 5/2025	PROCESSO WEB Nº 01290024 / 2025	VEREADORA TECA NELMA	CONCESSÃO DA COMENDA DEPUTADA SELMA BANDEIRA À SRA. ELZA ROCHA DE MIRANDA.	SEGUNDA DISCUSSÃO



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N° 257/2025 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores, com fundamento no Art. 216 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, venho apresentar a presente INDICAÇÃO. Após a devida apreciação e aprovação pelo Plenário, solicito o encaminhamento desta proposição ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto, Diretor-Presidente da Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – ALURB, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

“PODA DE ÁRVORE NO CONJUNTO JOÃO SAMPAIO 2, CANTEIRO EM FRENTE A OFICINA MECÂNICA AUTO TURBO, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES 1.”

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo solicitar as podas das árvores localizada no endereço acima. O pedido precisa ser acatado pois as árvores em questão estão com ganhos muito alto, trazendo transtorno a quem reside no local e quem precisa passar próximo a mesma, salientamos que ganho está próximo as fiações elétricas podem causar problema nas casas próximo ao local.

Diante da importância dessa ação para a comunidade, solicitamos a atenção dos órgãos competentes para que essa demanda seja atendida com prioridade, garantindo um ambiente mais limpo, seguro e organizado para todos.

Segue anexo foto que ilustra a situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 20 de maio de 2025.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:



Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques -AL
Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180
Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 253/2025 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor Eduardo Luiz Paiva Lima marinho, Secretário Municipal de Infraestrutura para cumprir as devidas providências:

“PAVIMENTAÇÃO NA RUA VISTA DO ATLÂNTICO, LOCALIZADO NA RUA DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS, NO BAIRRO DO FEITOSA.”

JUSTIFICATIVA

Considerando os problemas de infraestrutura os moradores da rua, que vivem um verdadeiro caos com rua cheia de buraco pedem que a pavimentação da rua seja feita para garantir dignidade e melhorias na qualidade de vida dos moradores, além de valorização dos seus imóveis e desenvolvimento do município. É necessário que sejam pensadas soluções para resolução do problema supracitados e que o Poder Executivo possa ter um olhar mais humanizado às necessidades dos munícipes. Seguem em anexo fotos da situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 20 maio de 2025.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:



Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques -AL
Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180
Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 256/2025 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor Eduardo Luiz Paiva Lima marinho, Secretário Municipal de Infraestrutura para cumprir as devidas providências:

“LIMPEZA DE CORREGO NA TRAVESSA SÃO JORGE, LOCALIZADO PRÓXIMO AO MERCADINHO ELSHADAY NA GROTA DA ALEGRIA, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES 2”.

JUSTIFICATIVA

Considerando os problemas de infraestrutura os moradores sofrem com falta de saneamento básico, eles reivindicam a limpeza e revitalização total do córrego, pois o esgoto está a céu aberto na porta dos moradores o mal cheiro e quantidade de lixo é grande, os moradores sofrendo com mosquito e em tempo de chuva o descaso ainda é pior, pois ao sair das casas os moradores tem contato com água contaminada, ficando ainda mais vulnerável as doenças. É necessário que sejam pensadas soluções para resolução do problema supracitados e que o Poder Executivo possa ter um olhar mais humanizado às necessidades dos munícipes. Segue em anexo foto da situação atua.

|

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 20 maio de 2025.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques -AL
Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180
Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

ANEXO

FOTO:



Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques -AL
Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180
Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N° 255/2025 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores, com fundamento no Art. 216 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, venho apresentar a presente INDICAÇÃO. Após a devida apreciação e aprovação pelo Plenário, solicito o encaminhamento desta proposição ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto, Diretor-Presidente da Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – ALURB, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

“SUPRESSÃO DE ÁRVORES NA TRAVESSA SÃO JORGE, LOCALIZADO PRÓXIMO AO MERCADINHO ELSHADAY NA GROTA DA ALEGRIA, NO BAIRRO.”

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o pedido feito pelo morador da residência que solicitam este serviço com urgência pois a árvore em questão está danificando a estrutura da casa, causando risco a quem passa próximo ao local, as raízes estão completamente para fora, vale a pena salientar que a árvore está oca. Seguem em anexo foto da situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 20 de maio de 2025.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N° 254/2025 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores, com fundamento no Art. 216 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, venho apresentar a presente INDICAÇÃO. Após a devida apreciação e aprovação pelo Plenário, solicito o encaminhamento desta proposição ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto, Diretor-Presidente da Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – ALURB, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

“ MUTIRÃO DE LIMPEZA NA NA RUA VISTA DO ATLÂNTICO, LOCALIZADO NA RUA DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS, NO BAIRRO DO FEITOSA.”

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo solicitar a realização de um mutirão de limpeza e capinação na rua supracitada. A falta de manutenção tem resultado no acúmulo de mato e resíduos, comprometendo a estética urbana, a mobilidade dos pedestres e a segurança da população que circula diariamente pela área.

O crescimento descontrolado da vegetação e o descarte irregular de lixo podem favorecer a proliferação de insetos, roedores e animais peçonhentos, representando riscos à saúde pública. Além disso, a presença de áreas sujas e sem conservação contribui para uma sensação de abandono e insegurança, afetando negativamente a qualidade de vida dos moradores e comerciantes da região.

Dessa forma, solicitamos a atenção dos órgãos competentes para que essa demanda seja atendida com prioridade, garantindo um ambiente mais limpo, seguro e organizado para a comunidade.

Segue anexo fotos que ilustram a situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 20 de maio de 2025.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

INDICAÇÃO Nº 086/2025 – GVCM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e os demais vereadores, com fundamento no art. 216 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO e, após aprovação pelo Plenário, solicitar o seu envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas (JHC), Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto, representante da Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana, para a adoção das devidas providências:

“SOLICITAÇÃO DE RETIRADA DE ÁRVORE CAÍDA, NA RUA DR. JOSÉ CAMELO JUNIOR, TABULEIRO DOS MARTINS”

JUSTIFICATIVA

A solicitação de retirada da árvore caída na Rua Dr. José Camelo Júnior, no Tabuleiro dos Martins, é urgente para garantir a segurança dos moradores e transeuntes, bem como para restabelecer a circulação normal no local.

A árvore caída obstrui a via, dificultando o trânsito de veículos e pedestres, além de representar risco potencial de acidentes e danos materiais. A remoção imediata desse obstáculo é necessária para evitar maiores prejuízos, promover a ordem pública e garantir o bem-estar da comunidade local.

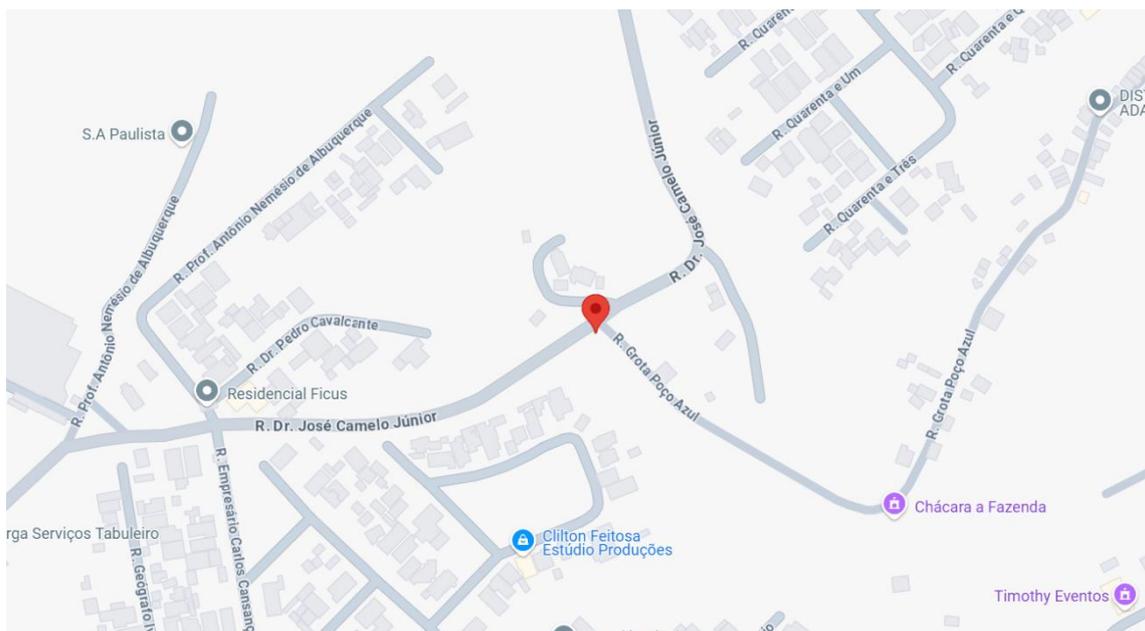
Diante do exposto, solicito apreciação e encaminhamento desta indicação ao setor competente para as providências cabíveis.

Sala de Sessões.
Maceió, 20 de maio de 2025.


CLAUDIO MOREIRA DA SILVA
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA



<https://maps.app.goo.gl/Wd1XHwi7VhJvnM779>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

INDICAÇÃO Nº 081/2025 – GVCM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e os demais vereadores, com fundamento no art. 216 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO e, após aprovação pelo Plenário, solicitar o seu envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas (JHC), Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Rodrigo Santos Cunha, Vice-prefeito de Maceió e representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a adoção das devidas providências:

**“SOLICITAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO EM ÁREA DE RISCO DE
DESLIZAMENTO, NA GROTA DO PAU D’ARCO, JACINTINHO”**

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é de extrema urgência, pois a área de risco de deslizamento na Grota do Pau D’Arco, bairro do Jacintinho, já apresenta sinais claros de movimento da barreira, indicando o início do deslizamento do solo. Tal situação coloca em sério risco as residências próximas, bem como a integridade física dos moradores, podendo resultar em danos materiais graves e acidentes.

A construção imediata de uma estrutura de contenção é imprescindível para conter o avanço do deslizamento, garantir a segurança da população local e evitar um desastre maior. Esta medida preventiva é essencial para a proteção do patrimônio e da vida dos cidadãos, bem como para a demonstração do compromisso do poder público com as áreas mais vulneráveis da cidade.

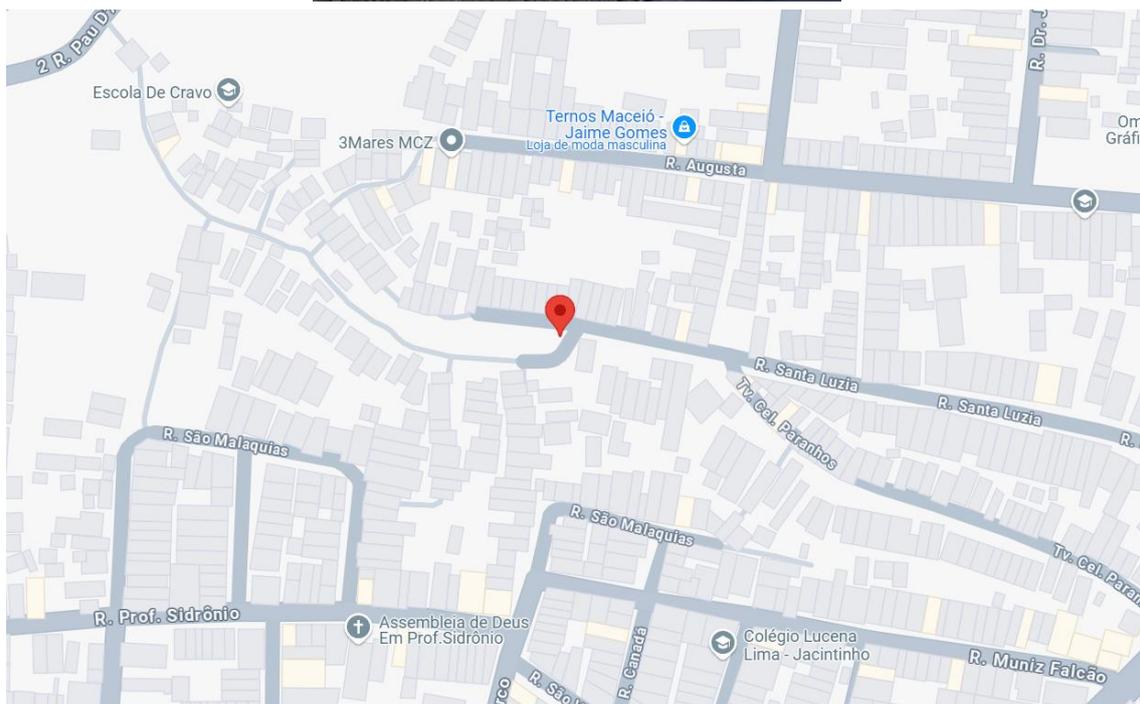
Diante do exposto, solicito apreciação e encaminhamento desta indicação ao setor competente para as providências cabíveis.

Sala de Sessões.
Maceió, 20 de maio de 2025.


CLAUDIO MOREIRA DA SILVA
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA



<https://maps.app.goo.gl/4J5be5Yk3qi3s7D6A>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

INDICAÇÃO Nº 085/2025 – GVCM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e os demais vereadores, com fundamento no art. 216 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO e, após aprovação pelo Plenário, solicitar o seu envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas (JHC), Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Rodrigo Santos Cunha, Vice-prefeito de Maceió e representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a adoção das devidas providências:

**“SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DE LONAS E POSTERIOR CONSTRUÇÃO DE
CONTENÇÃO, BAIRRO REGINALDO/FEITOSA”**

JUSTIFICATIVA

A solicitação para aplicação imediata de lonas, seguida da construção de estrutura de contenção visa prevenir o agravamento de processos erosivos e deslizamentos na região. A aplicação das lonas é medida emergencial para conter infiltrações e proteger o solo, evitando danos maiores e riscos à segurança dos moradores enquanto se organiza a obra definitiva.

A posterior construção da contenção é fundamental para estabilizar o terreno, garantindo a proteção das residências próximas, a integridade física dos cidadãos e a preservação do patrimônio público e privado. Essa intervenção representa uma ação preventiva imprescindível diante das condições atuais do local, especialmente em períodos de chuvas intensas.

Diante do exposto, solicito apreciação e encaminhamento desta indicação ao setor competente para as providências cabíveis.

Sala de Sessões.
Maceió, 20 de maio de 2025.


CLAUDIO MOREIRA DA SILVA
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

INDICAÇÃO Nº 080/2025 – GVCM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e os demais vereadores, com fundamento no art. 216 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO e, após aprovação pelo Plenário, solicitar o seu envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas (JHC), Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Rodrigo Santos Cunha, Vice-prefeito de Maceió e representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a adoção das devidas providências:

**“SOLICITAÇÃO DE REFORMA DE PONTE DE FERRO NA GROTA DO PAU D’ARCO,
JACINTINHO”**

JUSTIFICATIVA

A solicitação de reforma da ponte de ferro localizada na Grota do Pau D’Arco, no bairro do Jacintinho, fundamenta-se na necessidade urgente de garantir a segurança e a mobilidade dos moradores que utilizam a estrutura diariamente para deslocamento, inclusive crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida.

Atualmente, a ponte apresenta sinais evidentes de deterioração, com partes corroídas, instabilidade estrutural e risco de acidentes, especialmente em dias chuvosos, quando o fluxo de pedestres aumenta e a travessia se torna ainda mais perigosa. Essa situação compromete não apenas a integridade física da população local, mas também o acesso a serviços essenciais como escolas, unidades de saúde e transporte público.

Diante do exposto, solicito apreciação e encaminhamento desta indicação ao setor competente para as providências cabíveis.

Sala de Sessões.
Maceió, 20 de maio de 2025.


CLAUDIO MOREIRA DA SILVA
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

INDICAÇÃO Nº 084/2025 – GVCM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e os demais vereadores, com fundamento no art. 216 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO e, após aprovação pelo Plenário, solicitar o seu envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas (JHC), Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Rodrigo Santos Cunha, Vice-prefeito de Maceió e representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a adoção das devidas providências:

**“SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DE LONAS E POSTERIOR CONSTRUÇÃO DE
CONTENÇÃO”**

JUSTIFICATIVA

A solicitação para aplicação imediata de lonas, seguida da construção de estrutura de contenção visa prevenir o agravamento de processos erosivos e deslizamentos na região. A aplicação das lonas é medida emergencial para conter infiltrações e proteger o solo, evitando danos maiores e riscos à segurança dos moradores enquanto se organiza a obra definitiva.

A posterior construção da contenção é fundamental para estabilizar o terreno, garantindo a proteção das residências próximas, a integridade física dos cidadãos e a preservação do patrimônio público e privado. Essa intervenção representa uma ação preventiva imprescindível diante das condições atuais do local, especialmente em períodos de chuvas intensas.

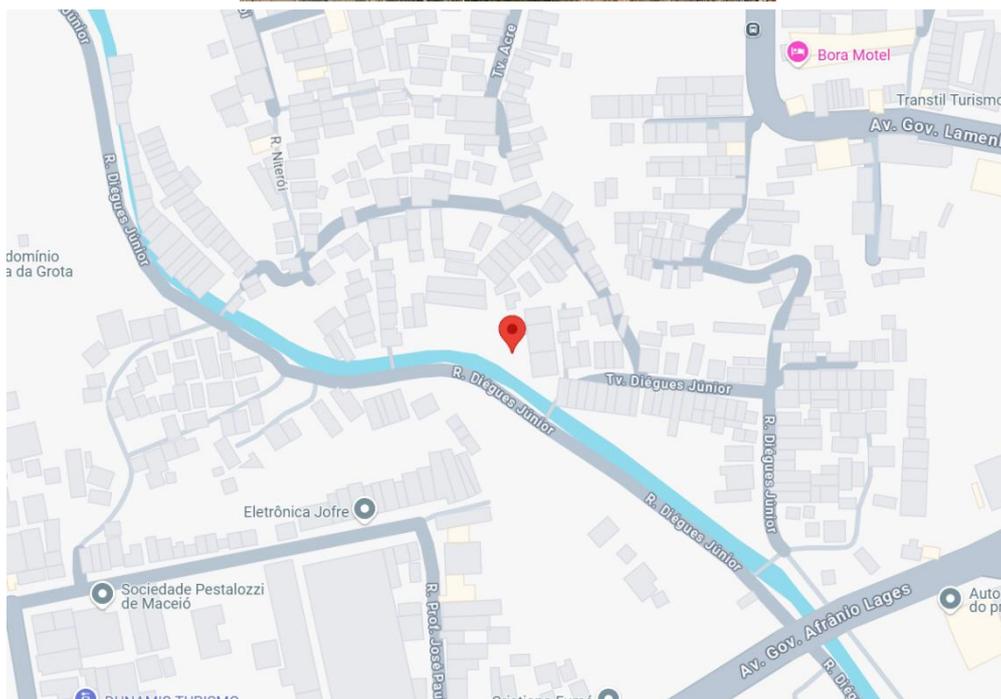
Diante do exposto, solicito apreciação e encaminhamento desta indicação ao setor competente para as providências cabíveis.

Sala de Sessões.
Maceió, 20 de maio de 2025.


CLAUDIO MOREIRA DA SILVA
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA



<https://maps.app.goo.gl/yRCdVCwESDoRoVS78>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

INDICAÇÃO Nº 082/2025 – GVCM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e os demais vereadores, com fundamento no art. 216 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO e, após aprovação pelo Plenário, solicitar o seu envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas (JHC), Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Rodrigo Santos Cunha, Vice-prefeito de Maceió e representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a adoção das devidas providências:

**“SOLICITAÇÃO DE CONTENÇÃO DE BARREIRA MEDIANTE APLICAÇÃO DE GEOMANTA,
NO GROTA DO RAFAEL, BAIRRO DO JACINTINHO”**

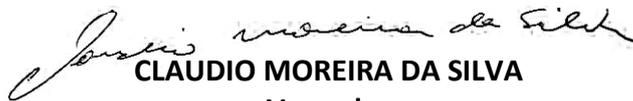
JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz necessária devido ao risco de deslizamento de terra na Grota do Rafael, no bairro do Jacintinho, colocando em perigo a integridade das residências e a segurança dos moradores da região. A ausência de contenção adequada torna a área vulnerável, especialmente em períodos chuvosos, quando o solo se torna instável e aumenta o risco de desmoronamento.

A aplicação de geomanta é uma medida essencial para estabilizar o terreno, reduzir a erosão e minimizar os impactos das chuvas sobre a encosta. Além disso, a visita da Defesa Civil é fundamental para avaliar a situação, orientar os moradores e adotar providências preventivas que garantam a segurança da comunidade. Diante da urgência e gravidade do problema, solicitamos que a demanda seja atendida com prioridade, evitando danos materiais e, sobretudo, riscos à vida.

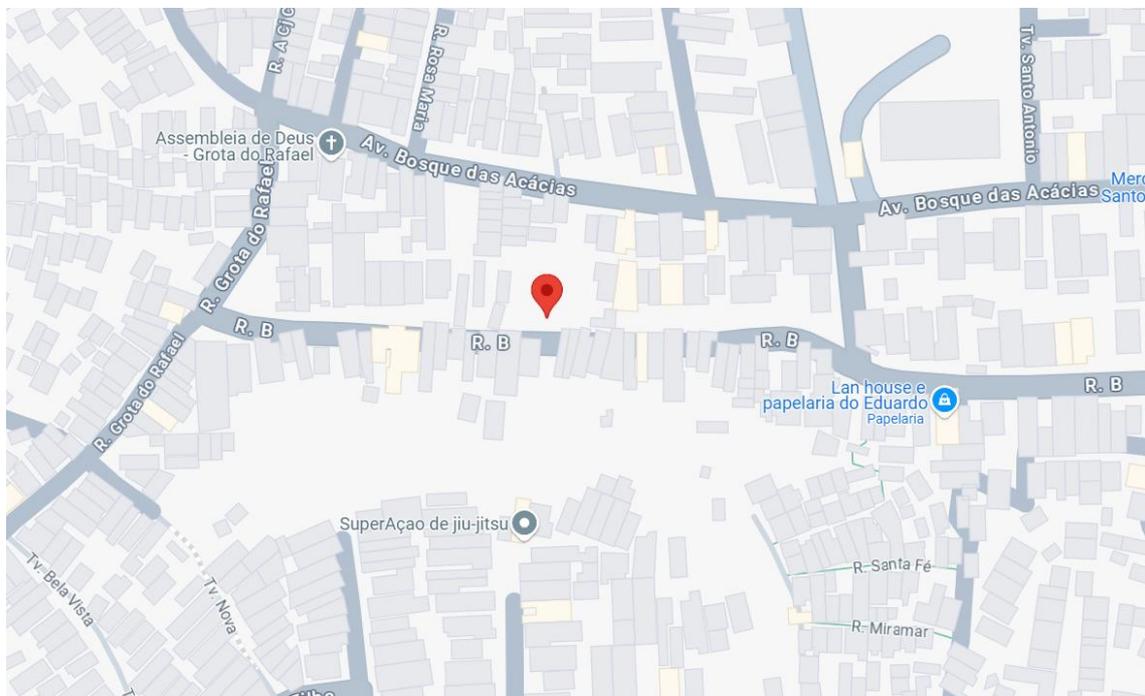
Diante do exposto, solicito apreciação e encaminhamento desta indicação ao setor competente para as providências cabíveis.

Sala de Sessões.
Maceió, 20 de maio de 2025.


CLAUDIO MOREIRA DA SILVA
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA



<https://maps.app.goo.gl/XwVdZv4xcZgVQY7B7>



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

INDICAÇÃO Nº 084/2025

Maceió/AL, 16 de maio de 2025

À Vossa Excelência, o Senhor

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente INDICAÇÃO, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Presidente da Autarquia municipal de desenvolvimento sustentável e limpeza urbana, o Senhor Moacir Teófilo Neto, **solicitando a realização dos serviços de limpeza, poda e capinação na Praça Xisto Gomes de Melo, localizada na Rua Carlindo de Miranda, bairro Jacintinho, CEP 57041-340.**

Os serviços de limpeza, poda e capinação são essenciais para a preservação da saúde pública e a manutenção da qualidade de vida nas cidades. Deste modo, investir nesses serviços é garantir uma cidade mais limpa, segura e sustentável, além de promover o bem-estar coletivo e o respeito ao espaço público.

A limpeza regular das vias e espaços públicos evita a proliferação de vetores de doenças, como mosquitos, ratos e baratas, que encontram abrigo e alimento em ambientes sujos. Já a capinação impede o crescimento descontrolado de vegetação, que pode ocultar focos de infestação, dificultar a visibilidade no trânsito e comprometer a segurança de pedestres.

Nesse caso, em especial existe uma área de lazer e esporte que está sem nenhuma condição de utilização pela população do bairro para prática esportiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____ DE
_____ DE 2025.**

ANEXOS



WDBM

DAVID EMPREGOS AL
Vereador

INDICAÇÃO N.º 111/2025

“SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAÇÃO DE ABRIGO EM PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS NA RUA ARAÚJO BIVAR – BAIRRO PONTA DA TERRA - MACEIÓ/AL.

O Vereador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa (art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió), vem, mui respeitosamente, SUGERIR, depois de ouvido o Plenário e dispensada às formalidades regimentais, que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maceió/AL, JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS, bem como ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – DMTT para que juntos adotem providências VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE ABRIGO EM PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS NA RUA ARAÚJO BIVAR – BAIRRO PONTA DA TERRA – MACEIÓ/AL.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação se faz necessária, visando atender o pedido feito pelos moradores que reivindicam estudo de viabilidade para implantação de abrigo em ponto de parada de ônibus na Rua Araújo Bivar - Bairro Ponta da Terra, em frente à Escola Estadual Benedito Moraes.

Maceió/AL, 15 de maio de 2025.



KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Vereador

ANEXO



Rua Araújo Bivar, Ponta da Terra – Maceió/AL





INDICAÇÃO N.º 114/2025

“SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS VISANDO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA BENTO CRAVEIRO BARBOSA - BAIRRO PRADO - MACEIÓ/AL.”

O Vereador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa (art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió), vem, mui respeitosamente, SUGERIR, depois de ouvido o Plenário e dispensada às formalidades regimentais, que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maceió/AL, JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA para que juntos adotem providências VISANDO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA BENTO CRAVEIRO BARBOSA - BAIRRO PRADO - MACEIÓ/AL.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação se faz necessária, visando atender o pedido feito pelos moradores que reivindicam a pavimentação asfáltica da Rua Bento Craveiro Barbosa, Bairro Prado.

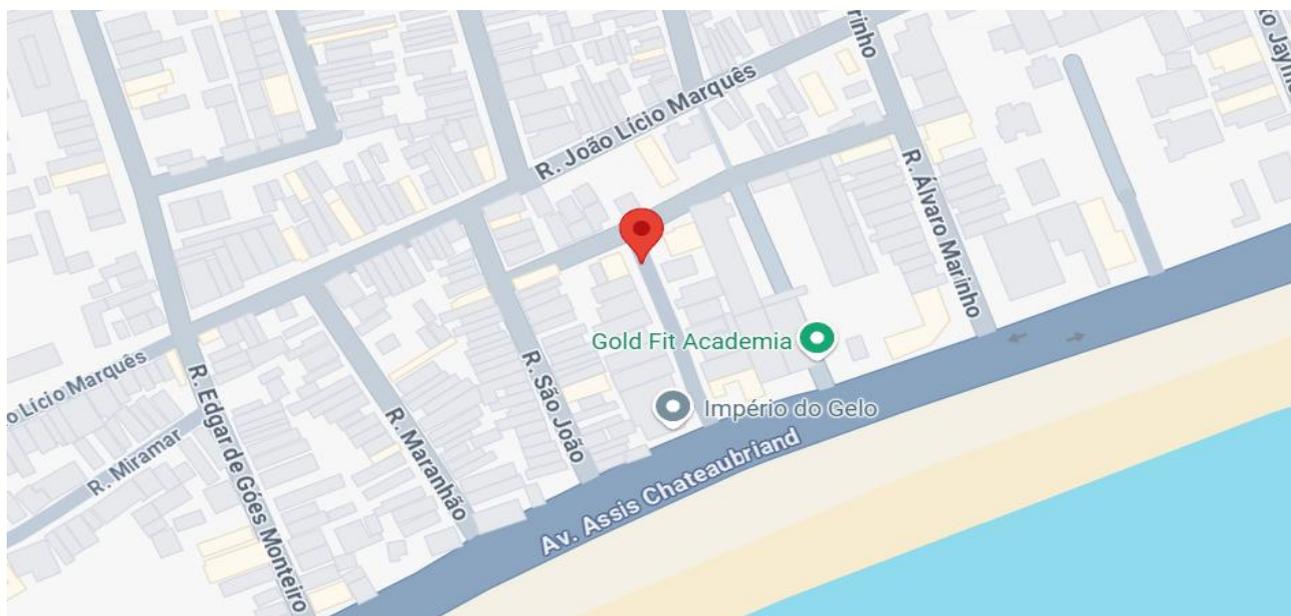
A execução do serviço de pavimentação é urgente e imprescindível para promover a melhoria das condições de vida da população do Prado, além de contribuir para o desenvolvimento da cidade de Maceió como um todo.

Maceió/AL, 15 de maio de 2025.



KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Vereador

ANEXO



Rua Bento Craveiro Barbosa - Bairro Prado - Maceió/AL





INDICAÇÃO N.º 113/2025

“SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS VISANDO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA AUGUSTO VAZ DA SILVA - BAIRRO PRADO - MACEIÓ/AL.”

O Vereador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa (art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió), vem, mui respeitosamente, SUGERIR, depois de ouvido o Plenário e dispensada às formalidades regimentais, que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maceió/AL, JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA para que juntos adotem providências VISANDO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA AUGUSTO VAZ DA SILVA - BAIRRO PRADO - MACEIÓ/AL.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação se faz necessária, visando atender o pedido feito pelos moradores que reivindicam a pavimentação asfáltica da Rua Augusto Vaz da Silva, Bairro Prado.

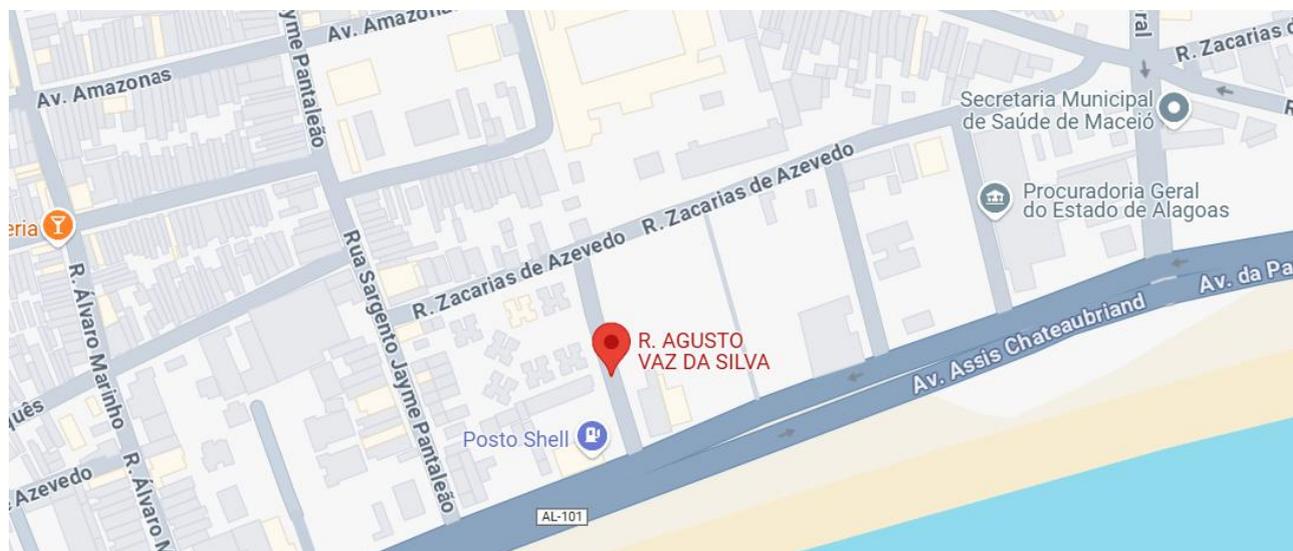
A execução do serviço de pavimentação é urgente e imprescindível para promover a melhoria das condições de vida da população do Prado, além de contribuir para o desenvolvimento da cidade de Maceió como um todo.

Maceió/AL, 15 de maio de 2025.

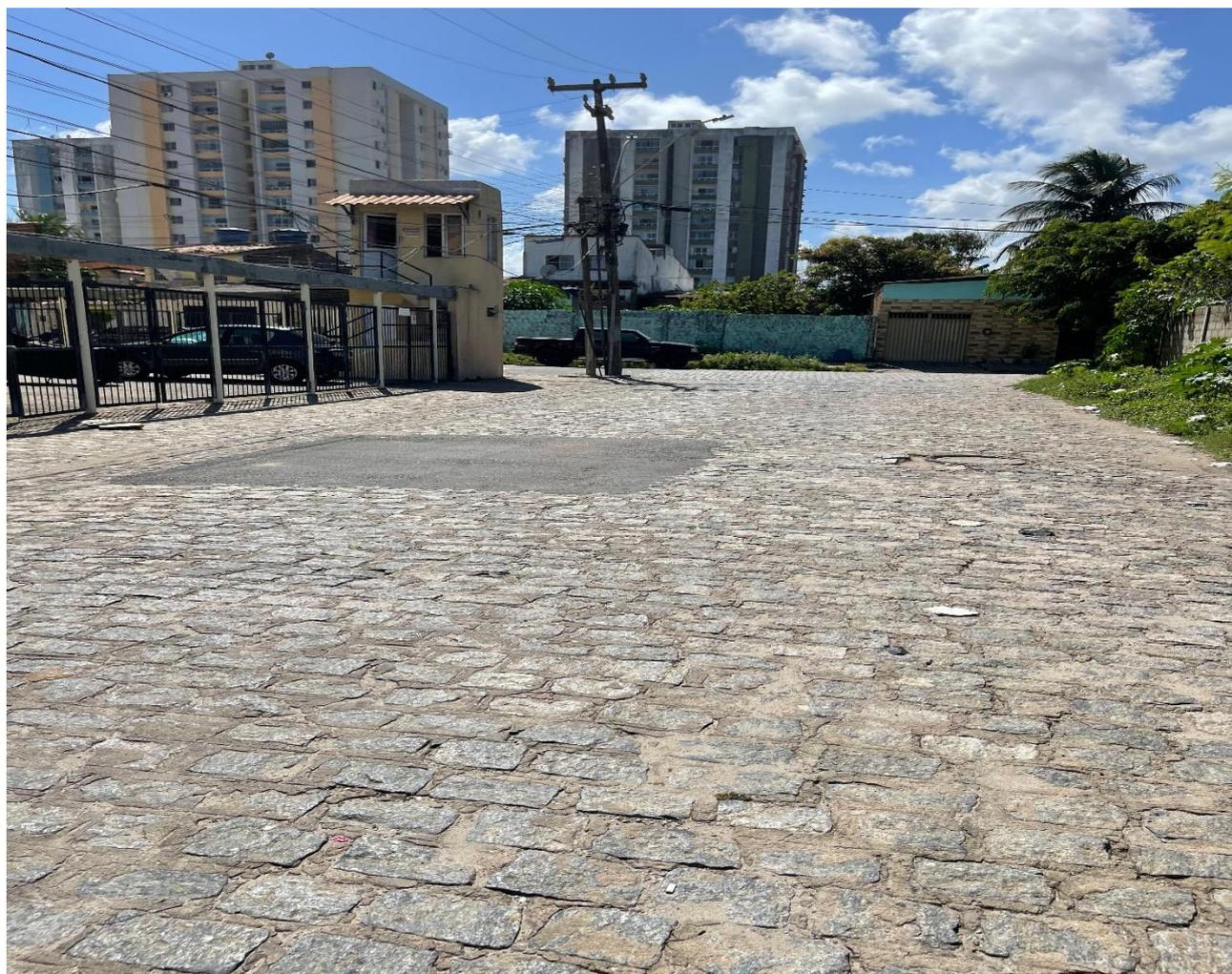


KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Vereador

ANEXO



Rua Augusto Vaz da Silva - Bairro Prado - Maceió/AL





INDICAÇÃO N.º 112/2025

“SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS VISANDO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ZACARIAS DE AZEVEDO - BAIRRO PRADO - MACEIÓ/AL.”

O Vereador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa (art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió), vem, mui respeitosamente, SUGERIR, depois de ouvido o Plenário e dispensada às formalidades regimentais, que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maceió/AL, JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA para que juntos adotem providências VISANDO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ZACARIAS DE AZEVEDO - BAIRRO PRADO - MACEIÓ/AL.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação se faz necessária, visando atender o pedido feito pelos moradores que reivindicam a pavimentação asfáltica da Rua Zacarias de Azevedo, Bairro Prado.

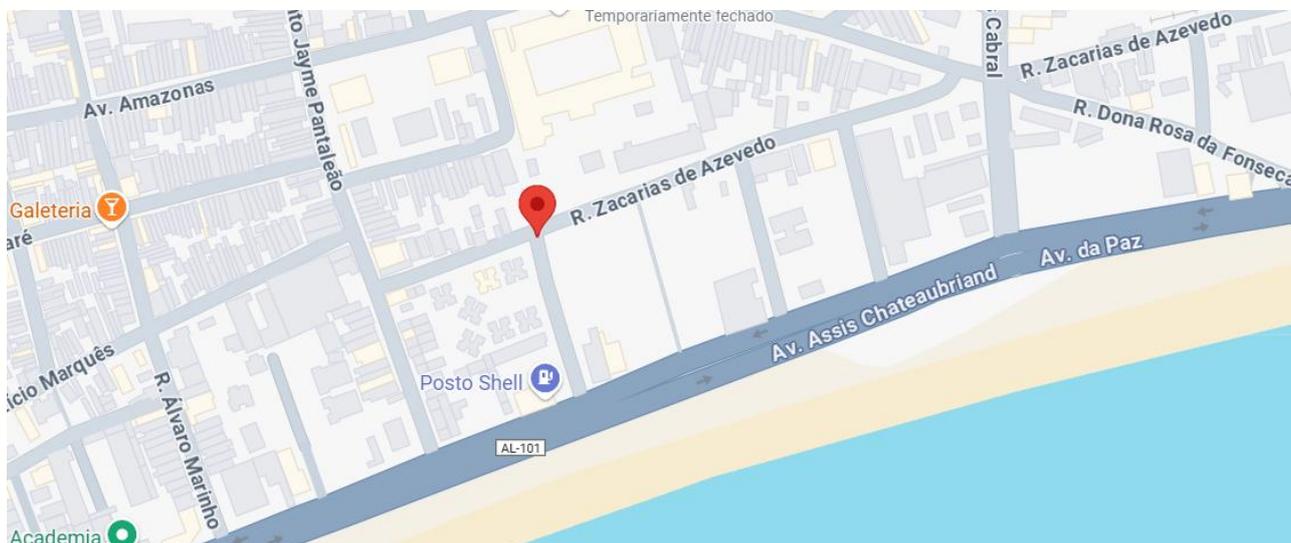
A execução do serviço de pavimentação é urgente e imprescindível para promover a melhoria das condições de vida da população do Prado, além de contribuir para o desenvolvimento da cidade de Maceió como um todo.

Maceió/AL, 15 de maio de 2025.



KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Vereador

ANEXO



Rua Zacarias de Azevedo - Bairro Prado - Maceió/AL





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ

OFÍCIO Nº 160/2025/GVTD

Maceió, 19 de Maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Chico Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.

INDICAÇÃO Nº 159/2025
GVTD/CMM

**SOLICITA AO PODER EXECUTIVO
A INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÕES
DE TRÂNSITO E PINTURA DE
FAIXA DE PEDESTRES NO BAIRRO
CLIMA BOM.**

O vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – **DMTT**, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

JUSTIFICATIVA

A presente indicação objetiva destacar a necessidade urgente de sinalizações de trânsito e pintura da faixa de pedestres no bairro Clima Bom. Considerando que o bairro Clima Bom tem um alto índice populacional com mais de 100 mil habitantes.

Considerando ainda o alto índice de acidentes envolvendo automóveis, motos, bicicletas, carroças e pedestres no referido bairro.

A presente indicação objetiva promover a mobilidade urbana com eficácia, segurança, eficiência e celeridade no trânsito, mister se faz a instalação de sinalizações de trânsito e pintura da faixa de pedestres no bairro supra citado acima.


THALES DINIZ
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ

OFÍCIO Nº 167/2025/GVTD

Maceió, 19 de Maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Chico Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.

INDICAÇÃO Nº 166/2025
GVTD/CMM

**SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A
CONSTRUÇÃO DE UMA ÁREA DE LAZER
COMPLETA COM PRAÇA DE
ALIMENTAÇÃO NA ENTRADA DO
LOTEAMENTO CAMBUCCI, NO BAIRRO
ANTARES.**

O vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas, e à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, na pessoa do Sr. Rodrigo Cunha, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

JUSTIFICATIVA

A presente indicação objetiva destacar a necessidade urgente da Construção de uma área de lazer completa com praça de alimentação na entrada do Loteamento Cambuci, no bairro Antares.

Considerando a inexistência de áreas de lazer na loteamento supra citado acima.

Considerando uma comunidade com grande número de crianças, jovens e idosos onde crianças jogam bola no meio da rua sem condições estruturais, num lugar totalmente inadequado e que não oferece segurança aos moradores da referida localidade.

Considerando ainda a inexistência de um espaço adequado para crianças, adolescentes e Jovens, realizarem caminhadas e corridas, jogarem futebol ou outros esportes e brincarem na referida localidade, mister se faz a Construção de uma área de lazer completa na referida localidade pelo Poder Executivo Municipal.

Salientamos ainda , a importância da referida referida área de lazer para o convívio social e também para promoção do esporte, cultura, música, dança, eventos , como atrativo para crianças , adolescentes e jovens, contribuindo para prevenção de drogas, prevenção de crimes, e quaisquer outras práticas delituosas. Assim como também promover o lazer de outros públicos como adultos, idosos e todas as famílias que residem naquele loteamento.


THALES DINIZ
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ

OFÍCIO Nº 157/2025/GVTD

Maceió, 19 de Maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Chico Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.

INDICAÇÃO Nº 156/2025
GVTD/CMM

**SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A
CONSTRUÇÃO DE UMA ÁREA DE LAZER
COM ARENA E PISTA DE CAMINHADA,
NA RUA MÁRIO LOBO , NA ENTRADA
DA GROTA DA PITANGUINHA, NO
BAIRRO PITANGUINHA.**

O vereador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas, e à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, na pessoa do Sr. Rodrigo Cunha, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

JUSTIFICATIVA

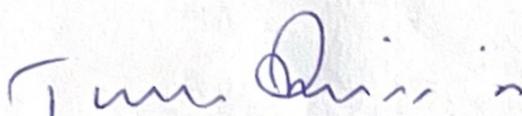
A presente indicação objetiva destacar a necessidade urgente da Construção de uma área de lazer com Arena e pista de caminhada, na Rua Mário Lobo, na entrada da Grota da Pitanguinha, no bairro Pitanguinha.

Considerando a inexistência de área de lazer com Arena na localidade supra citada acima.

Considerando uma comunidade com grande número de crianças, jovens e idosos que jogando bola no meio da rua sem condições estruturais, num lugar totalmente inadequado e que não oferece segurança aos moradores da referida localidade.

Considerando ainda a inexistência de um espaço adequado para crianças, adolescentes e Jovens, realizarem caminhadas e corridas, jogarem futebol ou outros esportes e brincarem na referida localidade, mister se faz a Construção da Arena e área de lazer com Arena e Pista de caminhada na referida localidade pelo Poder Executivo Municipal.

Salientamos ainda , a importância da referida Arena para promoção do esporte, cultura, música, dança, eventos , como atrativo para crianças , adolescentes e jovens, contribuindo para prevenção de drogas, prevenção de crimes, e quaisquer outras práticas delituosas. Assim como também promover o lazer de outros públicos como adultos, idosos e todas as famílias que residem naquela comunidade.


THALES DINIZ
Vereador

ANEXO:



Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, Maceió-AL | CEP: 57022-180

E-mail: gab.thalesdiniz@maceio.al.leg.br



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ

OFÍCIO Nº 169/2025/GVTD

Maceió, 19 de Maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Chico Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.

INDICAÇÃO Nº 168/2025
GVTD/CMM

**SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A
RECUPERAÇÃO DA QUADRA AO LADO
DA PRAÇA, NO FINAL DO
LOTEAMENTO CAMBUCCI, NO BAIRRO
ANTARES.**

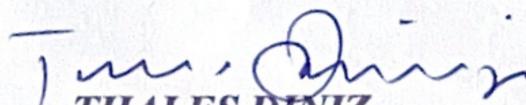
O vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas, e à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, na pessoa do Sr. Rodrigo Cunha, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

JUSTIFICATIVA

A presente indicação objetiva destacar a necessidade urgente da Recuperação da Quadra, ao lado da praça, no final do Loteamento Cambuci, no bairro Antares.

Considerando ainda a necessidade urgente da Recuperação da Quadra de Esportes mencionada acima para promoção de atividades esportivas com segurança pela comunidade local.

Salientamos ainda, a importância tanto da referida Recuperação da Quadra de Esportes para promoção do esporte, cultura, música, dança, eventos, como atrativo para crianças, adolescentes e jovens, contribuindo para prevenção de drogas, prevenção de crimes, e quaisquer outras práticas delituosas. Assim como também promover o lazer de outros públicos como adultos, idosos e todas as famílias que residem naquela comunidade.


THALES DINIZ

Vereador

Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, Maceió-AL | CEP: 57022-180

E-mail: gab.thalesdiniz@maceio.al.leg.br



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ

OFÍCIO Nº 159/2025/GVTD

Maceió, 19 de Maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Chico Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.

INDICAÇÃO Nº 158/2025
GVTD/CMM

**SOLICITA AO PODER EXECUTIVO
A CONSTRUÇÃO DE UMA
LOMBADA NA RUA DONA
MARIETA QUINTELA CAMPOS, EM
FRENTE A REDIMIX, NO BAIRRO
CLIMA BOM.**

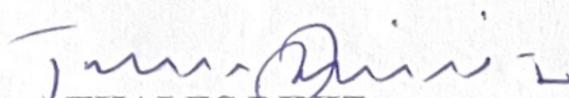
O vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – **DMTT**, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

JUSTIFICATIVA

A presente indicação objetiva destacar a necessidade urgente da construção de uma lombada na Rua Dona Marieta Quintela Campos, em frente a Redimix, no bairro Clima Bom.

Considerando que a construção da referida lombada vai reduzir a velocidade dos veículos que transitam na referida rua, evitando acidentes envolvendo automóveis, motos, bicicletas e pedestres na referida localidade.

A presente indicação objetiva promover a mobilidade urbana com eficácia, segurança, eficiência e celeridade no trânsito, mister se faz a construção de uma lombada na localidade supra citada acima.


THALES DINIZ

Vereador

Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, Maceió-AL | CEP: 57022-180

E-mail: gab.thalesdiniz@maceio.al.leg.br



CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VERADORA
JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 87/2025 – GVJB/CMM

Solicita a recuperação asfáltica e proteção do bueiro da Avenida Empresário Lourival Lôbo Ferreira, no Petrópolis.

A vereadora abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe confere, e nos termos do art. 216, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requer a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIMFRA E Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – ALURB, sugerindo a recuperação asfáltica e proteção do bueiro da Avenida Empresário Lourival Lôbo Ferreira, no Petrópolis.

JUSTIFICATIVA

A solicitação de recuperação asfáltica e proteção do bueiro da Avenida Empresário Lourival Lôbo Ferreira, no Petrópolis é de extrema importância para a saúde pública e a segurança da comunidade.

A segurança e o bem-estar da população são prioridades para o desenvolvimento de uma cidade mais segura e organizada. O referido bueiro localizado na Avenida Empresário Lourival Lôbo Ferreira, no Petrópolis encontra-se exposto e sem a devida proteção, o que



CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VERADORA
JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

representa um risco potencial de acidentes para pedestres, motoristas e ciclistas que transitam pela região.

A instalação de uma proteção adequada no bueiro é fundamental para evitar acidentes, além de contribuir para a preservação da infraestrutura urbana e a segurança de todos. Essa medida também auxilia na manutenção do fluxo de veículos e pedestres, prevenindo possíveis danos e prejuízos.

Diante do exposto, solicita-se a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIMFRA e Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – ALURB para que seja viabilizada a limpeza e a proteção dos bueiros da Avenida Empresário Lourival Lôbo Ferreira, no Petrópolis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 19 de maio de 2025.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Vereadora



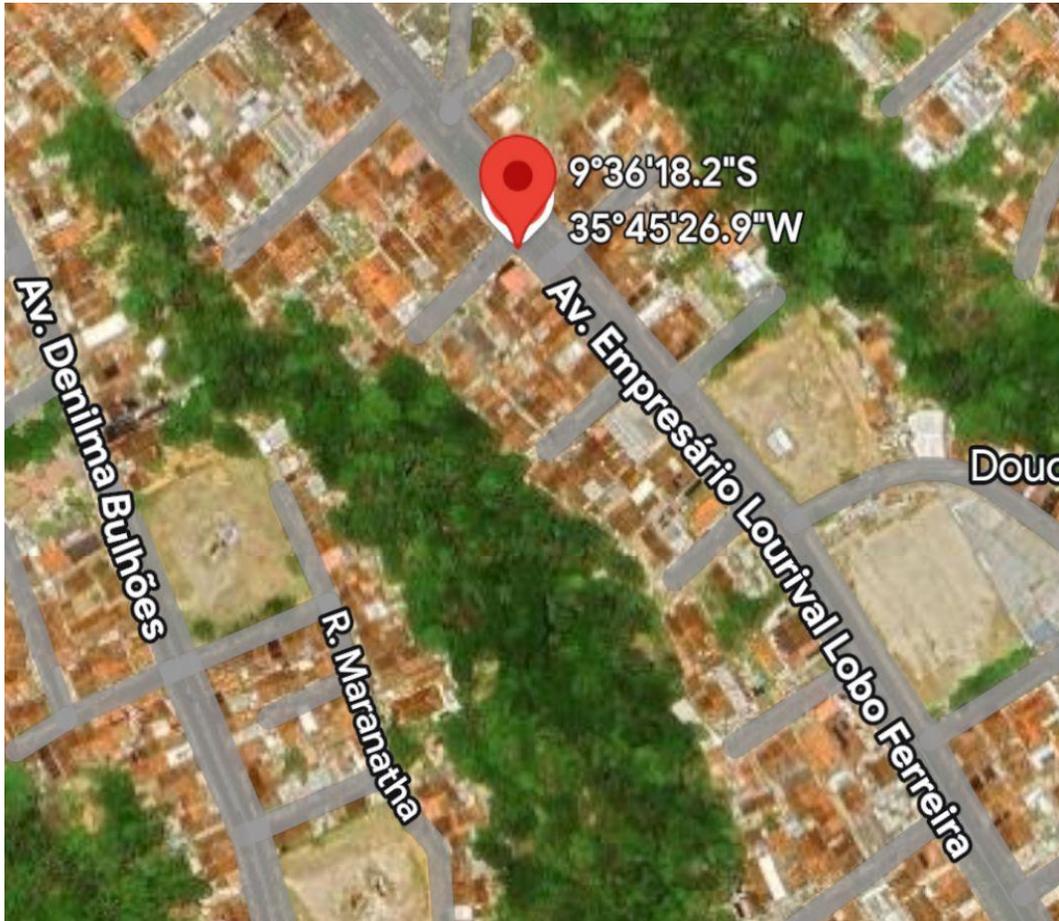
CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VERADORA
JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

ANEXO





CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VERADORA
JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA





CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VERADORA
JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 89/2025 – GVJB/CMM

**Solicita a recuperação da
pavimentação na Rua Murilo Cardoso
Santana, no Clima Bom.**

A vereadora abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe confere, e nos termos do art. 216, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requer a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIMFRA, sugerindo a recuperação da pavimentação na Rua Murilo Cardoso Santana, no Clima Bom.

JUSTIFICATIVA

A solicitação para a execução do serviço de recuperação da pavimentação na Rua Murilo Cardoso Santana, no Clima Bom se fundamenta em diversos aspectos que visam melhorar a qualidade de vida dos moradores e a infraestrutura da região. A referida rua atualmente apresenta sérios problemas de pavimentação, com buracos e desníveis que dificultam a circulação de veículos e pedestres. A pavimentação adequada é essencial para garantir a segurança e a fluidez do tráfego, evitando acidentes e danos aos veículos. Durante períodos de chuvas, a falta de um sistema de drenagem eficiente resulta em alagamentos, comprometendo o acesso às residências e serviços essenciais. A ausência de um sistema



CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VERADORA
JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

de saneamento básico contribui para a proliferação de doenças, uma vez que o acúmulo de água parada e a falta de esgoto adequado favorecem a criação de focos de mosquitos e outros vetores. A instalação de um sistema de saneamento é fundamental para promover a saúde pública e prevenir surtos de doenças.

O artigo 225 da Constituição Federal estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, o que implica a necessidade de infraestrutura adequada, como drenagem e saneamento, para garantir a saúde pública e a qualidade de vida. Enquanto a Lei nº 11.445/2000, a Lei de Saneamento Básico, estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, incluindo a drenagem de águas pluviais e o tratamento de esgoto.

Por fim, a realização desses serviços proporcionará uma melhoria significativa na qualidade de vida dos moradores, oferecendo um ambiente mais seguro, limpo e acessível.

Diante do exposto, solicita-se a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIMFRA, que seja viabilizada o serviço a recuperação da pavimentação na Rua Murilo Cardoso Santana, no Clima Bom.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 20 de maio de 2025.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Vereadora



CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VERADORA
JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

ANEXO





CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VERADORA
JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA





CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VERADORA
JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 88/2025 – GVJB/CMM

Solicita a limpeza do canal localizado no Residencial Vila Madalena, no Santos Dumont.

A vereadora abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe confere, e nos termos do art. 216, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requer a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIMFRA E Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – ALURB, sugerindo a limpeza do canal localizado no Residencial Vila Madalena, no Santos Dumont.

JUSTIFICATIVA

A solicitação de limpeza do canal localizado no Residencial Vila Madalena, no Santos Dumont é de extrema importância para a saúde pública, a segurança da comunidade e a preservação do meio ambiente.

O acúmulo de detritos, lixo e vegetação no canal pode criar um ambiente propício para a proliferação de vetores de doenças, como mosquitos e roedores. A limpeza regular é essencial para prevenir surtos de doenças transmissíveis e garantir a saúde da população.



CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VERADORA
JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

Além do fato de que canais entupidos podem comprometer o escoamento adequado das águas pluviais, resultando em alagamentos durante períodos de chuva. A limpeza e manutenção das galerias são fundamentais para evitar transtornos e danos às propriedades e à infraestrutura local.

Outro fator a ser considerado é que canais sujos e mal conservados podem representar um risco para os pedestres, especialmente em áreas onde a visibilidade é comprometida. A proteção e limpeza dos canais contribuem para a segurança, reduzindo o risco de acidentes.

A limpeza dos canais ajuda a evitar a contaminação do solo e das águas subterrâneas, promovendo a preservação dos recursos hídricos e do ecossistema local. A proteção das galerias também pode incluir medidas para evitar a erosão e a degradação ambiental.

Diante do exposto, solicita-se a Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – ALURB para que seja viabilizada a limpeza do canal localizado no Residencial Vila Madalena, no Santos Dumont.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 19 de maio de 2025.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Vereadora



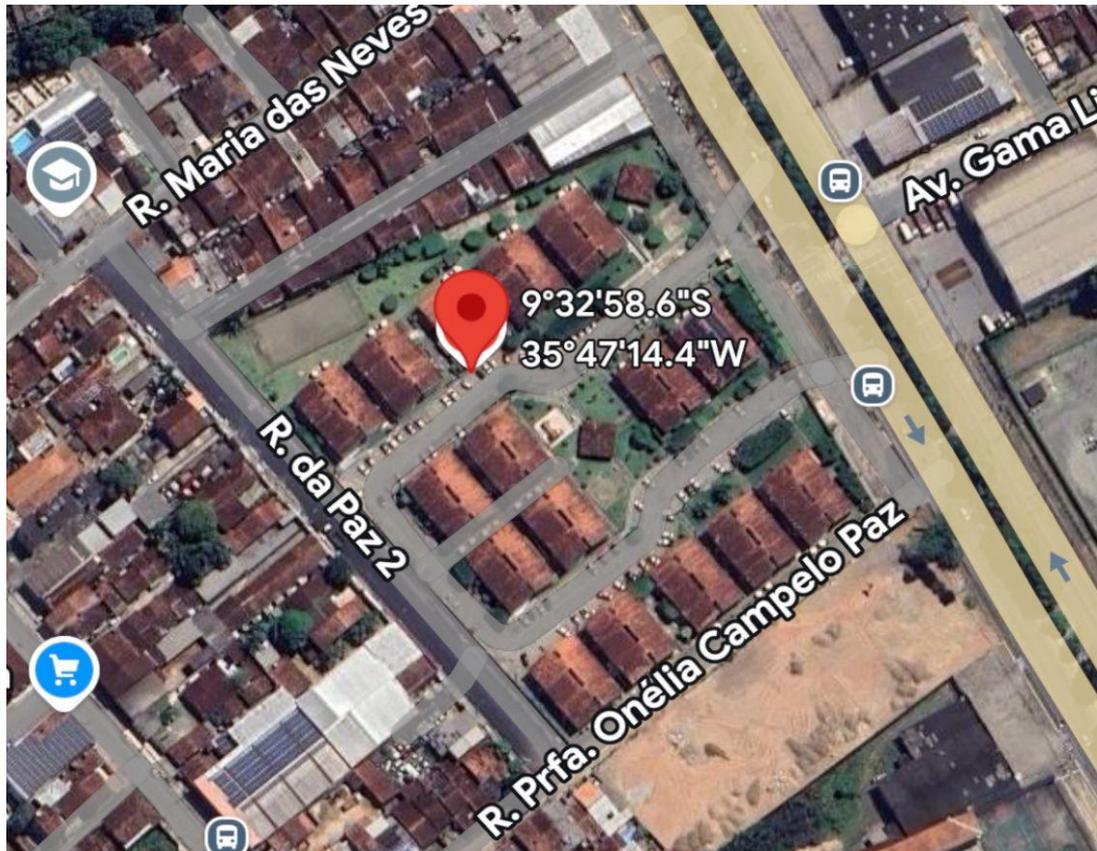
CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VERADORA
JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

ANEXO





CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VERADORA
JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

Indicação nº 005/2025/GVOT

A Sua Excelência o Senhor

Chico Filho

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Senhor Presidente, apresento a V. Exa., nos termos do regimento interno, a presente indicação, e após aprovada pelo plenário, solicito o envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, João Henrique Caldas, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Rodrigo Cunha, Secretário Municipal de Infraestrutura–SEMINFRA para que seja tomada a seguinte providência: **“PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DJALMA DE OLIVEIRA 42-296, NO BAIRRO DO SÃO JORGE”**.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação demonstra ao Poder Executivo Municipal, a necessidade da execução de obras de infraestrutura para pavimentação asfáltica da Rua Djalma de Oliveira 42-296, CEP:57044-240, Bairro São Jorge.

Referido objeto é fruto de uma reivindicação da população daquela localidade. A pavimentação asfáltica é de suma importância, gerando uma melhor qualidade de vida e oportunizando uma melhor trafegabilidade de veículos e pedestres, além de garantir um bem estar social, a redução de doenças causadas pelos esgotos a céu aberto e uma elevação da auto estima dos moradores dessa localidade.

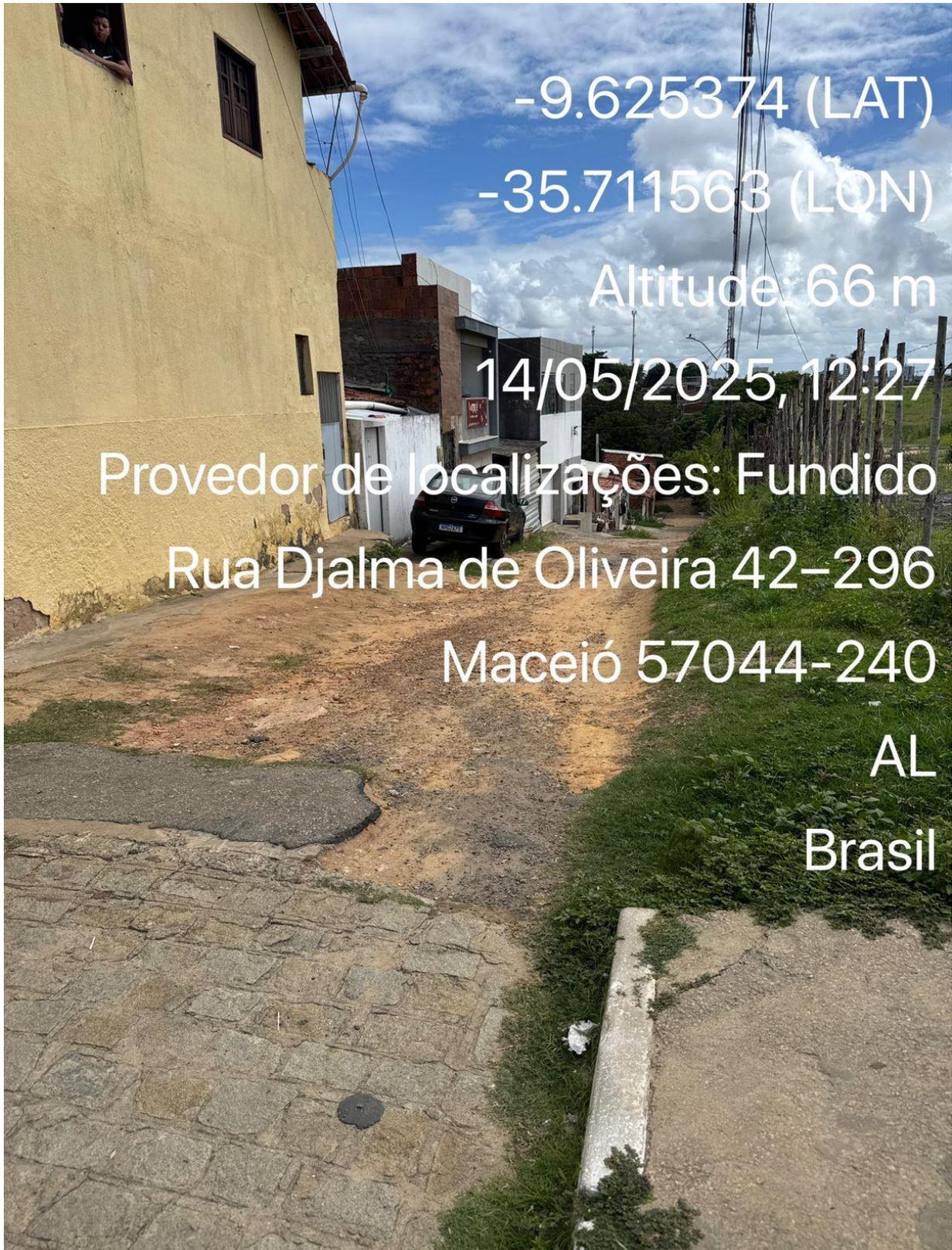
Portanto, esta indicação se faz necessária, pois é a garantia de um lugar mais digno para se viver.

Sendo assim, SOLICITO, a apreciação e atenção para esta importante demanda.

Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO



-9.625374 (LAT)

-35.711563 (LON)

Altitude: 66 m

14/05/2025, 12:27

Provedor de localizações: Fundido

Rua Djalma de Oliveira 42-296

Maceió 57044-240

AL

Brasil



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

Indicação nº 004/2025/GVOT

A Sua Excelência o Senhor

Chico Filho

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Senhor Presidente, apresento a V. Exa., nos termos do regimento interno, a presente indicação, e após aprovada pelo plenário, solicito o envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, João Henrique Caldas, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Rodrigo Cunha, Secretário Municipal de Infraestrutura–SEMINFRA para que seja tomada a seguinte providência: **“PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SANTA MADALENA III 23, NO BAIRRO DO SÃO JORGE”**.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação demonstra ao Poder Executivo Municipal, a necessidade da execução de obras de infraestrutura para pavimentação asfáltica da Rua Santa Madalena III 23, CEP 57044-170, Bairro São Jorge.

Referido objeto é fruto de uma reivindicação da população daquela localidade. A pavimentação asfáltica é de suma importância, gerando uma melhor qualidade de vida e oportunizando uma melhor trafegabilidade de veículos e pedestres, além de garantir um bem estar social, a redução de doenças causadas pelos esgotos a céu aberto e uma elevação da auto estima dos moradores dessa localidade.

Portanto, esta indicação se faz necessária, pois é a garantia de um lugar mais digno para se viver.

Sendo assim, SOLICITO, a apreciação e atenção para esta importante demanda.

Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

Indicação nº 07/2025/GVOT

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Senhor Presidente, apresento a V. Exa., nos termos do regimento interno desta Casa (art. 216, I), a presente indicação, e após aprovada pelo plenário, solicito o envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, João Henrique Caldas, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Rodrigo Cunha, Secretário Municipal de Infraestrutura, para que seja tomada a seguinte providência: **“CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM ÁREA DE LAZER NO TERRENO DE ESQUINA LOCALIZADO NA RUA SANTA AMÁLIA, 296 (LATITUDE - 9.625326, LONGITUDE -35.711488, ALTITUDE 67 M), BAIRRO SÃO JORGE, CEP 57044-086, MACEIÓ/AL.”**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa demonstrar ao Poder Executivo Municipal a necessidade da construção de uma praça com área de lazer no terreno de esquina localizado na Rua Santa Amália, 296, (Latitude -9.625326, Longitude -35.711488, Altitude 67 m), Bairro São Jorge, CEP 57044-086, Maceió/AL.

A iniciativa é resultado de diversas reivindicações da população local, que anseia por um espaço público adequado para convivência, lazer e práticas saudáveis. A implantação da praça contribuirá significativamente para a qualidade de vida dos moradores, promovendo o bem-estar social, o fortalecimento dos laços comunitários e a valorização do espaço urbano.

Além disso, áreas de lazer são fundamentais para o desenvolvimento físico, social e emocional, especialmente de crianças, adolescentes e idosos. A construção da praça também poderá ajudar na preservação do terreno, inibindo o descarte irregular de lixo e o crescimento desordenado.

Dessa forma, esta indicação se faz necessária, pois representa um importante passo para garantir um ambiente mais digno, saudável e harmonioso para todos os moradores do bairro São Jorge.

Sendo assim, SOLICITO, a apreciação e atenção para esta importante demanda.

Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereador

ANEXOS



Maceió, Alagoas

 Google Street View

ago. de 2024 [Ver mais datas](#)

© 2024 Google



Google



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

Indicação nº 03/2025/GVOT

A Sua Excelência o Senhor

Chico Filho

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Senhor Presidente, apresento a V. Exa., nos termos do regimento interno, a presente indicação, e após aprovada pelo plenário, solicito o envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, João Henrique Caldas, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Rodrigo Cunha, Secretário Municipal de Infraestrutura, para que seja tomada a seguinte providência: “**REFORMA DA ESCADARIA E CANALETA DE DRENAGEM COM INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO NA RUA PEDRO GOMES FILHO, 234, NO BAIRRO DO SÃO JORGE**”.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação demonstra ao Poder Executivo Municipal, a necessidade da execução de obras de infraestrutura para reforma da escadaria, com instalação de corrimão na Rua Pedro Gomes Filho 234, CEP: 57044-120 no bairro do São Jorge.

Referido objeto é fruto de uma reivindicação da população daquela localidade. A reforma dessas escadarias com instalação de corrimões é de suma importância para os moradores daquela localidade, pois trará mais segurança para quem transita nessa localidade e contribuirá para uma melhor mobilidade dos moradores, gerando uma melhor qualidade de vida e oportunizando uma melhor trafegabilidade de pedestres, além de garantir mais comodidade, bem estar social e uma elevação da autoestima dos moradores daquela localidade.

Portanto, esta indicação se faz necessária, pois é a garantia de um lugar mais digno para se viver.

Sendo assim, SOLICITO, a apreciação e atenção para esta importante demanda.

Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

Indicação nº 006/2025/GVOT

A Sua Excelência o Senhor

Chico Filho

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Senhor Presidente, apresento a V. Exa., nos termos do regimento interno, a presente indicação, e após aprovada pelo plenário, solicito o envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, João Henrique Caldas, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Rodrigo Cunha, Secretário Municipal de Infraestrutura–SEMINFRA para que seja tomada a seguinte providência: **“SUBSTITUIÇÃO DO REVESTIMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, POR PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM O OBJETIVO DE POSSIBILITAR A DEVIDA SINALIZAÇÃO NECESSARIA NA RUA SANTA AMÁLIA 304-314, NO BAIRRO SÃO JORGE ”.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação demonstra ao Poder Executivo Municipal, a necessidade da execução de obras de infraestrutura para a substituição do revestimento de paralelepípedos, por pavimento asfáltico, como objetivo de possibilitar a devida sinalização necessária, na Rua Santa Amália 304-314, CEP:57063-033, Bairro São Jorge.

Referido objeto é fruto de uma reivindicação da população daquela localidade. A pavimentação asfáltica é de suma importância, gerando uma melhor qualidade de vida e oportunizando uma melhor trafegabilidade de veículos e pedestres, além de garantir um bem estar social, a redução de doenças causadas pelos esgotos a céu aberto e uma elevação da auto estima dos moradores dessa localidade.

Portanto, esta indicação se faz necessária, pois é a garantia de um lugar mais digno para se viver.

Sendo assim, SOLICITO, a apreciação e atenção para esta importante demanda.

Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JÔNATA SOMENA

REQUERIMENTO 001/2025 – GVJO - CMM

**“REQUER A REALIZAÇÃO DE
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA
DEBATER A DESORDEM
PROVOCADA PELAS FIAÇÕES
AÉREAS NOS POSTES DA CIDADE DE
MACEIÓ.”**

À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR,
FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ,

Excelentíssimos Vereadores e Vereadoras,

Venho por meio deste requerer, nos termos do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió**, com fulcro nos **arts. 210 e 211**, a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com o objetivo de discutir a poluição visual e os riscos gerados pela desorganização e abandono de cabos e fios em postes de energia e telecomunicações na cidade de Maceió.

A desordem instalada em nossa malha urbana, visível em vias centrais, bairros periféricos e até mesmo em áreas turísticas, decorre principalmente da falta de controle sobre a ocupação dos postes, que hoje acumulam **fiações obsoletas, soltas, sobrepostas ou abandonadas** por empresas prestadoras de serviços de internet, TV por assinatura e telefonia. Esses cabos, na maioria das vezes desativados, representam riscos à segurança da população, comprometem a acessibilidade e impactam negativamente a estética da cidade.

Além dos transtornos diários aos moradores e ao comércio, essa realidade afeta a imagem de Maceió enquanto capital turística e pode comprometer investimentos em infraestrutura urbana e em setores como turismo e serviços. A ausência de regulamentação municipal agrava a situação, pois impede ações concretas de fiscalização e responsabilização das empresas que compartilham a ocupação da infraestrutura aérea.

Com a realização da audiência, buscamos promover um debate amplo, transparente e participativo, reunindo os principais agentes públicos e privados envolvidos na prestação de serviços de telecomunicação e energia elétrica, bem como instituições de defesa do consumidor, órgãos de controle e representantes da sociedade civil. A proposta visa estabelecer um **plano de ações integradas** voltadas à **remoção dos cabos em desuso**,



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JÔNATAS OMENA

à **manutenção padronizada das redes** e à criação de normas municipais para disciplinar o uso do espaço público nesses casos.

Para tanto, solicito a convocação de representantes da **empresa Equatorial Alagoas**, da **Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)**, das **operadoras de serviços de internet e TV por assinatura** que atuam em Maceió, do **Ministério Público do Estado de Alagoas**, do **Procon Municipal**, da **Prefeitura de Maceió por meio da Superintendência Municipal de Iluminação Pública (ILUMINA)**, além de **representantes da sociedade civil organizada**, para que possam contribuir com informações técnicas, jurídicas e operacionais a respeito da temática.

Experiências bem-sucedidas em outras capitais, como **Salvador e Curitiba**, demonstram que a atuação integrada entre entes públicos e privados, com apoio do legislativo municipal, é fundamental para reorganizar esse cenário, garantir segurança, promover o embelezamento urbano e proporcionar melhor qualidade de vida à população.

Diante do exposto, conto com a aprovação deste requerimento pelos nobres pares para que sejam adotadas as medidas necessárias à realização da audiência pública proposta.

JÔNATAS OMENA
Vereador – Câmara Municipal de Maceió



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE LEI N. _____, de 2025
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Declara a Festa de Cristo Rei como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Maceió e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a Festa de Cristo Rei, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município, em razão de sua importância religiosa, histórica e cultural para a cidade.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, em parceria com a Arquidiocese de Maceió, poderá promover ações para a preservação, valorização e difusão da Festa Cristo Rei, bem como incentivar eventos e atividades educativas que ressaltem sua relevância cultural e tradicional.

Art. 3º Fica autorizado o município a firmar parcerias e convênios com entidades e instituições da Igreja Católica visando à promoção e fortalecimento dessa celebração.

Art. 4º A Festa de Nossa Senhora dos Prazeres, realizada anualmente no município de Maceió, poderá contar com apoio institucional, logístico e cultural por parte do Poder Público Municipal, respeitada a legislação vigente, com vistas à promoção da cultura e do turismo religioso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

JUSTIFICATIVA

A Festa de Cristo Rei é uma das mais importantes celebrações do calendário litúrgico católico, instituída pelo Papa Pio XI em 1925 e tradicionalmente celebrada no último domingo do ano litúrgico. Em Maceió, essa festividade reúne milhares de fiéis em eventos, missas solenes e atos públicos de fé, reafirmando o compromisso da cidade com sua tradição cristã e promovendo um forte sentimento de união e fraternidade.

A valorização dessa festividade como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Maceió busca reconhecer, preservar e fortalecer essa tradição, que há décadas faz parte da identidade cultural e espiritual dos maceioenses. O reconhecimento formal contribui para a proteção desse legado histórico, garantindo que sua realização continue a ser incentivada e preservada para as futuras gerações.

Além de seu caráter religioso, a Festa de Cristo Rei impulsiona o turismo religioso na cidade, atraindo visitantes e movimentando a economia local, especialmente nos setores de comércio, serviços e hotelaria. Sua inclusão no rol de patrimônios culturais imateriais permitirá que o município apoie e fomenta ações de valorização dessa manifestação, promovendo não apenas a fé, mas também o desenvolvimento cultural e econômico da região.

A proteção legal de celebrações religiosas como patrimônio cultural é uma prática reconhecida em diversos municípios e estados brasileiros. Assim, a presente proposta visa harmonizar Maceió com as boas práticas de proteção ao patrimônio cultural imaterial, garantindo que a Festa de Cristo Rei continue sendo um símbolo da fé, da devoção e da identidade maceioense.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, reafirmando o compromisso de Maceió com a preservação de suas tradições, cultura e identidade religiosa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, de de 2025.

LEONARDO DIAS

Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 03180033 / 2025

N° PROJETO DE LEI : 114/2025

Interessado : VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : DECLARA A FESTA DE CRISTO REI COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJRF.

Maceió/AL, 20 de março de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Gustavo Rodrigues Rocha, CPF N° 058.544.434-06 em 20 de março de 2025 às 12h43.



Gustavo Rodrigues Rocha
Diretor Superintendente



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 03180033 / 2025

N° PROJETO DE LEI : 114/2025

Interessado : VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : DECLARA A FESTA DE CRISTO REI COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Maceió/AL, 25 de março de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Olívia Coimbra
Tenório Vilaça, CPF N° 014.516.524-88 em 25 de março de
2025 às 15h22.*



Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CCJRF
PARECER Nº 017/2025 GVCM

Processo: 03180033

Projeto de Lei: 114/2025

Autor(a): Vereador Leonardo Dias

Relator: Vereador Cal Moreira

I - RELATÓRIO:

Vem ao exame desta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final - CCJRF, na forma do artigo 63, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei de nº 114/2025, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Leonardo Dias, que “DECLARA A FESTA DE CRISTO REI COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em sua justificativa, a festividade reúne, em Maceió, milhares de fiéis em eventos, missas solenes e atos públicos de fé, reafirmando o compromisso da cidade com sua tradição cristã e promovendo um forte sentimento de união e fraternidade.

É o relatório.

II - ANÁLISE:

Nos termos do artigo 63, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, se manifestar sobre todos assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, não podendo tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos no Regimento Interno.

Mais que isso, antes de adentrar à análise específica de sua constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, faz-se necessário, primeiramente, examinar as regras de competência municipal de legislar, as quais estão expressamente previstas na Constituição Federal, nos incisos I e II, do artigo 30, vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

No mesmo sentido, o artigo 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió prevê que compete ao Município de Maceió dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Sendo assim, adentrando à análise específica do Projeto em discussão, entendo que o reconhecimento da Festa de Cristo Rei como patrimônio cultural imaterial contribui para a preservação das tradições e práticas que compõem a identidade cultural de Maceió, fomentando o respeito e a valorização da diversidade cultural e religiosa presente no município.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

Ainda, a Lei Federal nº 13.018/2014, que dispõe sobre a Política Nacional de Cultura Viva, reforça a importância de reconhecer e preservar manifestações culturais que representam a memória e a identidade de comunidades locais.

Logo, do ponto de vista da constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, não há vício formal ou material no Projeto de Lei, uma vez que ele não contraria normas superiores, respeita a competência municipal e se alinha aos princípios constitucionais da proteção e promoção da cultura.

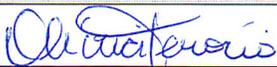
III - VOTO

Diante do exposto, considerando a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do projeto, bem como sua relevância social e o impacto positivo que trará para a população de Maceió, esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final emite parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 114/2025.

É o parecer.

Sala das Comissões, 31 de março de 2025.


CLAUDIO MOREIRA DA SILVA
Vereador

VEREADOR(A)	VOTOS FAVORÁVEIS	VOTOS CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
OLÍVIA TENÓRIO			
LEONARDO DIAS			
THIAGO PRADO			
SIDERLANE MENDONÇA			
ALDO LOUREIRO			
SILVANIA BARBOSA			

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL –
CCJRF / PROCESSO: 03180033.

PARECER

Processo: 03180033.

Projeto de Lei: 114/2025

Autor(a): Vereador Leonardo Dias

Relator: Vereador Cal Moreira

I - RELATÓRIO:

Vem ao exame desta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final - CCJRF, na forma do artigo 63, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei de nº 114/2025, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Leonardo Dias, que “DECLARA A FESTA DE CRISTO REI COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em sua justificativa, a festividade reúne, em Maceió, milhares de fiéis em eventos, missas solenes e atos públicos de fé, reafirmando o compromisso da cidade com sua tradição cristã e promovendo um forte sentimento de união e fraternidade.

É o relatório.

II - ANÁLISE:

Nos termos do artigo 63, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, se manifestar sobre todos assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, não podendo tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos no Regimento Interno.

Mais que isso, antes de adentrar à análise específica de sua constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, faz-se necessário, primeiramente, examinar as regras de competência municipal de legislar, as quais estão expressamente previstas na Constituição Federal, nos incisos I e II, do artigo 30, vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

No mesmo sentido, o artigo 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió prevê que compete ao Município de Maceió dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Sendo assim, adentrando à análise específica do Projeto em discussão, entendo que o reconhecimento da Festa de Cristo Rei como patrimônio cultural imaterial contribui para a preservação das tradições e práticas que compõem a identidade cultural de Maceió, fomentando o respeito e a valorização da diversidade cultural e religiosa presente no município.

Ainda, a Lei Federal nº 13.018/2014, que dispõe sobre a Política Nacional de Cultura Viva, reforça a importância de reconhecer e preservar manifestações culturais que representam a memória e a identidade de comunidades locais.

Logo, do ponto de vista da constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, não há vício formal ou material no Projeto de Lei, uma vez que ele não contraria normas superiores, respeita a competência municipal e se alinha aos princípios constitucionais da proteção e promoção da cultura.

III - VOTO

Diante do exposto, considerando a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do projeto, bem como sua relevância social e o impacto positivo que trará para a população de Maceió, esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final emite parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 114/2025.

É o parecer.

Sala das Comissões, 31 de março de 2025.

CLAUDIO MOREIRA DA SILVA

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS

Olívia Tenório

Thiago Prado

Aldo Loureiro

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:FD58DAEF

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 03/04/2025. Edição 7142

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 03180033 / 2025

N° PROJETO DE LEI : 114/2025

Interessado : VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : DECLARA A FESTA DE CRISTO REI COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Maceió/AL, 03 de abril de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Leonardo da
Fonseca Dias, CPF N° 030.845.004-36 em 09 de abril de
2025 às 13h48.*



Leonardo da Fonseca Dias
Vereador



CAMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JÔNATAS OMENA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, BEM-ESTAR SOCIAL E TURISMO

PARECER Nº 007/2025 – GVJO – CMM

PROCESSO Nº: 03180033/2025

PROJETO: 114/2025

AUTOR: LEONARDO DIAS

RELATOR: JÔNATAS OMENA

**“DECLARA A FESTA DE CRISTO REI
COMO PATRIMÔNIO CULTURAL
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE
MACEIÓ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão o Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Leonardo Dias, O presente Projeto de Lei, propõe o reconhecimento da Festa de Cristo Rei como **Patrimônio Cultural Imaterial** do Município de Maceió. A proposta também autoriza o Poder Executivo a celebrar parcerias e a apoiar institucionalmente a preservação e a difusão da festividade, em cooperação com a Arquidiocese de Maceió e demais entidades.

A Festa de Cristo Rei, de tradição católica, é celebrada anualmente e constitui importante manifestação da fé, cultura e identidade histórica da cidade, sendo também relevante fator de fortalecimento do turismo religioso local.

ANÁLISE

A matéria encontra respaldo nos princípios constitucionais previstos no **art. 216** da Constituição Federal, que define o patrimônio cultural brasileiro como constituído por bens de natureza material e imaterial, incluindo celebrações que expressem a identidade de diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

Além disso, a iniciativa respeita as **competências municipais** previstas no **art.30, inciso IX**, da Constituição Federal, que autoriza os municípios a promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local.

Já no âmbito do **Regimento Interno** desta casa, a proposta está em conformidade com as atribuições desta Comissão, que versa sobre matérias relativas à educação, cultura, promoção do bem-estar social e fomento à identidade local.

O reconhecimento da Festa de Cristo Rei como patrimônio cultural imaterial contribuirá para o fortalecimento da memória coletiva, incentivará ações educativas e culturais e ampliará a participação da comunidade maceioense na preservação de suas tradições.



CAMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JÔNATAS OMENA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, BEM-ESTAR SOCIAL E TURISMO

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta comissão da Câmara Municipal de Maceió manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 114/2025, considerando sua relevância cultural, histórica, religiosa e social para o Município de Maceió.

Este é o parecer.

Maceió, 28 de abril de 2025.

JÔNATAS OMENA
Vereador – Câmara Municipal de Maceió
VICE-PRESIDENTE

FAVORÁVEL	DESFAVORÁVEL



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 03180033 / 2025

N° PROJETO DE LEI : 114/2025

Interessado : VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : DECLARA A FESTA DE CRISTO REI COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Maceió/AL, 06 de maio de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Leonardo da
Fonseca Dias, CPF N° 030.845.004-36 em 12 de maio de
2025 às 09h34.*



Leonardo da Fonseca Dias
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, BEM-ESTAR SOCIAL E
TURISMO / PROJETO DE LEI Nº. 114/2025.

PARECER Nº. 007/2025.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, BEM-ESTAR SOCIAL E TURISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, APRESENTA PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE **LEI Nº. 114/2025**, DE AUTORIA DO **VEREADOR LEONARDO DIAS**, QUE DECLARA A FESTA DE CRISTO REI COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

RELATÓRIO

A PROPOSTA RECONHECE O VALOR HISTÓRICO, CULTURAL E RELIGIOSO DA FESTIVIDADE, ASSEGURANDO A PRESERVAÇÃO DESTA MANIFESTAÇÃO POPULAR, IMPORTANTE PARA A IDENTIDADE E MEMÓRIA COLETIVA DOS MACEIOENSES. A INICIATIVA ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E FORTALECE A CULTURA LOCAL, ALÉM DE FOMENTAR O TURISMO RELIGIOSO E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

DESSA FORMA, ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO DO PROJETO.

Vereador:
JÔNATAS OMENA –
Vice- Presidente

VOTOS FAVORÁVEIS:

DAVID EMPREGOS
JEANNYNE BELTRÃO

VOTOS DESFAVORÁVEIS:

ABSTENÇÕES:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4A950595

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 09/05/2025. Edição 7162
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 03180033 / 2025

N° PROJETO DE LEI : 114/2025

Interessado : VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : DECLARA A FESTA DE CRISTO REI COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Maceió/AL, 12 de maio de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Leonardo da
Fonseca Dias, CPF N° 030.845.004-36 em 12 de maio de
2025 às 09h34.*



Leonardo da Fonseca Dias
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Zé Márcio Filho

PROJETO DE LEI Nº 006/ DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

*CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
O INSTITUTO TRANSFORMAR.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, DECRETA:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública o INSTITUTO TRANSFORMAR, com atuação nas áreas da saúde e assistencialismo social do município e do estado, com sede na Rua Publicitário Ranildo Cavalcante, nº 37, no bairro da Gruta de Lourdes, fundada em 05 de agosto de 2019, inscrita no CNPJ nº 34.729.817/0001-17, localizada em Maceió – AL.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em
Maceió, 20 de FEVEREIRO de 2024.**

Zé Márcio Filho
Vereador - MDB



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Zé Márcio Filho

JUSTIFICATIVA

A proposição legislativa tem como objetivo considerar de utilidade pública o Instituto Transformar, e prestigiar os relevantes serviços nas áreas da saúde e assistencialismo social do município e do estado.

Destaque-se, o instituto possui projetos próprios que objetivam o desenvolvimento social e econômico, que tem ferramentas que agrega toda a cidade e estado. O instituto possui em seu rol de atividades da área da saúde com o objetivo de ampliar a sua atuação por meio da prestação de serviços de consultas e exames para melhorar a saúde e a vida dos alagoanos.

Por fim, apresentamos o presente projeto de lei ordinária, conclamando aos nobres pares que compõem a Câmara Municipal de Maceió para análise da referida proposição, sobretudo, reconhecimento de utilidade pública do Instituto Transformar.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em Maceió, 20 de FEVEREIRO de 2024.


Zé Márcio Filho
Vereador - MDB



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 02200030 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 55/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR ZÉ MÁRCIO FILHO

Assunto : CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO TRANSFORMAR.

DESPACHO

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 22 de fevereiro de 2024.



*Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA
BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 22 de
fevereiro de 2024 às 11h45.*



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 02200030 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 55/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR ZÉ MÁRCIO FILHO

Assunto : CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO TRANSFORMAR.

DESPACHO

Ao Vereador Chico Filho para emitir Parecer.

Maceió/AL, 01 de março de 2024.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda
Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 01 de março de
2024 às 10h48.*



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VEREADOR CHICO FILHO

PARECER

PROCESSO Nº 02200030/2024

PROJETO DE LEI Nº 55/2024

INTERESSADA: VEREADOR ZÉ MÁRCIO FILHO

RELATOR: VEREADOR CHICO FILHO

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE
LEI Nº 55/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR
ZÉ MÁRCIO FILHO, QUE TRATA ACERCA DA
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL DO INSTITUTO TRANSFORMAR.

I – Relatório

Remetido a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto de Lei nº 55/2024, visa declarar como de utilidade pública municipal o INSTITUTO TRANSFORMAR, pessoa jurídica de direito privado devidamente constituída sob CNPJ nº 34.729.817/0001-17, com sede definida nesta municipalidade.

O presente encontra-se instruído com a sua aliunde justificativa.

Logo, propõe pela aprovação do referido Projeto de Lei, o qual, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, dá-se opinião técnica a respeito do tema.

No que interessa, é o relatório.

II – Análise



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VEREADOR CHICO FILHO

Trata-se, em verdade, de assunto evidentemente de interesse local, portanto, albergada na competência municipal nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

Dispor sobre o reconhecimento público destas entidades é matéria de competência comum, cabendo a cada um dos entes federativos – União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios – legislar sobre o assunto, visto que diz respeito a uma relação direta entre a Administração Pública e os administrados, e não se insere no rol de matérias que a Constituição reservou exclusividade à União, aos Estados-Membros e ao Distrito Federal legislar.

Com efeito, a jurisprudência do C. TJ/SP já decidiu pela inexistência de vício de iniciativa em casos semelhantes, em que proposições legislativas deflagradas pelo Poder Legislativo objetivam declarar entidades como de utilidade pública:

"Ação direta objetivando a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 2.256/2012 do Município de Itapecerica da Serra. O ato normativo dispõe sobre as condições para as Sociedades, Associações e Fundações serem declaradas de utilidade pública. II - Lei de iniciativa parlamentar que estabelece iniciativa concorrente da lei para a declaração de utilidade pública. Ausência de reserva legal para iniciativa exclusiva do Poder Executivo. III - Há previsão na Constituição Estadual paulista



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VEREADOR CHICO FILHO

no sentido que compete exclusivamente à Assembleia Legislativa a iniciativa das leis que disponham sobre a declaração de utilidade pública de entidades de direito privado (art. 24, § 1º, V, da CE). **Aplica-se, no caso, o princípio da simetria para a Câmara Legislativa de Itapecerica da Serra.**

IV - A lei em questão não fere o princípio constitucional da separação de Poderes, bem como não gera qualquer aumento direto da despesa ao Município. V - Ação improcedente, cassada a liminar". (ADI 1069744720128260000 SP 0106974-47.2012.8.26.0000, São Paulo, Órgão Especial, Relator: Guerrieri Rezende, j. 17/10/12)

Direta de Inconstitucionalidade - Lei municipal que declara instituição como sendo de utilidade pública - Vício de iniciativa - Inocorrência - Competência expressamente afeta ao Poder Legislativo, ex vi do disposto no art 24, § 1º, IV, da Constituição do Estado - Ademais, no Estado de São Paulo são inúmeras as leis, inclusive sancionadas pelo Governador, que declaram entidades como de utilidade pública - Outrossim, não restou demonstrado, como seria de rigor, eventual aumento de despesa pública - Inconstitucionalidade não configurada - Ação improcedente. DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0131960-65.2012.8. 26.0000. 27-03-2013. Rel.: Walter de Almeida Guilherme.

EMENTA Ação direta de inconstitucionalidade. Lei nº 5.773, de 12 de maio de 2016, do Município de Catanduva. **Diploma de origem parlamentar que declara como de utilidade pública a associação que indica. Vício de iniciativa não caracterizado.** Constituição paulista que textualmente confere



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VEREADOR CHICO FILHO

ao Legislativo a iniciativa de leis que disponham sobre “declaração de utilidade pública de entidades de direito privado”. Diploma legal que tampouco criou despesa. Descabimento da instauração de incidente de inconstitucionalidade do dispositivo da Carta paulista. Ação improcedente. Direta de Inconstitucionalidade nº 2167727-91.2016.8.26.0000. São Paulo, 22 de fevereiro de 2017. Arantes Theodoro RELATOR.

No mesmo sentido é a orientação da jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPUGNAÇÃO DO ARTIGO 1º, INCISO IX, DA LEI Nº 3.402/2014, DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO. OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE "DECLARAÇÃO DO PODER EXECUTIVO ATESTANDO A EFETIVA EXISTÊNCIA E FUNCIONAMENTO DE ASSOCIAÇÃO" PARA OBTENÇÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA. PRELIMINAR. FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL ANTE SUPOSTA REPRISTINAÇÃO DE LEGISLAÇÃO COM O MESMO CONTEÚDO DA NORMA IMPUGNADA. NÃO ACOLHIMENTO. LEGISLAÇÃO ANTERIOR DIVERGENTE DA ATUAL. INICIATIVA PARLAMENTAR. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA PRIVATIVA DO PODER EXECUTIVO RELATIVA APENAS À INICIATIVA DE LEI QUE TENHA POR



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VEREADOR CHICO FILHO

OBJETO A ORGANIZAÇÃO, GESTÃO OU FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. HIPÓTESES RESTRITAS. INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA EFICIÊNCIA. NÃO CONFIGURAÇÃO. LEI QUE NÃO ACARRETA DESPESAS AO EXECUTIVO, VISANDO SOMENTE A EMISSÃO DE DECLARAÇÕES A FIM DE REDUZIR RISCOS DE FRAUDES. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO À CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. AÇÃO IMPROCEDENTE.

Ainda no que diz respeito à iniciativa, tramita no Supremo Tribunal Federal, por mais de uma década, Ação Declaratória na qual o Governador do Estado de São Paulo questiona dispositivo daquela Carta estadual (ADI nº 40521) que tornou a ALSP competente para produzir leis que declarem a utilidade pública de entidades de direito privado, argumentando o Chefe do Executivo que a iniciativa seria sua, feito em que não houve concessão de liminar. Portanto, enquanto não houver o julgamento da referida ADI, o fato é que não se pode vislumbrar contrariedade manifesta da proposta à Constituição.

Quanto ao conteúdo normativo da proposição, percebe-se que este também foi observado, assim como a iniciativa para deflagrar o processo legislativo *in casu*, tendo em vista a inteligência do artigo 2º da Lei Municipal 4.294/1994, que dispõe acerca da competência para propositura do pedido de declaração de Utilidade Pública das entidades referidas no artigo 1º, a qual se inclui o INSTITUTO TRANSFORMAR.

Para além disso, há perfeita consonância da proposta legislativa com a alteração trazida pela Lei Municipal 5.237/2002, que introduziu no bojo da Lei



**CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VEREADOR CHICO FILHO**

Municipal 4.294/1994 o inciso V, ao artigo 2º, que determina que as Entidades referidas no Artigo 1º devem estar em efetivo funcionamento a pelo menos 02 (dois) anos, de modo que se constata o pleno exercício do INSTITUTO TRANSFORMAR desde o ano de 2019, quando de sua abertura cadastral como Pessoa Jurídica.

Neste sentido, é possível Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, no âmbito Municipal, com finalidade de declarar de utilidade pública associação constituída no Município com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, atendido os requisitos constantes da Lei Municipal 4.294/1994, com alteração trazida pela Lei Municipal 5.237/2002.

Portanto, da análise jurídica do referido Projeto de Lei Municipal nº 55/2024, percebe-se que ele não possui qualquer vício material ou formal em sua elaboração, que seja capaz de violar a ordem constitucional, Lei Orgânica Municipal, o sistema legal ou jurídico, razão pela qual passamos a conclusão.

III – Conclusão

Por todo o exposto, limitando-se à competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e diante dos fatos e fundamentos acima expostos, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE** e o prosseguimento do Projeto de Lei nº 55/2024, nos moldes como se apresenta.



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VEREADOR CHICO FILHO

Sala das Comissões, em 06 de Março de 2024.


FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Relator

CCJRF	VOTOS FAVORÁVEIS:	VOTOS CONTRÁRIOS:
Aldo Loureiro	<i>Aldo Loureiro</i>	
Oliveira Lima		
Silvânia Barbosa	<i>Barbosa</i>	
Teca Nelma		
Olivia Tenório	<i>Olivia Tenório</i>	
Leonardo Dias		



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 02200030 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 55/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR ZÉ MÁRCIO FILHO

Assunto : CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO TRANSFORMAR.

DESPACHO

Encaminhe-se para a publicação no diário oficial o parecer de autoria do vereador Chico Filho.

Maceió/AL, 14 de março de 2024.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda
Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 14 de março de
2024 às 11h28.*



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº 02200030/2024.

PARECER

PROCESSO Nº 02200030/2024.

PROJETO DE LEI Nº 55/2024

INTERESSADA: VEREADOR ZÉ MÁRCIO FILHO

RELATOR: VEREADOR CHICO FILHO

I – Relatório

Remetido a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto de Lei nº 55/2024, visa declarar como de utilidade pública municipal o INSTITUTO TRANSFORMAR, pessoa jurídica de direito privado devidamente constituída sob CNPJ nº 34.729.817/0001-17, com sede definida nesta municipalidade.

O presente encontra-se instruído com a sua aliunde justificativa.

Logo, propõe pela aprovação do referido Projeto de Lei, o qual, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, dá-se opinião técnica a respeito do tema.

No que interessa, é o relatório.

II – Análise

Trata-se, em verdade, de assunto evidentemente de interesse local, portanto, albergada na competência municipal nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

Dispondo sobre o reconhecimento público destas entidades é matéria de competência comum, cabendo a cada um dos entes federativos – União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios – legislar sobre o assunto, visto que diz respeito a uma relação direta entre a Administração Pública e os administrados, e não se insere no rol de matérias que a Constituição reservou exclusividade à União, aos Estados-Membros e ao Distrito Federal legislar.

Com efeito, a jurisprudência do C. TJ/SP já decidiu pela inexistência de vício de iniciativa em casos semelhantes, em que proposições legislativas deflagradas pelo Poder Legislativo objetivam declarar entidades como de utilidade pública:

"Ação direta objetivando a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 2.256/2012 do Município de Itapecerica da Serra. O ato normativo dispõe sobre as condições para as Sociedades, Associações e Fundações serem declaradas de utilidade pública. II - **Lei de iniciativa parlamentar que estabelece iniciativa concorrente da lei para a declaração de utilidade pública. Ausência de reserva legal para iniciativa exclusiva do Poder Executivo.** III - Há previsão na Constituição Estadual paulista no sentido que compete exclusivamente à Assembleia Legislativa a iniciativa das leis que disponham sobre a declaração de utilidade pública de entidades de direito privado (art. 24, § 1º, V, da CE). **Aplica-se, no caso, o princípio da simetria para a Câmara Legislativa de Itapecerica da Serra.** IV - **A lei em questão não fere o princípio constitucional da separação de Poderes, bem como não gera qualquer aumento direto da despesa ao Município.** V - **Ação improcedente, cassada a liminar.**" (ADI 1069744720128260000 SP 0106974-47.2012.8.26.0000, São Paulo, Órgão Especial, Relator: Guerrieri Rezende, j. 17/10/12)

Direta de Inconstitucionalidade - Lei municipal que declara instituição como sendo de utilidade pública - Vício de iniciativa - Inocorrência - Competência expressamente afeta ao Poder Legislativo. ex vi do disposto no art 24, § 1º, IV, da Constituição do Estado - Ademais, no Estado de São Paulo são inúmeras as leis, inclusive sancionadas pelo Governador, que declaram entidades como de utilidade pública - Outrossim, não restou demonstrado, como seria de rigor, eventual aumento de despesa pública - Inconstitucionalidade não configurada - Ação improcedente. DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0131960-65.2012.8. 26.0000. 27-03-2013. Rel.: Walter de Almeida Guilherme.

EMENTA Ação direta de inconstitucionalidade. Lei nº 5.773, de 12 de maio de 2016, do Município de Catanduva. **Diploma de origem parlamentar que declara como de utilidade pública a associação que indica. Vício de iniciativa não caracterizado.** Constituição paulista que textualmente confere ao Legislativo a iniciativa de leis que disponham sobre “declaração de utilidade pública de entidades de direito privado”. Diploma legal que tampouco criou despesa. Descabimento da instauração de incidente de inconstitucionalidade do dispositivo da Carta paulista. Ação improcedente. Direta de Inconstitucionalidade nº 2167727-91.2016.8.26.0000. São Paulo, 22 de fevereiro de 2017. Arantes Theodoro RELATOR.

No mesmo sentido é a orientação da jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPUGNAÇÃO DO ARTIGO 1º, INCISO IX, DA LEI Nº 3.402/2014, DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO. OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE "DECLARAÇÃO DO PODER EXECUTIVO ATESTANDO A EFETIVA EXISTÊNCIA E FUNCIONAMENTO DE ASSOCIAÇÃO" PARA OBTENÇÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA. PRELIMINAR. FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL ANTE SUPOSTA REPRISTINAÇÃO DE LEGISLAÇÃO COM O MESMO CONTEÚDO DA NORMA IMPUGNADA. NÃO ACOLHIMENTO. LEGISLAÇÃO ANTERIOR DIVERGENTE DA ATUAL. INICIATIVA PARLAMENTAR. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA PRIVATIVA DO PODER EXECUTIVO RELATIVA APENAS À INICIATIVA DE LEI QUE TENHA POR OBJETO A ORGANIZAÇÃO, GESTÃO OU FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. HIPÓTESES RESTRITAS. INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA EFICIÊNCIA. NÃO CONFIGURAÇÃO. **LEI QUE NÃO ACARRETA DESPESAS AO EXECUTIVO, VISANDO SOMENTE A EMISSÃO DE DECLARAÇÕES A FIM DE REDUZIR RISCOS DE FRAUDES. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO À CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. ACÇÃO IMPROCEDENTE.**

Ainda no que diz respeito à iniciativa, tramita no Supremo Tribunal Federal, por mais de uma década, Ação Declaratória na qual o Governador do Estado de São Paulo questiona dispositivo daquela Carta estadual (ADI nº 40521) que tornou a ALSP competente para produzir leis que declarem a utilidade pública de entidades de direito privado, argumentando o Chefe do Executivo que a iniciativa seria sua, feito em que não houve concessão de liminar. Portanto, enquanto não houver o julgamento da referida ADI, o fato é que não se pode vislumbrar contrariedade manifesta da proposta à Constituição.

Quanto ao conteúdo normativo da proposição, percebe-se que este também foi observado, assim como a iniciativa para deflagrar o processo legislativo *in casu*, tendo em vista a inteligência do artigo 2º da Lei Municipal 4.294/1994, que dispõe acerca da competência para propositura do pedido de declaração de Utilidade Pública das entidades referidas no artigo 1º, a qual se inclui o INSTITUTO TRANSFORMAR.

Para além disso, há perfeita consonância da proposta legislativa com a alteração trazida pela Lei Municipal 5.237/2002, que introduziu no bojo da Lei Municipal 4.294/1994 o inciso V, ao artigo 2º, que

determina que as Entidades referidas no Artigo 1º devem estar em efetivo funcionamento a pelo menos 02 (dois) anos, de modo que se constata o pleno exercício do INSTITUTO TRANSFORMAR desde o ano de 2019, quando de sua abertura cadastral como Pessoa Jurídica. Neste sentido, é possível Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, no âmbito Municipal, com finalidade de declarar de utilidade pública associação constituída no Município com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, atendido os requisitos constantes da Lei Municipal 4.294/1994, com alteração trazida pela Lei Municipal 5.237/2002.

Portanto, da análise jurídica do referido Projeto de Lei Municipal nº 55/2024, percebe-se que ele não possui qualquer vício material ou formal em sua elaboração, que seja capaz de violar a ordem constitucional, Lei Orgânica Municipal, o sistema legal ou jurídico, razão pela qual passamos a conclusão.

III – Conclusão

Por todo o exposto, limitando-se à competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e diante dos fatos e fundamentos acima expostos, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE** e o prosseguimento do Projeto de Lei nº 55/2024, nos moldes como se apresenta.

Sala das Comissões, em 06 de Março de 2024.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Olivia Tenório

Aldo Loureiro

Silvania Barbosa

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D366A8D6

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 15/03/2024. Edição 6886

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 02200030 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 55/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR ZÉ MÁRCIO FILHO

Assunto : CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO TRANSFORMAR.

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Serviços Públicos para providências.

Maceió/AL, 15 de março de 2024.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda
Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 15 de março de
2024 às 10h38.*



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 34.729.817/0001-17

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 31/01/2025

Emitida às 18:11:37 do dia 02/12/2024

Código de controle da certidão: 131D-4CC7-C13C-45F6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO TRANSFORMAR
CNPJ: 34.729.817/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:08:53 do dia 02/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2025.

Código de controle da certidão: **5594.D54B.80FE.1064**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO TRANSFORMAR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.729.817/0001-17

Certidão n°: 83378823/2024

Expedição: 02/12/2024, às 18:12:35

Validade: 31/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO TRANSFORMAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.729.817/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.729.817/0001-17
Razão Social: INSTITUTO TRANSFORMAR
Endereço: R PUBLICITARIO RANILDO CAVALCANTE 37 LETRA B / GRUTA DE LOURDES / MACEIO / AL / 57052-782

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2024 a 30/12/2024

Certificação Número: 2024120105215715700086

Informação obtida em 02/12/2024 18:12:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.697.976/24-60

Contribuinte

INSTITUTO TRANSFORMAR

CPF/CNPJ

34.729.817/0001-17

Endereço

RUA PUBL RANILDO CAVALCANTE, 37 - LETRA B , BAIRRO GRUTA DE LOURDES, MACEIO/AL - CEP: 57.052-782

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE**, acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 02 de Dezembro de 2024

Válida até: 02/03/2025

Código de autenticidade: BDDA27B1199C57C1

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 02200030 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 55/2024

Interessado : VEREADOR ZÉ MÁRCIO FILHO

Assunto : CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO TRANSFORMAR.

DESPACHO

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJRF.

Maceió/AL, 20 de março de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Gustavo Rodrigues
Rocha, CPF N° 058.544.434-06 em 20 de março de 2025 às
12h42.*



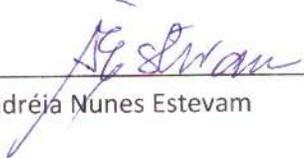
Gustavo Rodrigues Rocha
Diretor Superintendente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convido os diretores e Conselheiros fiscais para participarem de uma Assembleia Geral Ordinária, do Instituto Transformar, no dia 26/04/2023 (vinte e seis de abril de dois mil e vinte e três), às 19h, na sede do Instituto, para deliberar sobre a seguinte ordem:

- 1) Renúncia dos membros da Diretoria;
- 2) Eleição de nova diretoria;
- 3) Posse dos eleitos.

Maceió-AL, 14 de abril de 2023.



Andréia Nunes Estevam

ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DE NOVOS MEMBROS DA DIRETORIA DO INSTITUTO TRANSFORMAR – CNPJ: 34.729.817/0001-17 – MANDATO: 2023 à 2027

No dia 26 de abril de 2023, às dezenove horas, reuniram-se na Sede do Instituto Transformar, situada na Avenida Governador Lamenha Filho, 1779, Sala 02 - Feitosa, CEP 57043-000, Maceió/AL, os associados deste Instituto, especificamente para tratar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Renúncia dos membros da Diretoria;
- 2) Eleição de nova diretoria;
- 3) Posse dos eleitos.

A Sra. Andréia Nunes Estevam, Presidente atual, abriu a reunião, se disponibilizando a presidir e não houve objeção. Lúcia de Fátima Moraes Marques para a função de secretariar a assembleia. A Presidente iniciou dando as boas-vindas a todos os presentes, e em seguida, expôs sua falta de disponibilidade, bem como a dos demais membros da atual diretoria para as demandas e reuniões do Instituto, justificando que mesmo desenvolvendo apenas trabalhos voluntários, tais ações estavam dificultando sua rotina de trabalho atual. Falou da importância de um trabalho social efetivo, alegando que a diretoria teria que honrar com as funções que lhes competem, além de viabilizar a execução de projetos que viabilizem benefícios para as famílias atendidas. Com isso se dispôs a ajudar como voluntária sempre que conseguir. Disse que em encontro informal, os demais membros apresentaram cartas de renúncia, na qual apresentou aos presentes, bem como juntou a sua.

A Presidente enfatizou a importância também dos aprendizados que teve durante o tempo que esteve à frente, onde sentiu a honra de prestar o assistencialismo à comunidade.

Diante disto, foi necessária uma nova eleição da diretoria e do Conselho Fiscal, visto que os mesmos não compareceram a reunião. Foi aberta a oportunidade para que os presentes tivessem a oportunidade de se manifestar sobre as renúncias bem como de se candidatar formando chapas ou de forma independente.

O Sr. Thiago de Araújo Simões, usuário do Instituto, disse ter interesse em se candidatar a presidente, assim como outros participantes manifestaram vontade de ajudar de

BEL* LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. de Paz, 1884 - SL. 15 - Empresarial Terra
Brasilis Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Substituta

forma mais efetiva. Assim iniciou-se a eleição, para mandato de 2023 a 2027, em chapa única, e por unanimidade a nova diretoria ficou formada pelos seguintes membros:

✚ Diretoria Administrativa:

Diretor Presidente: Thiago de Araújo Simões, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF 007.472.154-21 e portador do RG 1143207 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Professora Edith Brandão Nogueira, 82, Apto 506, Jatiúca, CEP 57036-750, Maceió/AL;

Vice-Diretor Presidente: Herval Menezes de Oliveira Neto, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF 105.247.684-80 e portador do RG 34320792 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Maria Pinheiro dos Santos, 23 – Massagueira, CEP 57160-000, Marechal Deodoro/AL;

Primeiro Tesoureiro: Francisco Henrique de Barros M. Machado, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF 505.133.464-49 e portador do RG 753625 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Silvio Sandes Torres Júnior – Barro Duro, CEP 57045-260, Maceió/AL;

Segundo Tesoureiro: Pedro Henrique de Rossiter Corrêa Luna Lima, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF 114.922.404-51 e portador do RG 3699937-7 SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida Desembargador Valente de Lima, 537, Apto. 508, Jatiúca, CEP 57035-556, Maceió/AL;

Primeiro Secretário: Lúcia de Fátima Moraes Marques, brasileira, solteira, pedagoga, inscrita no CPF 272.077.064-72 e portadora do RG 98001120140 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Desembargador Barreto Cardoso, 204, Gruta de Lourdes, CEP 57052-850, Maceió/AL;

Segundo Secretário: Erikson Wellington dos Santos, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 085.091.634-80 e portador do RG 31591809 SDS/AL, residente na Rua São José, 224, Levada, CEP 57017-054, Maceió/AL.

✚ Conselho Fiscal:

Primeiro Conselheiro: André Aphonso Mota Magalhães, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, inscrito no CPF 082.050.054-27 e portador do RG 32740433 SDS/AL, residente e domiciliado no Parque Nossa Senhora de Lourdes, 20, Gruta de Lourdes, CEP 57062-422 Maceió/AL;

Segundo Conselheiro: Clebiana do Nascimento Silva, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, inscrita no CPF: 099.561.464-47 e portadora do RG 33665354 SSP/AL, residente no Condomínio Residencial Jardim dos Eucaliptos, 58, Quadra A, Casa 6, Cidade Universitária, CEP 57052-257, Maceió/AL;

BELª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1884 - Sl. 15 - Empresarial Terra
Brasilis Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Substituta



Terceiro Conselheiro: Raul Pereira de Lima, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, inscrito no CPF: 103.492.794-97 e portador do RG 34252380 SEDS/AL, residente da Rua Publi. Ranildo Cavalcante, S/N, Casa Estacionamento, Gruta de Lourdes, CEP 57052-782 Maceió/AL;

Maceió/AL, 26 de abril de 2023.

2º RTD ENOTAS

Thiago de Araújo Simões
Thiago de Araújo Simões
Diretor Presidente

2º RTD ENOTAS

Herval M. de Oliveira Neto
Herval Menezes de Oliveira Neto
Vice Diretor-Presidente

2º RTD ENOTAS

Francisco Henrique de Barros M. Machado
Francisco Henrique de Barros M. Machado
Primeiro Tesoureiro

2º RTD ENOTAS

Pedro Henrique de Rossiter Corrêa Luna Lima
Pedro Henrique de Rossiter Corrêa Luna Lima
Segundo Tesoureiro

2º RTD ENOTAS

Lúcia de Fátima Morais Marques
Lúcia de Fátima Morais Marques
Primeiro Secretário

2º RTD ENOTAS

Erikson Wellington dos Santos
Erikson Wellington dos Santos
Segundo Secretário

2º RTD ENOTAS

André Aphonso Mota Magalhães
André Aphonso Mota Magalhães
Primeiro Conselheiro

2º RTD ENOTAS

Cleubiana do Nascimento Silva
Cleubiana do Nascimento Silva
Segundo Conselheiro

2º RTD ENOTAS

Raul Pereira de Lima
Raul Pereira de Lima
Terceiro Conselheiro

2º RTD ENOTAS

Andréia Nunes Estevam
Andréia Nunes Estevam
Colaboradora Voluntária

2º RTD ENOTAS

Jussara Pereira de Oliveira
Jussara Pereira de Oliveira
Colaboradora voluntária

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPI DE MACEÍO/AL
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho - Av. da Paz, 1864, Terra Brasilis Corporate, Salas 14 e 15
Centro de Maceió/AL, CEP 57020-440 - Tel.: (82) 3436-9777 (whatsapp) - sat@4oficionotario.br



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Merrom AED05621 - HGYY
01/09/2023 16:40 Solicitante: **.9.817/0001-17
Consulta: <https://selo.tjal.jus.br>

Protocolado nº. 8437032, livro A em 01/08/2023.
Averbado no registro sob n.6420378. O que certifico e dou fé. Maceió - AL, 28.08.2023. Bel.

Qualquer emenda do rasura será considerada inexistente e não será aceita.

BEL. LUCYMARA
4º Ofício de Notas

2º CARTÓRIO

Rainey Barbosa Alves Marinho
Oficial / Tabelião

RTDPI E NOTAS DE MACEIÓ Rua Jangadeiros Alagoinhos nº 447, Pajuçara, Maceió/AL
Fone/Fax: 82 3326.1212 - www.2rid-al.com.br - CEP: 57030-000
Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura indicada de **HERVAL MENEZES DE OLIVEIRA NETO**, posto que análoga a constante de nossos arquivos, do que DOU FÉ. Maceió-AL. 22 de setembro de 2023 às 16:26.

Alessandro Wesley Bezerra da Silva - 2º Substituto
Emolumento: R\$3,15. Selo: R\$1,24.

Selo: **AEC72756-64RO**

Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição azul



2º CARTÓRIO

Rainey Barbosa Alves Marinho
Oficial / Tabelião

RTDPI E NOTAS DE MACEIÓ Rua Jangadeiros Alagoinhos nº 447, Pajuçara, Maceió/AL
Fone/Fax: 82 3326.1212 - www.2rid-al.com.br - CEP: 57030-000
Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura indicada de **THIAGO DE ARAUJO SIMCOES**, posto que análoga a constante de nossos arquivos, do que DOU FÉ. Maceió-AL. 22 de setembro de 2023 às 16:29.

Alessandro Wesley Bezerra da Silva - 2º Substituto
Emolumento: R\$3,15. Selo: R\$1,24.

Selo: **AEC72757-SF0L**

Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição azul



2º CARTÓRIO

Rainey Barbosa Alves Marinho
Oficial / Tabelião

RTDPI E NOTAS DE MACEIÓ Rua Jangadeiros Alagoinhos nº 447, Pajuçara, Maceió/AL
Fone/Fax: 82 3326.1212 - www.2rid-al.com.br - CEP: 57030-000
Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura indicada de **FRANCISCO HENRIQUE DE BARROS MAIA MACHADO**, posto que análoga a constante de nossos arquivos, do que DOU FÉ. Maceió-AL. 22 de setembro de 2023 às 16:31.

Alessandro Wesley Bezerra da Silva - 2º Substituto
Emolumento: R\$3,15. Selo: R\$1,24.

Selo: **AEC72758-K57O**

Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição azul



2º CARTÓRIO

Rainey Barbosa Alves Marinho
Oficial / Tabelião

RTDPI E NOTAS DE MACEIÓ Rua Jangadeiros Alagoinhos nº 447, Pajuçara, Maceió/AL
Fone/Fax: 82 3326.1212 - www.2rid-al.com.br - CEP: 57030-000
Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura indicada de **PEDRO HENRIQUE DE ROSSITER CORREA LUNA LIMA**, posto que análoga a constante de nossos arquivos, do que DOU FÉ. Maceió-AL. 22 de setembro de 2023 às 16:33.

Alessandro Wesley Bezerra da Silva - 2º Substituto
Emolumento: R\$3,15. Selo: R\$1,24.

Selo: **AEC72759-18E3**

Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição azul



2º CARTÓRIO

Rainey Barbosa Alves Marinho
Oficial / Tabelião

RTDPI E NOTAS DE MACEIÓ Rua Jangadeiros Alagoinhos nº 447, Pajuçara, Maceió/AL
Fone/Fax: 82 3326.1212 - www.2rid-al.com.br - CEP: 57030-000
Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura indicada de **LUCIA DE FATIMA MORAIS MARQUES**, posto que análoga a constante de nossos arquivos, do que DOU FÉ. Maceió-AL. 22 de setembro de 2023 às 16:37.

Alessandro Wesley Bezerra da Silva - 2º Substituto
Emolumento: R\$3,15. Selo: R\$1,24.

Selo: **AEC72760-N6LL**

Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição azul



2º CARTÓRIO

Rainey Barbosa Alves Marinho
Oficial / Tabelião

RTDPI E NOTAS DE MACEIÓ Rua Jangadeiros Alagoinhos nº 447, Pajuçara, Maceió/AL
Fone/Fax: 82 3326.1212 - www.2rid-al.com.br - CEP: 57030-000
Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura indicada de **ERIKSON WELLINGTON DOS SANTOS**, posto que análoga a constante de nossos arquivos, do que DOU FÉ. Maceió-AL. 22 de setembro de 2023 às 16:39.

Alessandro Wesley Bezerra da Silva - 2º Substituto
Emolumento: R\$3,15. Selo: R\$1,24.

Selo: **AEC72761-ZAZQ**

Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição azul



2º CARTÓRIO

Rainey Barbosa Alves Marinho
Oficial / Tabelião

RTDPI E NOTAS DE MACEIÓ Rua Jangadeiros Alagoinhos nº 447, Pajuçara, Maceió/AL
Fone/Fax: 82 3326.1212 - www.2rid-al.com.br - CEP: 57030-000
Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura indicada de **CLEBIANA DO NASCIMENTO SILVA**, posto que análoga a constante de nossos arquivos, do que DOU FÉ. Maceió-AL. 22 de setembro de 2023 às 16:41.

Alessandro Wesley Bezerra da Silva - 2º Substituto
Emolumento: R\$3,15. Selo: R\$1,24.

Selo: **AEC72762-X5H3**

Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição azul



2º CARTÓRIO

Rainey Barbosa Alves Marinho
Oficial / Tabelião

RTDPI E NOTAS DE MACEIÓ Rua Jangadeiros Alagoinhos nº 447, Pajuçara, Maceió/AL
Fone/Fax: 82 3326.1212 - www.2rid-al.com.br - CEP: 57030-000
Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura indicada de **ANDRE APHONSO MOTA MAGALHAES**, posto que análoga a constante de nossos arquivos, do que DOU FÉ. Maceió-AL. 22 de setembro de 2023 às 16:43.

Alessandro Wesley Bezerra da Silva - 2º Substituto
Emolumento: R\$3,15. Selo: R\$1,24.

Selo: **AEC72763-93LA**

Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição azul



2º CARTÓRIO

Rainey Barbosa Alves Marinho
Oficial / Tabelião

RTDPI E NOTAS DE MACEIÓ Rua Jangadeiros Alagoinhos nº 447, Pajuçara, Maceió/AL
Fone/Fax: 82 3326.1212 - www.2rid-al.com.br - CEP: 57030-000
Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura indicada de **RAUL PEREIRA DE LIMA**, posto que análoga a constante de nossos arquivos, do que DOU FÉ. Maceió-AL. 22 de setembro de 2023 às 16:46.

Alessandro Wesley Bezerra da Silva - 2º Substituto
Emolumento: R\$3,15. Selo: R\$1,24.

Selo: **AEC72764-DAYO**

Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição azul



2º CARTÓRIO

Rainey Barbosa Alves Marinho
Oficial / Tabelião

RTDPI E NOTAS DE MACEIÓ Rua Jangadeiros Alagoinhos nº 447, Pajuçara, Maceió/AL
Fone/Fax: 82 3326.1212 - www.2rid-al.com.br - CEP: 57030-000
Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura indicada de **ANDREIA NUNES ESTEVAM**, posto que análoga a constante de nossos arquivos, do que DOU FÉ. Maceió-AL. 22 de setembro de 2023 às 16:48.

Alessandro Wesley Bezerra da Silva - 2º Substituto
Emolumento: R\$3,15. Selo: R\$1,24.

Selo: **AEC72765-16L5**

Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição azul



2º CARTÓRIO

Rainey Barbosa Alves Marinho
Oficial / Tabelião

RTDPI E NOTAS DE MACEIÓ Rua Jangadeiros Alagoinhos nº 447, Pajuçara, Maceió/AL
Fone/Fax: 82 3326.1212 - www.2rid-al.com.br - CEP: 57030-000
Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura indicada de **JUSSARA PEREIRA DE OLIVEIRA**, posto que análoga a constante de nossos arquivos, do que DOU FÉ. Maceió-AL. 22 de setembro de 2023 às 16:51.



LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 26 DE ABRIL DE 2023

#	Nome Completo	CPF	Assinatura
1	Auréli de Castro Figueiredo	06.436749437	Auréli
2	Maria Zenilda do Nascimento	729.596.90478	Maria Zenilda
3	Jussara Pereira de Oliveira	05181357482	Jussara
4	Elza da Glória de Souza	505570414-49	Elza da Glória
5	ISRAEL DA SILVA JUNIOR	121.129.338-07	Israel
6	Leandro de Lima Marques	065.166.77483	Leandro Marques
7	Cláudio do Nascimento Silva	099.56146447	Cláudio do N.
8	Antônio Gomes Costa Maranhão	082.050.054-27	Antônio
9	Audrey Nunes & Sócios	427635846-20	Audrey
10	Francisco Henrique Le Barros Costa Machado	505.133.464-49	Francisco
11	Thiago de Araújo Sim	007.472.154-23	Thiago
12	Francisco de Lima	103492791-92	Francisco
13	Marcelo de Lima Fernandes Sena	081.202.564-41	Marcelo
14	Cláudio de Lima Fernandes	648.001994-68	Cláudio
15	André Luiz de Souza	057.425.204-19	André
16	Pedro Henrique de Resende Correia Lima	114.922.404-51	Pedro Henrique
17	Clara de Moraes Romez Accioly	051.980.454-50	Clara de Moraes
18	Eduardo Miguel Morges Morges Nascimento	051.980.654-98	Eduardo
19	Renata da Silva Santos	327.557.264-81	Renata
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			



COMUNICADO/DECLARAÇÃO DE DESLIGAMENTO COMO ASSOCIADO.

Eu, **ANDREIA NUNES ESTEVAM**, brasileira, divorciada, arquiteta urbanista, residente e domiciliada na Rua Major Francisco de Barros Rêgo, nº 86, Farol, Maceió/AL, inscrita no RG sob nº 276.646 SSP/AL e CPF nº 427.635.844-20, venho através da presente **MANIFESTAR MEU INTERESSE DE DESLIGAMENTO DO QUADRO DE ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO, DENOMINADA INSTITUTO TRANSFORMAR**, pessoa constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 34.729.817/0001-17, com sede na Avenida Governador Lamenha Filho, nº 1779, Feitosa, Maceió/AL, por motivos de ordem particular.

Dessa forma, requeiro, a partir da presente data, em caráter irrevogável, a minha exclusão como associada, bem como da função por mim assumida preteritamente.

Solicito, ainda que sejam realizadas as alterações necessárias perante os órgãos competentes.

Maceió, 27 de fevereiro de 2023



Andreia Nunes Estevam
ANDREIA NUNES ESTEVAM.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
Avenida da Paz, 1864, Edif. Terra Brasília Corporate, Salas 14 e 15, Centro,
Maceió/Al - CEP: 57.020-440 - (82) 3436-9777 - e-mail: sac@oficio@maceio.not.br



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital ADM14845 - HCC1
H: 08:37 Solicitante: ***.183.44-**
Qtd. de Atos: 01. Consulte
<https://selo.tjdj Jus.br>

Reconheço por semelhança a firma de
ANDREIA NUNES ESTEVAM Doulé. Em test²
de verdade. Maceió - AL - 27.02.2023.

Bel. Maria Janiele da Silva Cerqueira -
Substituta

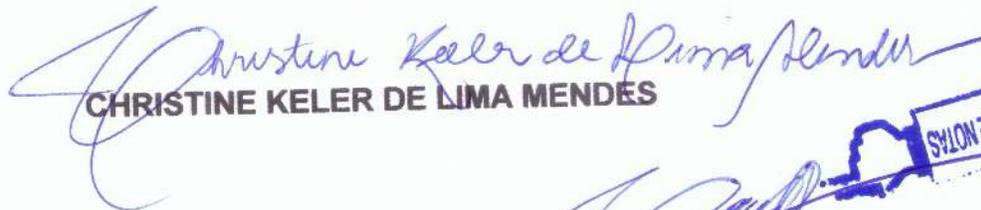


BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1864 - Sl. 15 - Empresarial Terra
Brasília Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Substituta

CARTA E RENÚNCIA

Na presente data, por este ato e em conformidade com o Estatuto Social e a regulamentação vigente, eu, **CHRISTINE KELER DE LIMA MENDES**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada na Avenida Governador Lamenha Filho, nº 1256, Feitosa, Maceió/AL, inscrita no RG sob nº 276645 SSP/AL e CPF nº 427.635.844-20, membro da diretoria, na função de vice-presidente da **DA ASSOCIAÇÃO, DENOMINADA INSTITUTO TRANSFORMAR**, pessoa constituída sob a forma de associação civil sen fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 34.729.817/0001-17, com sede na Avenida Governador Lamenha Filho, nº 1779, Feitosa, Maceió/AL, por motivos de ordem particular **RENUNCIO EXPRESSAMENTE AO CARGO DE VICE-PRESIDENTE**, não tendo nada a reclamar, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo, com relação ao período que ocupei o cargo ora referido neste documento.

Maceió, 27 de fevereiro de 2023


CHRISTINE KELER DE LIMA MENDES


4º OFÍCIO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
Avenida da Paz, 1864, Ed. Terra Brasilis Corporate, Salas 14 e 15, Centro,
Maceió/AL - CEP: 57.020-440 - (82) 3436-9777 - e-mail: sac@oficio@maceio.not.br

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital ADM 4839 - M6RX
H: 08:37 Solicitante: **183.44**
Qtd. de Atas: 01 Consulte
<https://selo.tjaj.us.br>

Reconferido por sentença e firma de ALYNNE
CRISTINA COSTA DE ANDRADE. Dou fe. Em
test. da verdade, Maceió -
AL, 27.02.2023.

Bel. Maria Jureia da Silva Cerqueira -
Escrivente



4º Ofício de
Notas e
1º RTDPJ
MACEIÓ - AL

BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1864 - Sl. 15 - Empresarial Terra
Brasilis Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Substituta



INSTITUTO TRANSFORMAR

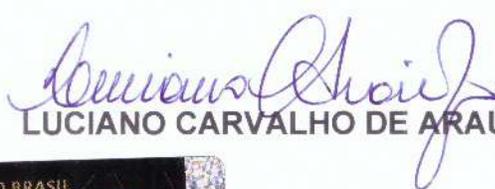
COMUNICADO/DECLARAÇÃO DE DESLIGAMENTO COMO ASSOCIADO.

LUCIANO CARVALHO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, arquiteto/urbanista, residente e domiciliado na Avenida Dom Antônio Brandão, nº 239, Farol, Maceió/AL, inscrito no RG sob nº 607599 SSP/AL e CPF nº 678.327.844-15, venho através da presente **MANIFESTAR MEU INTERESSE DE DESLIGAMENTO DO QUADRO DE ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO, DENOMINADA INSTITUTO TRANSFORMAR**, pessoa constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 34.729.817/0001-17, com sede na Avenida Governador Lamemha Filho, nº 1779, Feitosa, Maceió/AL, por motivos de ordem particular.

Dessa forma, requeiro, a partir da presente data, em caráter irrevogável, a minha exclusão como associado, bem como da função por mim assumida preteritamente.

Solicito, ainda que sejam realizadas as alterações necessários perante os órgãos competentes.

Maceió, 24 de fevereiro de 2023


LUCIANO CARVALHO DE ARAÚJO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
Avenida da Paz, 1804, Edif. Torre Brasilis Corporato, Salas 14 e 15, Centro,
Maceió/AL - CEP: 57.020-900 - (82) 3435-9777 e-mail: sac@4oficiomaceio.not.br

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital ADM14848 - CRI2
H. 08:37 Solicitante ****.183.44-**
Ord. de Ato: 01 Consulte
<https://selo.tjaj.us.br>

Reconheço por semelhança a firma de
LUCIANO CARVALHO DE ARAÚJO. Dou fé. Em
testi. da cidade de Maceió -
AL - 27/02/2023

Bel.ª Maria Daniella da Silva Carqueiro -
Escrivente



BEL.ª LUCYMARA ALVES
4º Ofício de Notas e RTDPI
Documentos



INSTITUTO TRANSFORMAR

COMUNICADO/DECLARAÇÃO DE DESLIGAMENTO COMO ASSOCIADO.

Álvaro Barbosa Gomes de Moraes, brasileiro, casado, arquiteto, urbanista, residente e domiciliado na Rua Prof. Anbdon Arroxelas, nº1083, Ponta Verde, Maceió/AL, inscrito no RG sob nº 3118333-6 SSP/AL e CPF nº 086.084.614-80, venho através da presente **MANIFESTAR MEU INTERESSE DE DESLIGAMENTO DO QUADRO DE ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO, DENOMINADA INSTITUTO TRANSFORMAR**, pessoa constituída sob a forma de associação civil sen fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 34.729.817/0001-17, com sede na Avenida Governador Lamenha Filho, nº 1779, Feitosa, Maceió/AL, por motivos de ordem particular.

Dessa forma, requeiro, a partir da presente data, em caráter irrevogável, a minha exclusão como associado, bem como da função por mim assumida preteritamente.

Solicito, ainda que sejam realizadas as alterações necessárias perante os órgãos competentes.

Maceió, 24 de fevereiro de 2023



ÁLVARO BARBOSA GOMES DE MORAIS

4º OFÍCIO DE NOTAS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
Avenida da Paz, 1964, Edif. Terra Brasília Corporate, Salas 14 e 15, Centro,
Maceió/AL - CEP: 57.020-440 - (82) 3436-9777 - e-mail: sac@4oficiodemaceio.not.br



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital ADN14842 - OIB1
H: 08.37 Solicitante: 183.44-1
Ord. de Atas: 01 Consulta
<https://selo.tjal.jus.br>

Reconferido por semelhança a firma de ALVARO
BARBOSA GOMES DE MORAIS. Dou fé. Em
test. da verdade, Maceió,
AL, em 27-02-2023.

Bel. Maria Janiele da Silva Cerqueira -
Escrivente

BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos
Av. da Paz, 1964



INSTITUTO TRANSFORMAR

COMUNICADO/DECLARAÇÃO DE DESLIGAMENTO COMO ASSOCIADO.

Alyne Cristina Costa de Andrade, brasileira, caada, administradora, residente e domiciliada na Rua Tenente Ruber Ivo, nº 63, Feitosa, Maceió/AL, inscrita no RG sob nº 98001233964 SSP/AL e CPF nº 036.230.734-23, venho através da presente MANISFETAR MEU INTERESSE DE DESLIGAMENTO DO QUADRO DE ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO, DENOMINADA INSTITUTO TRANSFORMAR, pessoa constituída sob a forma de associação civil sen fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 34.729.817/0001-17, com sede na Avenida Governador Lamenha Filho, nº 1779, Feitosa, Maceió/AL, por motivos de ordem particular.

Dessa forma, requeiro, a partir da presente data, em carater irrevogável, a minha exclusão como associada, bem como da função por mim assumida preteritamente.

Solicito, ainda que sejam realizadas as alterações necessários perante os órgãos competentes.

Maceió, 23 de fevereiro de 2023

Alyne Cristina Costa de Andrade

Alyne Cristina Costa de Andrade



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
Avenida da Paz, 1864, Edif. Terra Brasília Corporate, Sala 14 e 15, Centro,
Maceió/AL - CEP: 57.020-440 - (82) 3136-9777 - e-mail: sac@oficio@maceio.not.br

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital ADM14838 - UY8K
H. 08:37 Solicitante: ***.183.44-***
Ord. de Atas - 01 Consulte
<https://selo.tjal.jus.br>

Reconheço por semelhança a firma de
CHRISTINE KELEK DE LIMA MENDES, Dou fe.
Em test. da verdade, Maceió -
AL, 27.02.2023.

Bel. Maria Tereza da Silva Cerqueira -
Escrivente



BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º RTDPJ de Maceió/AL
Documentos e Passaportes Jurídicos Ltda.
Av. da Paz, 1864 - Sl. 15 - Edif. Terra Brasília Corporate - Maceió/AL
Sub. 1500



INSTITUTO TRANSFORMAR

COMUNICADO/DECLARAÇÃO DE DESLIGAMENTO COMO ASSOCIADO.

Eu, **TAMIRES ESTEVAM LOPES**, brasileira, solteira, estudante de nutrição - UFAL, residente e domiciliada na Rua Major Francisco de Barros Rêgo, nº 86, Farol, Maceió/AL, inscrita no RG sob nº 40664139 SSP/AL e CPF nº 106.123.034-11, venho através da presente **MANIFESTAR MEU INTERESSE DE DESLIGAMENTO DO QUADRO DE ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO, DENOMINADA INSTITUTO TRANSFORMAR**, pessoa constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 34.729.817/0001-17, com sede na Avenida Governador Lamenha Filho, nº 1779, Feitosa, Maceió/AL, por motivos de ordem particular.

Dessa forma, requeiro, a partir da presente data, em caráter irrevogável, a minha exclusão como associada, bem como da função por mim assumida preteritamente.

Solicito, ainda que sejam realizadas as alterações necessárias perante os órgãos competentes.

Maceió, 24 de fevereiro de 2023

Tamires Estevam Lopes
TAMIRES ESTEVAM LOPES.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
Avenida da Paz, 1861, Edif. Terra Brasilis, Conjunto, Salas 14 e 15, Centro,
Maceió/AL - CEP: 57.020-450 - (82) 3436-9777 - e-mail: sac@4oficiomaceio.net.br

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital ADN14847 - 9NA7
H: 08:37 Solicitante: 183.44-11
Ord. de Atos: 01 Consulte
<https://selo.tjaj.us.br>

Reconheço por semelhança a firma de
TAMIRES ESTEVAM LOPES. Dou fé. Em testº
da verdade. Maceió - AL, 27.02.2023.

Bel. Maria Tamiere da Silva Cerqueira -
Escrivã

4º Ofício de
Notas e
1º RTDPI
MACEIÓ - AL

BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º RTDPI
Av. da Paz



INSTITUTO TRANSFORMAR

COMUNICADO/DECLARAÇÃO DE DESLIGAMENTO COMO ASSOCIADO.

JADIELLY CHRISLAINE TAVARES DE MELO, brasileira, advogada, administradora, residente e domiciliada na Rua Tenente Ruber Ivo, nº 63, Feitosa, Maceió/AL, inscrita no RG sob nº 98001233964 SSP/AL e CPF nº 036.230.734-23, venho através da presente MANIFESTAR MEU INTERESSE DE DESLIGAMENTO DO QUADRO DE ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO, DENOMINADA INSTITUTO TRANSFORMAR, pessoa constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 34.729.817/0001-17, com sede na Avenida Governador Lamemha Filho, nº 1779, Feitosa, Maceió/AL, por motivos de ordem particular.

Dessa forma, requeiro, **a partir da** presente data, em caráter irrevogável, a minha exclusão como **associada**, bem como **da função** por mim assumida preteritamente.

Solicito, ainda que sejam **realizadas** as alterações necessários perante os órgãos competentes.

Maceió, 23 de fevereiro de 2023

Jadelly Chrislaine Tavares de Melo
JADIELLY CHRISLAINE TAVARES DE MELO



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital ADM 4829 - QZTN
H: 08:37 Solicitante: ***183.44-***
Ord. de Ato: 01 Consulta
<https://selo.tjaj.jus.br>

Reconhecido por semelhança a firma de
JADIELLY CHRISLAINE TAVARES DE MELO.
Dou fe. Em test. da verdade. Maceió -
AL, 23/02/2023.

Bel. Maria Janelma de Silva Odequira -
Escrvente

BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis
Documentos e Passos Jurídicos de Feitos
Av. da Paz, 1884 - Sl. 15 - Empre
Brasília Corporate - Maceió/AL -
Substitua





INSTITUTO TRANSFORMAR

COMUNICADO/DECLARAÇÃO DE DESLIGAMENTO COMO ASSOCIADO.

EDITH MARIA NOGUEIRA DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, arquiteta, urbanista, residente e domiciliada na Rua dos Coqueiros, nº 89, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, inscrita no RG sob nº 139647 SSP/AL e CPF nº 239.711.344-91, venho através da presente **MANIFESTAR MEU INTERESSE DE DESLIGAMENTO DO QUADRO DE ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO, DENOMINADA INSTITUTO TRANSFORMAR**, pessoa constituída sob a forma de associação civil sen fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 34.729.817/0001-17, com sede na Avenida Governador Lamenha Filho, nº 1779, Feitosa, Maceió/AL, por motivos de ordem particular.

Dessa forma, requeiro, a partir da presente data, em caráter irrevogável, a minha exclusão como associada, bem como da função por mim assumida preteritamente.

Solicito, ainda que sejam realizadas as alterações necessários perante os órgãos competentes.

Maceió, 24 de fevereiro de 2023



Edith Maria Nogueira de Araújo
EDITH MARIA NOGUEIRA DE ARAÚJO



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital ADM14841 - R5BY
H: 08:37 Solicitação: 183.44-
Qtd. de Atos: 01 Consulte
<https://selo.tjal.jus.br>

Reconheço por semelhança a firma de EDITH MARIA NOGUEIRA DE ARAÚJO. Dou fe. Em
test. da verdade, Maceió -
AL - 27/02/2023

Bel. Maria Lúcia de Sílvia Cerqueira -
Escrivente





INSTITUTO TRANSFORMAR

CARTA DE RENUNCIA, COMUNICADO/DECLARAÇÃO DE DESLIGAMENTO COMO ASSOCIADO.

Eu, **JORGE FERNANDO DE SOUZA NETO**, brasileiro, casado, assistente social, residente e domiciliado na Avenida João Firmino, Nº 1520, Centro, São Paulo/SP, inscrito no RG sob nº **3171144-8 SSP/AL** e CPF nº **084.776.294-71**, venho através da presente **MANIFESTAR MEU INTERESSE DE RENUNCIA DE CARGO E DESLIGAMENTO DO QUADRO DE ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO DENOMINADA INSTITUTO TRANSFORMAR**, pessoa constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **34.729.817/0001-17**, com sede na avenida Governador Lamenha Filho, nº 1779, Feitosa, Maceió/AL, por motivos de ordem particular.

Dessa forma, requeiro, a partir da presente data, em caráter irrevogável, a minha exclusão como associado, bem como da função por mim assumida preteritamente.

Solicito, ainda que sejam realizadas as alterações necessárias perante aos órgãos competentes.



Maceió, 24 de fevereiro de 2023.

Jorge Fernando de Souza Neto
JORGE FERNANDO DE SOUZA NETO



2º CARTÓRIO
RTD P.E. NOTAS DE MACEIÓ
 Rua Jangadeiros Alagoanos nº 447, Pajuçara, Maceió/AL
 Fone/Fax: 52 3526.1212 - www.2rid-al.com.br - CEP: 57030-000

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura indicada de **JORGE FERNANDO DE SOUZA NETO**, posto que análoga a constante de nossos arquivos, do que DOU FÉ. Maceió-AL, 28 de setembro de 2023 às 09:40.

Alessandro Wesley Bezerra da Silva - 2º Substituto
 Emolumento: R\$3,15 Selo: R\$1,24
 Selo: **AEC72874-HUXS**
 Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição



SELª LUCYMARA ALVES GER...
4º Ofício de Notas e 1º Registr...
Av. da Paz, 1384...
Brasília Com...



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DENOMINADA INSTITUTO TRANSFORMAR

CAPÍTULO 1 - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS OBJETIVOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 1º. Instituto TRANSFORMAR, doravante denominada Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, regida pelas normas expressas neste estatuto e por aquelas contidas na legislação brasileira.

Parágrafo único. As atividades da Associação caracterizam-se por seu cunho filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem qualquer caráter partidário.

Art. 2º. Sua sede e foro encontram-se localizados no seguinte endereço:

Rua publicitário Ranildo Cavalcante, nº 37-B, Gruta de Lourdes, CEP 57052-782 Maceió/AL.

Parágrafo único. De acordo com a conveniência de suas atividades, a Associação poderá manter escritórios ou representações em outras localidades, cuja instalação dependerá dos termos deliberados em Assembleia Geral.

Art. 3º. A Associação é constituída por prazo indeterminado.

Art. 4º. São objetivos da Associação: Promoção da construção de comunidades socialmente justas, sustentáveis e democrática, resultando no avanço do desenvolvimento local através de ações voltadas para a preservação ambiental, desenvolvimento territorial, social e econômico.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, o Instituto Transformar poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

- I - Utilização da tecnologia para promover a inclusão social e o desenvolvimento sustentável;
- II- Realização de estudos, planos, projetos, obras, consultorias, seminários e debates públicos, atividades de capacitação, mapeamentos socioculturais e ambientais, que promovam o desenvolvimento local;
- III - Articulação com ONGs e atuação em conselhos municipais, estaduais e/ou nacionais, em Redes e Fóruns, para a construção de comunidades e/ou cidades justas, sustentáveis e democráticas;

GUILHERME ANTONIO DE SERQUEIRA PITUBA
4º Ofício de Notas e 4º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1904 - SL 15 - Empresarial Terra
Brasão Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Escrevente



- V - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- V- Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- VI - Promoção da assistência social;
- VII - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- VIII - Promoção gratuita da educação;
- IX - Promoção gratuita da saúde;
- X - Promoção de ações que fomentem o empreendedorismo, o voluntariado, e/ou a criação de estágios e colocação de trainandos no mercado de trabalho;
- XI - promoção da segurança alimentar e nutricional
- XII - promoção do voluntariado
- XIII - Experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XIV - promoção das ações de assistência técnica e/ou jurídica, às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;
- XV - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- XVI - apoio a ações que promovam a regularização fundiária e/ou edilícia;
- XVII - promoção de direitos das pessoas com deficiência, dos direitos da mulher e da criança, do idoso, do jovem, grupo LGBTQ, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;
- XVIII - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XIX - promoção da melhoria habitacional e/ou urbana, para as famílias ou comunidades rurais e urbanas, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social ou ambiental;
- XX - Estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte
- XXI - Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades acima



Parágrafo Segundo - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 5º. No desenvolvimento de suas atividades, a associação não fará distinções de gênero, orientação sexual, cor, religião, condição social, posicionamento político ou quaisquer outras que se mostrem discriminatórias ou vexatórias

Parágrafo Único: Ao longo de seu funcionamento, deverão, ainda, ser observados pela Associação os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

Art. 6º. O exercício social tem seu início 1º de Janeiro e será finalizado em 31 de dezembro, em conformidade ao ano civil.

Art. 7º. A critério da assembleia Geral, a organização e o funcionamento da Associação poderão, ainda, ser regulados através de Regimento Interno, a ser aprovado por este órgão.

CAPÍTULO II – DO QUADRO SOCIAL E DAS RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º. A Associação será composta por número ilimitado de associados, sejam pessoas físicas ou jurídicas, que serão admitidas através do seguinte procedimento:

Mediante a solicitação e aprovação em assembleia geral, e/ou a convite de algum associado ativo ou da Diretoria, sendo necessária aprovação em assembleia.

Art. 9º. Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

- a) *Associados fundadores:* Pessoas presentes no momento da fundação da Associação, que tenham participado da Assembleia Geral de sua constituição e cuja assinatura esteja registrada na respectiva ata;
- b) *Associados Efetivos:* Pessoas que se engajem, ativa e regularmente nas atividades desenvolvidas pela Associação e que se disponham para a consecução de seus fins;
- c) *Associados contribuintes:* pessoas que contribuam financeiramente com quantias, bens, direitos para a manutenção da Associação;
- d) *Associados honorários:* pessoas que, no exercício de suas atividades particulares ou profissionais, tenham se destacado no campo de atuação da Associação, colaborando para a realização de seus fins.



Art. 10º. São deveres do associado:

- I. Respeitar e observar as disposições deste estatuto, bem como demais normas aprovadas pelas Assembleia Geral e pelo Conselho Diretor ou previstas na legislação Brasileira;
- II. Agir com decore e com respeito em relação à associação;
- III. Cooperar para a efetivação dos objetivos da Associação e para o seu fortalecimento;
- IV. Quitar as suas contribuições pecuniárias periódicas, caso existam, de acordo com as datas e as quantias determinadas pela Assembleia geral;
- V. Participar de maneira ativa, compromissada e zelosa das comissões de trabalho e demais atividades para as quais tenha sido designado;
- VI. Exercer com responsabilidade os cargos para os quais tenha sido indicado para a Assembleia Geral, inclusive e especialmente aqueles de administração e fiscalização.

Art. 11. São direitos dos associados:

- I. Participar das atividades da Associação;
- II. Apresentar propostas de atividades ou programas compatíveis com os objetivos da Associação
- III. Participar das principais deliberações da Associação, através de sua Assembleia Geral, com direito a voz e a voto;

Parágrafo Único. Somente os associados fundadores, os efetivos e os contribuintes poderão se candidatar a ser eleitos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Art. 12. Salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho Diretor ou pela Assembleia Geral, os associados não poderão pronunciar-se em nome da Associação, representá-la em qualquer circunstância que seja ou contrair obrigações a serem por ela cumpridas.

Art. 13. Os associados de qualquer das categorias supramencionadas, não responderão individualmente, de maneira solidária ou subsidiária, pelas obrigações da Associação ou pelos atos praticados pelo Conselho Diretor e demais órgãos deliberativos, administrativos e fiscalizatórios.

GUILHERME ANTONIO DE CERQUEIRA PITUBA
4º Ofício de Notas e Registro de Títulos e
Documentos e Pesagens Jurídicas de Macaé-AL
Av. da Paz, 1984 - SL 15 - Empresarial Terra
Brasilis Corporate - Macaé/AL - CEP 57020-440
Escrivente

Art. 14. O associado poderá ser desligado da Associação:

- I. A qualquer momento, por sua vontade, mediante requisição de demissão dirigida ao Conselho Diretor, desde que não estejam em débito com suas obrigações;
- II. Por exclusão devidamente analisada pelo Conselho Diretor;
- III. Pela dissolução da Associação
- IV. Pelo seu falecimento, em se tratando de pessoa física;
- V. Pela extinção da pessoa jurídica associada.

Art. 15. A expulsão mencionada no inciso II do artigo anterior será decidida pelo Conselho Diretor, após realizado procedimento disciplinar interno, no qual tenham sido garantidos ao associado acusado a ampla defesa e o contraditório e cuja conclusão demonstre ter ocorrido pelo menos uma das seguintes hipóteses de expulsão por justa causa:

- I. Praticar atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;
- II. Descumprir as normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;
- III. Deixar de arcar com as parcelas de contribuição associativa, nos termos previstos pelo regulamento interno e pelos órgãos de deliberação, administração e fiscalização;
- IV. Apresentar conduta incompatível com os objetivos da Associação, tais como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.

§ 1º. O procedimento de expulsão será instaurado pelo Conselho Diretor, mediante requisição de qualquer associado.

§ 2º. O Conselho Diretor deverá averiguar as alegações apresentadas contra o associado-acusado, inclusive notificando-o para a apresentação da defesa, e, após, deverá elaborar o relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início da sua tramitação.

§ 3º. Concluído o procedimento disciplinar, o Conselho Diretor poderá optar pela expulsão ou aplicação de outras penalidades, a depender das circunstâncias do caso. Notificado desta decisão, o associado-acusado poderá recorrer à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias.



§4º. A confirmação da expulsão do associado dependerá do voto favorável da maioria simples dos associados presentes na Assembleia Geral.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art.16. 16. São órgãos de deliberação, de administração e de fiscalização da Associação:

- I. a Assembleia Geral dos associados;
- II. O Conselho Diretor;
- III. O Conselho Fiscal.

Seção 1 – Da Assembleia Geral

Art. 17. A Assembleia Geral constitui-se no órgão máximo de deliberação da Associação e será composta por todos os associados regularmente registrados, independentemente de sua categoria, desde que em dia com as suas obrigações.

Art. 18. A Assembleia Geral se reunirá, no mínimo, uma vez ao ano, nos 4 (quatro) meses seguintes à finalização de cada exercício fiscal, para:

- I. Apreciar o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis do período;
- II. Eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, findo o seu mandato;
- III. Apreciar o plano de ação anual proposto pelo Conselho Diretor

Parágrafo único. No caso do inciso 11, a Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) e máxima de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que se finaliza o mandato dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

GUILHERME ANTONIO DE CERQUEIRA PITUBA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Itacaré-AL
Av. da Paz, 1804 - SL. 15 - Empresarial Terra
Brasilis Corporate - Itacaré/AL - CEP 57820-440
Escrivente



Art. 19. A Assembleia Geral poderá, ainda, ser convocada a se reunir extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que os interesses da Associação o exigirem e, especialmente, para tratar das seguintes questões:

- I. Propor e apreciar alterações neste estatuto social;
- II. destituir membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- III. Instituir e modificar o Regulamento Interno e outras normas da Associação;
- IV. Decidir sobre a dissolução da Associação;
- V. Decidir sobre o recurso interposto contra decisão do Conselho Diretor que determinou a expulsão de associado;
- VI. Deliberar sobre a contribuição financeira dos associados;
- VII. Autorizar a alienação ou a oneração, a qualquer título, de bens patrimoniais da Associação;
- VIII. Deliberar sobre a instauração de novos escritórios, representações ou unidades da Associação, além das expressamente mencionadas neste estatuto.

Art. 20. A convocação da Assembleia Geral será realizada pelo Conselho Diretor e, se inerte este, pelo Conselho Fiscal ou por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

§ 1º. Os associados deverão ser convocados com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral.

§ 2º. A convocação conterà indicações precisas do local, da data e do horário em que ocorrerá a Assembleia Geral, bem como das pautas que serão nela discutidas.

§ 3º. A convocação será realizada pessoalmente, mediante mensagem enviada via correio eletrônico ou físico diretamente ao associado, através dos endereços e contatos por ele informados.

Parágrafo único: Terão direito a voto nas assembleias apenas os sócios efetivos.

Art. 21. Para a instalação da Assembleia Geral, será necessária a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados, em primeira chamada. Na segunda chamada, que será realizada após decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário marcado para o início, a

GUILHERME ANTONIO DE ARAÚJO PITUBA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pesagens Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1964 - SL 15 - Empresarial Terra
Brasilis Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Escrivente



Assembleia Geral será instaurada com qualquer número de presentes, exceto nos casos em que outro quórum seja exigido.

Art. 22. Salvo disposições em contrário, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Seção 2 - Do Conselho Diretor

Art. 23. O Conselho Diretor constitui-se em órgão colegiado, de natureza executiva e administrativa, responsável por formular e organizar as atividades da Associação.

Art. 24. Eleito em Assembleia Geral, o Conselho Diretor será formado por 6 (seis) membros e será dividido, no mínimo, nos seguintes cargos:

- a) 01-Diretor-Presidente;
- b) 01-Vice-diretor-Presidente;
- c) 02-Tesoureiros;
- d) 02-Secretários.

Art. 25. O mandato dos membros eleitos para o Conselho Diretor será de: 04 anos, sendo permitida a reeleição por até 4 (quatro) vezes, por períodos iguais e consecutivos.

Art. 26. São atribuições do Conselho Diretor, dentre outras que lhe forem designadas pela Assembleia Geral:

- I. coordenar e dirigir as atividades gerais da Associação;
- II. celebrar convênios com a iniciativa privada ou com o poder público, nacionais ou internacionais, buscando realizar os fins da Associação;
- III. formar comissões especiais de trabalho, quando estas forem necessárias às atividades da Associação;
- IV. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis

GUILHERME ANTONIO DE CERQUEIRA PITUBA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1864 - SL 15 - Empresarial Terra
Brasília Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Escrivente



da Associação durante o exercício fiscal anterior;

- V. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o plano de ação anual, com previsão de despesas e de receitas para o exercício fiscal seguinte;
- VI. Elaborar a prestação de contas, sempre que requisitada por parceiros públicos ou privados;
- VII. Receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providências cabíveis;
- VIII. Instaurar procedimento disciplinar para averiguar possíveis condutas gravosas dos associados, podendo, ao final, estabelecer-lhes penalidades, inclusive a expulsão;
- IX. convocar a Assembleia Geral;
- X. Cumprir e fazer cumprir este estatuto, bem como as suas próprias deliberações e aquelas proferidas pela Assembleia Geral;
- XI. Representar e defender os interesses dos associados;
- XII. Administrar os bens patrimoniais da Associação;
- XIII. Contratar e demitir funcionários, de acordo com as necessidades da Associação.

Art. 27. O conselho Diretor se reunirá:

- I. Ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 3 (três) meses;
- II. Extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da Associação

Parágrafo único. A convocação para as reuniões será feita pelo Diretor-Presidente da Associação ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Diretor.

GUILHERME ANTONIO DE CERQUEIRA PITUBA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoa Jurídica de Itacaré-AL
Av. da Paz, 1864 - SL. 15 - Empresarial Terra
Brasilis Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Escrivente



Art. 28. Compete ao Diretor-Presidente:

- I. representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação, sempre que notificado ou quando for conveniente aos interesses desta;
- II. presidir a Assembleia Geral e o Conselho Diretor;
- III. nomear procuradores e delegar poderes, para fins específicos, quando houver necessidade;
- IV. executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

Art. 29. Compete ao Vice-diretor-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em seus impedimentos ou sucedê-lo quando vago o cargo;
- II. Colaborar com o Presidente para o cumprimento dos objetivos do Instituto.

Art. 30. Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Organizar e coordenar os serviços de secretaria;
- II. Manter, sob sua guarda e responsabilidade, os livros e demais documentos relativos à secretaria;
- III. Secretariar as reuniões do Conselho Diretor e a Assembleia Geral, redigindo e subscrevendo as suas respectivas atas;
- IV. Responsabilizar-se pelos serviços de relações públicas e de divulgação da Associação, prestando os devidos esclarecimentos e mantendo contato constante com órgãos de imprensa e de comunicação;
- V. Executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

Art. 31. Compete ao Segundo Secretário:

- I. Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos ou sucedê-lo quando vago o cargo;
- II. Colaborar com o Primeiro Secretário para o cumprimento dos objetivos da Associação.


GUILHERME ANTONIO DE CORQUEIRA PITUBA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1804 - SL 15 - Empresarial Terra
Brasilis Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
/ Escrevente





Art. 32. Compete ao primeiro Tesoureiro:

- I. organizar e coordenar os serviços de tesouraria e de contabilidade, zelando por sua transparência e equilíbrio orçamentário;
- II. manter sob sua guarda os livros e demais documentos relativos à tesouraria;
- III. arrecadar a receita e realizar o pagamento das despesas;
- IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que solicitado;
- V. Executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

Art. 33. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos ou sucedê-lo quando vago o cargo;
- II. Colaborar com o Primeiro Tesoureiro para o cumprimento dos objetivos da Associação.

Seção 3 - Do Conselho Fiscal

Art. 34. O Conselho Fiscal é o órgão colegiado responsável pela fiscalização das contas e das atividades contábeis e financeiras da Associação.

Art. 35. O Conselho Fiscal será formado por 3 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral, juntamente com o Conselho Diretor, para um mandato de: 04 anos, sendo permitida a reeleição por até 4 (quatro) vezes, por períodos iguais e consecutivos.

Art. 36. São atribuições do Conselho Fiscal:

- I. examinar periodicamente os livros e papéis da Associação e o estado da caixa e da carteira, devendo os membros do Conselho Diretor prestar-lhes todas as informações solicitadas;
- II. avaliar e emitir parecer sobre o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação;
- III. avaliar e emitir parecer sobre o plano de ação anual elaborado pelo Conselho Diretor, opinando sobre as despesas e as receitas nele contidas;

GUILHERME ANTONIO DE CERQUEIRA PITUBA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1984 - SL 15 - Empresarial Terra
Brasilis Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Escritório



- IV. Denunciar imediatamente à Assembleia Geral os erros, fraudes ou crimes verificados, sugerindo providências úteis à Associação;
- V. Opinar sobre despesas extraordinárias.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se o Instituto Transformar não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, em Assembleia Geral.

Art. 37. O Conselho Fiscal se reunirá:

- I. Ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 3 (três) meses;
- II. Extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da Associação.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões será feita pelo Diretor-Presidente da Associação ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Fiscal.

Seção 4 - Das eleições

Art. 38. A organização das eleições ficará a cargo do Conselho Diretor, que deverá designar uma Comissão Eleitoral, composta de 3 (três) ou mais associados isentos, que não estejam concorrendo aos cargos competidos.

Art. 39. Para se candidatarem aos cargos, os associados deverão se organizar em chapas.

Art. 40. A Comissão Eleitoral divulgará, com a antecedência necessária, edital de convocação em que estarão especificadas as datas de inscrição de chapas, de campanha eleitoral e de votação, dentre outras questões relevantes.

Art. 41. A votação será secreta.

Seção 5 - De outras disposições


GUILHERME ANTONIO DE CERQUEIRA PITUBA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Macaé - RJ
Av. da Paz, 1864 - St. 15 - Empresarial Terra
Brasilis Corporate - Macaé/RJ - CEP 57020-440
Escritório





Art. 42. Pelo exercício dos cargos mencionados neste capítulo, não serão atribuídas aos associados remunerações, de qualquer espécie ou natureza.

Art. 43. Os associados que, devidamente eleitos em Assembleia Geral, ocupem os cargos mencionados neste capítulo poderão ser destituídos, com justa causa, mediante a verificação de uma das seguintes hipóteses:

- I. Mal-uso ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Abandono do cargo, entendido como a ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas do órgão do qual faça parte;
- III. Ocupação de outro cargo ou função que seja incompatível com aquele ocupado na Associação;
- IV. Prática de atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;
- V. Desobediência às normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;
- VI. Conduta incompatível com os objetivos da Associação, tais como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.

§1º. O procedimento de destituição será instaurado pela Assembleia Geral, mediante requisição do Conselho Fiscal, de qualquer membro do Conselho Diretor ou de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados.

§2º. A Assembleia Geral designará comissão especial composta por 3 (três) ou mais associados isentos, que serão responsáveis pela averiguação das alegações apresentadas contra o gestor-acusado, inclusive devendo notificá-lo para a apresentação de defesa, e pela elaboração de relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início de sua tramitação.

§3º. Concluído o procedimento disciplinar, a Assembleia Geral deverá ser convocada imediatamente, para analisar o relatório final e deliberar sobre a destituição do associado-acusado.

§4º. A destituição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal dependerá do voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

GUILHERME ANTONIO DE CERQUEIRA PITUBA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1664 - SL 15 - Empresarial Terra
Brasilis Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Escrevente



Art. 44. Além das práticas de gestão administrativa descritas neste estatuto, a Associação poderá, ainda, adotar outras que sejam necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DA FONTE DE RECURSOS

Art. 45. O patrimônio da Associação será composto e mantido por:

- I. bens móveis e imóveis que lhe tenham sido doados, transferidos ou incorporados ou que tenham sido por ela adquiridos, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, associadas ou não;
- II. bens e direitos provenientes das rendas patrimoniais ou das atividades exercidas pela Associação;
- III. contribuições dos associados;
- IV. produtos de festivais, campanhas ou outros eventos realizados em prol da Associação;
- V. Subvenções ou auxílios governamentais.

Art. 46. A Associação não distribuirá entre seus associados ou entre seus gestores lucros, bonificações ou vantagens, a qualquer título ou de qualquer natureza.

Art. 47. Todo o patrimônio e todas as receitas eventualmente percebidos pela Associação serão aplicadas na realização e no desenvolvimento de seus objetos sociais, incluindo os gastos e bens necessários à sua manutenção e ao seu funcionamento administrativo.

Art. 48. A Associação manterá escrituração contábil de suas receitas e despesas em livros dotados da formalidade necessária para assegurar a sua exatidão, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO V- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 49. A prestação de contas da Associação observará:

- a) os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

GUILHERME ANTONIO DE CERQUEIRA PITUBA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1064 - SL 15 - Empresarial Terra
Brasília Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Escrivente



- b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termos de parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI- DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 50. Os artigos do presente estatuto social poderão ser modificados, no todo ou em parte, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único. Para que passem a integrar o texto do estatuto, as modificações propostas deverão ter a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO

Art. 51. A dissolução da Associação poderá ocorrer a qualquer tempo, caso se verifique não ser mais possível a realização de seu objeto social ou continuação de suas atividades.

Art. 52. Em qualquer hipótese, a dissolução da Associação será deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e dependerá da aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 53. Em caso de dissolução, o patrimônio social eventualmente remanescente deverá ser doado a instituição sem fins lucrativos com objetos e atividades similares à da presente Associação e com atuação na mesma região.

Parágrafo único. Inexistente instituição com estas especificações, a Assembleia Geral deverá definir o destino do patrimônio remanescente.


GUILHERME ANTONIO DE ALBUQUERQUE PITUBA
4º Office de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1964 - SL 15 - Empresarial Terra
Brasília Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Escrevente



Art. 54. Caso a Associação venha a ser qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei Federal n. 9.790, de 23 de março de 1999, o patrimônio social eventualmente remanescente após a sua dissolução será doado a instituição igualmente qualificada por esta lei.

Parágrafo único. Ainda que não seja dissolvida, se a Associação vier a perder a sua qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o acervo patrimonial disponível que tenha sido adquirido com recursos públicos, durante o período em que persistiu aquela qualificação, deverá ser transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos daquela lei, que apresente, preferencialmente, o mesmo objeto social.

CAPÍTULOS VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 56. O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e revogará todas as disposições contrárias.

Estatuto social aprovado pela Assembleia Geral Ordinária,

Realizada em Maceió, Alagoas (AL), na data de 12 de maio de 2023.



Thiago de Marip Simões

Laio W. G. Gurgue
OAB/M 17.832

GUILHERME ANTONIO DE CARVALHO
4.º Ofício de Notas e Registro de Títulos e Documentos e Procurador Jurídico de Maceió-AL
Av. da Paz, 1867, St. 15 - Empresarial Terra das Águas Corporal - Maceió-AL - CEP: 57020-440
Escritório

2º CARTÓRIO
RTDPE E NOTAS DE MACEIÓ

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura indicada de **THIAGO DE ARAUJO SIMOES**, posto que análoga a constante de nossos arquivos, do que DOU FÉ. Maceió-AL, 26 de outubro de 2023 às 16:41.

Roberta Scotch Afonso do Nascimento - Escrevente
Emolumento: R\$3,16. Selo: R\$1,24

Selo: **AEE87825-D9ZF**
Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição azul

Rainey Barbosa Alves Marinho
Oficial / Tabelião
Rua Jangadeiros Alagoanos nº 447, Palmeira, Maceió/AL
Fone/Fax: 52 3326.1212 - www.2tid-al.com.br - CEP: 57030-900





Art. 24. Esta é Associação sem fins lucrativos, organizada sob o regime jurídico da Lei nº 6.396/73, de 23 de maio de 1973, e suas alterações posteriores, e não possui finalidade econômica, sendo a sua finalidade social a prestação de serviços de assistência social, conforme se descreve no estatuto social.

Parágrafo único. Ainda que esta Associação seja considerada pessoa jurídica de direito privado, a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a ser atribuída pelo Poder Judiciário, não a sujeita ao regime jurídico das pessoas jurídicas de direito privado, devendo ser aplicada a legislação de direito público, bem como a legislação de direito privado, aplicável às pessoas jurídicas de direito privado, desde que não haja incompatibilidade com a natureza jurídica da Associação, bem como com a natureza jurídica da pessoa jurídica de direito público.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Os cargos e funções serão de livre nomeação e exoneração pelo Conselho Diretor e estabelecidos pela Assembleia Geral.

Art. 26. O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e revogará todas as disposições contrárias.

Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Ordinária

Realizada em Maceió, Alagoas (AL), na data de 11 de maio de 2023.

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho - Av. da Paz, 1864, Terra Brasilis Corporate, Salas 14 e 15, Centro de Maceió/AL, CEP 57020-440 - Tel.: (82) 3436-9777 (whatsapp) - sac@4oficiomaceio.not.br



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Marrom AEF98888 - VR61
11/10/2023 16:39 Solicitante: **.9.817/0001-17

Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

Protocolado nº. 6437483, Livro A em 11/10/2023.
Averbado no registro sob n.6420378. O que
certifico e dou fé. Maceió - AL, 27/10/2023.

Qualquer emenda ou rasura não contém validade jurídica.



GUILHERME ANTONIO DE CERQUEIRA PITUBA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1864 - Sl. 15 - Empresarial Terra
Brasilis Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Escritório

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.729.817/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/2019
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO TRANSFORMAR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PUBLICITARIO RANILDO CAVALCANTE	NÚMERO 37	COMPLEMENTO LETRA B
CEP 57.052-782	BAIRRO/DISTRITO GRUTA DE LOURDES	MUNICÍPIO MACEIO
		UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOTRANSFORMAR.AL@GMAIL.COM	TELEFONE (82) 9331-8693	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/12/2024** às **15:53:33** (data e hora de Brasília).

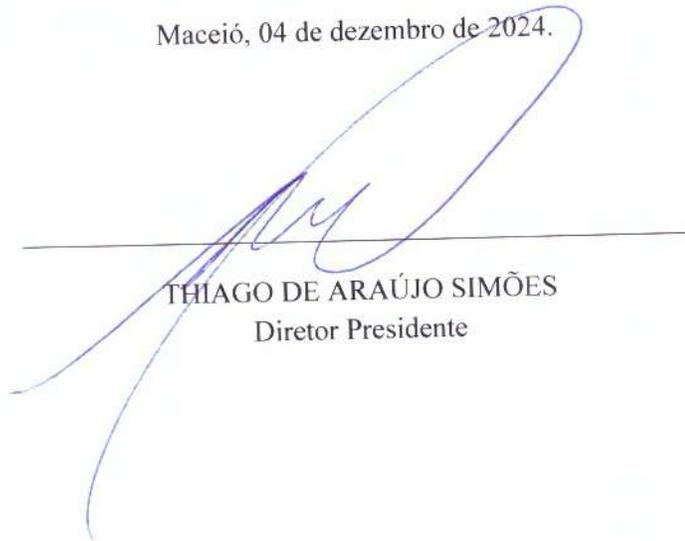
Página: **1/1**

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, Thiago de Araújo Simões, brasileiro, casado, professor, portador da carteira de identidade nº 1.143.207 SSP/AL, e do CPF nº 007.472.154-21, residente e domiciliado à rua Professora Edith Brandão Nogueira, nº 82, Jatiúca, Maceió/AL, na qualidade de Diretor Presidente do INSTITUTO TRANSFORMAR SAÚDE, localizado à rua Publicitário Ranildo Cavalcante, número 44, bairro Gruta de Lourdes, Maceió/AL CEP 57052-782, cumprimentando-o cordialmente a todos deste órgão, me comprometo a atender na íntegra ao que versa o requisito IV da Lei nº 4.294 de 07 de fevereiro de 1994, atuando sempre de forma direta e idônea junto a comunidade, prestando serviço de qualidade nas diversas áreas disponíveis.

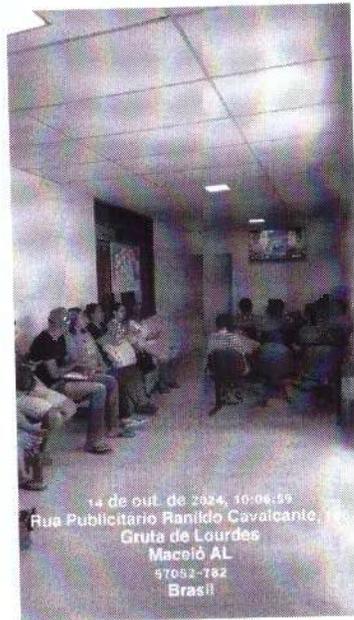
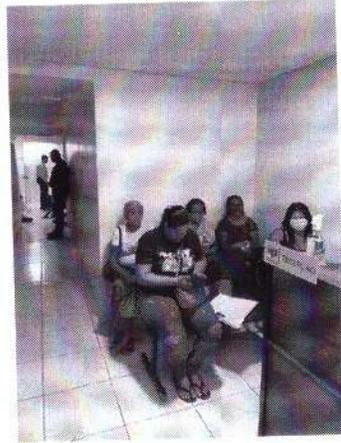
Certo de contar com o apoio e atenção de todos, agradeço.

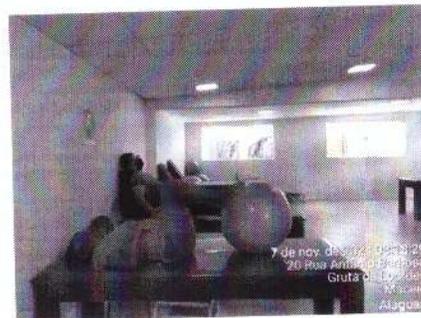
Maceió, 04 de dezembro de 2024.



THIAGO DE ARAÚJO SIMÕES
Diretor Presidente

FOTOS: trabalho e ação social





Maceió, 02 de dezembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

ZÉ MÁRCIO FILHO

Vereador do Município de Maceió/AL

Rua Sá e Albuquerque, nº 564, bairro Jaraguá, Maceió/AL

CEP 57022-180

Assunto: Apresentar atividades executadas, e Solicitar o Título de Utilidade Pública Municipal

Diante do que fora solicitado em relação contendo requisitos para o pleito do Título de Utilidade Pública municipal, venho por meio deste, informar que o **INSTITUTO TRANSFORMAR SAÚDE**, é uma instituição sem fins lucrativos, que atua na área da Saúde, disponibilizando atendimento, consultas com encaminhamento à rede pública local, auxiliando diretamente na realização dos exames, onde dispomos de quadro de profissionais nas **diversas especialidades** como:

- Ortopedista;
- Ortopedista – coluna;
- Cardiologista;
- Clínica Geral;
- Nutricionista;
- Psicologia;
- Fisioterapeutas.

Neste último, contando com o nosso **Espaço Fisio**, um ambiente exclusivo, totalmente equipado com materiais modernos e profissionais qualificados, dando apoio e suporte aos pacientes e assistidos, que são inseridos no calendário das turmas semanais. E em breve estaremos ampliando esses atendimentos, inserindo outras especialidades da área, entre elas o **Espaço TEA (Transtorno Espectro Autista)**, que contará com uma equipe multidisciplinar. E aproveitamos deste momento, vale salientar que recentemente firmamos parcerias com algumas clínicas e laboratórios, e assim, estamos realizando exames de raio x, ultrassonografia, hemograma entre outros, com o intuito de proporcionar aos interessados, maior comodidade e celeridade ao caso clínico. Também atuamos no âmbito Social, promovendo ações direcionadas com as comunidades carentes, seja em datas comemorativas ou alusivas ao assunto, como fora delas, de maneira esporádica.

Portanto, pedimos a atenção deste gabinete, para que nos auxilie neste pleito, concedendo este título que é de suma importância enquanto instituição do Terceiro Setor, que se juntará aos outros títulos, declarações e certidões já adquiridas.

Certos de contar com apoio de Vossa Excelência, desde já agradecemos a atenção.

Cordialmente,
THIAGO DE ARAÚJO SIMÕES
Diretor Presidente



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRONICA
Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.
 CNPJ: 12.272.084/0001-00 | Insc. Estadual: 24.007.177-8
 Av. Fernandes Lima, 3349
 Gruta de Lourdes - Maceió - AL CEP: 57.052-902

Classificação: Comercial		Tipo de Fornecedor: TRIFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 380 V Lim Min: V Lim Max: V			
INSTITUTO TRANSFORMAR INSTALAÇÃO: 1318624 CNPJ: **.*.817/000** R. PUBL RANILDO CAVALCANTE, 44, CEP: 57052-782 GRUTA DE LOURDES - MACEIO - AL			
		Parcelo de Negócio	
		1000181752	
		Conta Contrato	
		3003231240	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
11/2024	06/12/2024	R\$ 2.229,34	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	22/10/2024	22/11/2024	31	23/12/2024



NOTA FISCAL Nº 042810417 - SÉRIE 000 /
 DATA DE EMISSÃO: 25/11/2024
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta-chave-de-acesso:>
 27241112272084000100660000428104171075624850
 Protocolo de autorização: 3272400013363139 -
 25/11/2024 às 17:46:21

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 23/10 - 31/10 Amarela : 01/11 - 22/11 • Bandeira Tarifaria Amarela Nov/24 custo adicional de R\$ R\$ 1,885 a cada 100 kWh.

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Aliquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	1.646	1,141185	0,862930	82,35	375,67	1.878,39	ICMS	1,957,28	20,0000	391,45
Adicional Bandeira				1,28	5,82	29,11	PIS	1,565,83	0,9767	15,30
Adicional Bandeira				2,18	9,96	49,78	COFINS	1,565,83	4,5030	70,51
ITENS FINANCEIROS										
Cip-Illum Pub Pref Munic						272,06				

CONSUMO kWh

SET/24 630
 OUT/24 1015
 NOV/24 1646

Ativo

PAGO
 05/12/2024

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco				
37030132204	Consumo	ATIVO TOTAL	2.931	4.577	1,00	1.646 kWh	43D5.F8FC.1F74.3C31.E6FD.403D.8FBE.8EFD				
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social		
							3326/24	28/11/2024			

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 082 01 86
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H

Ativar e marcar com o número para atendimento 24h:
 @equatorialAL @equatorialAL @equatorialAL

DIREITOS
 É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICFI a qualquer tempo.
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Ouvidoria Equatorial: 0800 721 0082
 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 9h às 18h.

ARSAL: 0800 727 0167
 Ligação gratuita de telefones fixos.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

CITIBANK						745-5 74593.10046 26569.019024 12015.934941 6 99220000222934						Pague através do PIX.				
LOCAL DE PAGAMENTO						PAGÁVEL EM TODA REDE BANCÁRIA						É mais facilidade pra você.				
BENEFICIÁRIO						VENCIMENTO						Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.				
EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIB. DE ENERGIA S.A.						06.12.2024										
DATA DOCUMENTO			NÚMERO DE REFERÊNCIA			ESPECIE DOCUMENTO			ACEITE					DATA PROCESSAMENTO		
25.11.2024			0202411042810417			DMI			N					25.11.2024		
USO DO BANCO			CARTEIRA			ESPECIE MOEDA			QUANTIDADE					VALOR		
RCO			17			R\$								2.229,34		
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO						(-) DESCONTO ABATIMENTO										
PAGAVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS						(-) OUTRAS DEDUÇÕES										
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.						(+*) MULTA										
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO						(+*) OUTROS ACRÉSCIMOS										
INSTITUTO TRANSFORMAR 34.729.817/0001-17																



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO TRANSFORMAR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.729.817/0001-17

Certidão n°: 83378823/2024

Expedição: 02/12/2024, às 18:12:35

Validade: 31/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO TRANSFORMAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.729.817/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.697.976/24-60

Contribuinte
INSTITUTO TRANSFORMAR

CPF/CNPJ
34.729.817/0001-17

Endereço
RUA PUBL RANILDO CAVALCANTE, 37 - LETRA B , BAIRRO GRUTA DE LOURDES, MACEIO/AL - CEP:
57.052-782

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE**, acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 02 de Dezembro de 2024

Válida até: 02/03/2025

Código de autenticidade: BDDA27B1199C57C1

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia,
no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO TRANSFORMAR
CNPJ: 34.729.817/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:08:53 do dia 02/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2025.

Código de controle da certidão: **5594.D54B.80FE.1064**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 34.729.817/0001-17

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 31/01/2025

Emitida às 18:11:37 do dia 02/12/2024

Código de controle da certidão: 131D-4CC7-C13C-45F6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.729.817/0001-17
Razão Social: INSTITUTO TRANSFORMAR
Endereço: R PUBLICITARIO RANILDO CAVALCANTE 37 LETRA B / GRUTA DE LOURDES / MACEIO / AL / 57052-782

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2024 a 30/12/2024

Certificação Número: 2024120105215715700086

Informação obtida em 02/12/2024 18:12:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PARECER Nº 003/2025 GVCM

Processo: 02200030
Projeto de Lei: 55/2024
Autor(a): Vereador Zé Márcio Filho
Relator: Vereador Cal Moreira

I - RELATÓRIO:

Vem ao exame desta Comissão de Serviços Públicos o Projeto de Lei de nº 55/2024, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Zé Márcio Filho, que “CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO TRANSFORMAR”.

Vale destacar que a presente propositura foi submetida à análise da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final -CCJRF, na qual foi exarado parecer favorável à matéria, cabendo a esta comissão apenas a análise de mérito.

É o relatório.

II - ANÁLISE:

Inicialmente, cumpre esclarecer que o Município, ente federativo autônomo conforme o artigo 18, caput, da Constituição Federal, possui competência constitucional para dispor sobre matérias de interesse local, nos termos do artigo 30, inciso I, incluindo-se, neste aspecto, a atribuição para declarar a utilidade pública de entidades que atuam em sua circunscrição.

Nesse sentido, o referido projeto de lei, que “CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO TRANSFORMAR”, foi encaminhado a esta comissão para manifestação, atendendo ao disposto nos artigos 53, inciso II; 72, inciso VI; e 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Sendo assim, os pedidos de declaração de utilidade pública obedecerão aos critérios estabelecidos nas Leis Municipais nº 4.294, de 1994, e nº 5.237, de 2002, que dispõem sobre os requisitos legais a serem observados pelas entidades interessadas, tais como: *estar constituída no município de Maceió; possuir personalidade jurídica; não remunerar seus diretores; publicar, semestralmente, demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público; e estar em funcionamento há, no mínimo, dois anos.*

Analisando detidamente os documentos anexados, observo que foram cumpridas todas as exigências legais estabelecidas nas Leis Municipais nº 4.294, de 1994, e nº 5.237, de 2002, demonstrando que a entidade atende aos requisitos necessários para a declaração de utilidade pública.

III - VOTO:

Diante de todo o exposto, esta Comissão de Serviços Públicos manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei nº 55/2024, por reconhecer sua relevância social e legalidade formal.

É o parecer.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

Sala das Comissões, 30 de abril de 2025.

Claudio Moreira da Silva
CLAUDIO MOREIRA DA SILVA
Vereador

João Pinheiro
Votos Favoráveis
[Signature]

Votos Contrários

Abstenções

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS / PROCESSO: 02200030.

PARECER Nº 003/2025 GVCM
Processo: 02200030.
Projeto de Lei: 55/2024
Autor(a): Vereador Zé Márcio Filho
Relator: Vereador Cal Moreira

I - RELATÓRIO:

Vem ao exame desta Comissão de Serviços Públicos o Projeto de Lei de nº 55/2024, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Zé Márcio Filho, que "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO TRANSFORMAR".

Vale destacar que a presente propositura foi submetida à análise da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final -CCJRF, na qual foi exarado parecer favorável à matéria, cabendo a esta comissão apenas a análise de mérito. É o relatório.

II - ANÁLISE:

Inicialmente, cumpre esclarecer que o Município, ente federativo autônomo conforme o artigo 18, caput, da Constituição Federal, possui competência constitucional para dispor sobre matérias de interesse local, nos termos do artigo 30, inciso I, incluindo-se, neste aspecto, a atribuição para declarar a utilidade pública de entidades que atuam em sua circunscrição.

Nesse sentido, o referido projeto de lei, que "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO TRANSFORMAR", foi encaminhado a esta comissão para manifestação, atendendo ao disposto nos artigos 53, inciso II; 72, inciso VI; e 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Sendo assim, os pedidos de declaração de utilidade pública obedecerão aos critérios estabelecidos nas Leis Municipais nº 4.294, de 1994, e nº 5.237, de 2002, que dispõem sobre os requisitos legais a serem observados pelas entidades interessadas, tais como: *estar constituída no município de Maceió; possuir personalidade jurídica; não remunerar seus diretores; publicar, semestralmente, demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público; e estar em funcionamento há, no mínimo, dois anos.*

Analisando detidamente os documentos anexados, observo que foram cumpridas todas as exigências legais estabelecidas nas Leis Municipais nº 4.294, de 1994, e nº 5.237, de 2002, demonstrando que a entidade atende aos requisitos necessários para a declaração de utilidade pública.

III - VOTO:

Diante de todo o exposto, esta Comissão de Serviços Públicos manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei nº 55/2024, por reconhecer sua relevância social e legalidade formal.

É o parecer.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2025.

CLAUDIO MOREIRA DA SILVA
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

Leonardo Dias;
Thales Diniz

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:36DBAF4B

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 15/05/2025. Edição 7166
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE VEREADOR DAVI DAVINO**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /2024

**CONCESSÃO DA COMENDA ISMAR MALTA
GATTO À SRA MICHELYNE LIRA DE CARVALHO LAGOS.**

AUTORIA: **Vereador Davi Davino**

**O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MACEIÓ APROVOU E ELE SANCIONA O SEGUINTE DECRETO
LEGISLATIVO:**

Art.1º Concede a Comenda Ismar Malta Gatto (Decreto Legislativo nº 582/2015) à Sra. **Michelyne Lira de Carvalho Lagos** como forma de reconhecimento pelo seu histórico de luta em defesa da proteção dos animais em nosso município.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vereador Davi Davino, Câmara Municipal de Maceió, em 13 de Novembro de 2024.


Davi Davino
Vereador



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE VEREADOR DAVI DAVINO**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /2024

**CONCESSÃO DA COMENDA ISMAR MALTA
GATTO À SRA MICHELYNE LIRA DE CARVALHO LAGOS**

JUSTIFICATIVA

De acordo com o Decreto Legislativo nº 582/2015 foi instituída por esta casa a Comenda Ismar Malta Gatto, com o objetivo de reconhecimento e valorização da atuação de pessoas e Instituições que vêm se destacando na Proteção aos animais.

Assim, este vereador, no uso de suas atribuições previstas no artigo 312 do Regimento Interno desta Casa, requer a concessão da Comenda Ismar Malta Gatto ao Sra. Michelyne Lira de Carvalho Lagos.

Ao longo de sua carreira, Michelyne exerceu importantes funções comissionadas, como chefe de operações policiais nas delegacias de Jundiá e Mar Vermelho, demonstrando liderança e competência na condução de operações e no cumprimento das demandas de segurança da população dessas regiões.

Sua experiência profissional é vasta e abrange diferentes departamentos e diretorias da Polícia Civil. Em 2002, Michelyne iniciou sua atuação no Departamento Central da Polícia Civil de Alagoas. Em seguida, passou pelo Departamento de Polícia do Interior, vinculado à Secretaria de Segurança Pública (SSP), onde atuou até 2004. Posteriormente, foi designada para a Diretoria de Polícia Judiciária da Área 03, atuando em várias delegacias do interior do estado, incluindo Joaquim Gomes, Coruripe, Maragogi, Porto Calvo, Matriz do Camaragibe, Jundiá, Jacuípe, Flexeiras, Viçosa e Mar Vermelho. Esse período consolidou sua experiência e compreensão das particularidades de cada região, sendo um diferencial em sua atuação.

De novembro de 2013 a março de 2023, Michelyne esteve lotada na Delegacia do 6º Distrito Policial (DP), onde sua competência e experiência foram essenciais para o bom andamento das atividades e para a resolução de casos relevantes. Em abril de 2023, passou a integrar a Delegacia Especializada em Crimes Ambientais e Proteção Animal, onde atualmente



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE VEREADOR DAVI DAVINO

contribui para a preservação do meio ambiente e a proteção dos animais, reforçando o compromisso da Polícia Civil com a causa ambiental.

Diante o exposto, e em forma de reconhecimento pelo seu histórico de luta em defesa da proteção dos animais em nosso município, suas contribuições significativas para a segurança pública e preservação ambiental no nosso município, se reitera o requerimento à concessão da Comenda Ismar Malta Gatto à Sra. Michelyne Lira de Carvalho Lagos.

Gabinete do Vereador Davi Davino, Câmara Municipal de Maceió, 13 de Novembro de 2024.

Davi Davino
Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 11180018 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 156/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR DAVI DAVINO

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA ISMAR MALTA GATTO À SRA MICHELYNE LIRA DE CARVALHO LAGOS

DESPACHO

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 27 de novembro de 2024.



*Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA
BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 27 de
novembro de 2024 às 11h18.*



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 11180018 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 156/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR DAVI DAVINO

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA ISMAR MALTA GATTO À SRA MICHELYNE LIRA DE CARVALHO LAGOS

DESPACHO

Ao Vereador Chico Filho para emitir Parecer.

Maceió/AL, 11 de dezembro de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 11 de dezembro de 2024 às 12h51.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VEREADOR CHICO FILHO

PARECER

PROCESSO Nº 11180018/2024

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 156/2024

INTERESSADO: VEREADOR DAVI DAVINO

RELATOR: VEREADOR CHICO FILHO

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 156/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR DAVI DAVINO, QUE CONCEDE A COMENDA ISMAR MALTA GATTO A SENHORA MICHELYNE LIRA DE CARVALHO LAGOS.

I – Relatório

Remetido a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto de Decreto Legislativo nº 156/2024, propõe a concessão da Comenda Ismar Malta Gatto à Senhora Michelyne Lira De Carvalho Lagos, que possui destacado reconhecimento e relevantes serviços prestados na área de proteção aos animais.

Logo, propõe pela aprovação do referido Projeto de Decreto Legislativo, o qual, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, dá-se opinião técnica a respeito do tema.

No que interessa, é o relatório.

II – Análise



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VEREADOR CHICO FILHO

Dá análise quanto aos aspectos constitucionais e legais, percebe-se que o presente projeto atende aos requisitos formais e materiais para sua propositura.

No tocante ao primeiro, vê-se que encontra respaldo no artigo 311 do Regimento Interno desta casa legislativa, quando assim dispõe:

Art. 311. O Projeto de Decreto Legislativo destinado à concessão de títulos pela Câmara Municipal deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos seus Membros.

Já quanto ao segundo, o respaldo é percebido quando da análise do artigo 312, § 2º, XXXIII, do Regimento Interno desta casa, que assim leciona:

Art. 312. As Honrarias serão concedidas pela Câmara Municipal a quantos se destacarem na comunidade.

[...]

§ 2º. Em cada Sessão Legislativa, o Vereador ou Vereadora poderá figurar como Autor de, no máximo, 02 (duas) indicações para concessão das seguintes Honrarias:

XXXIII - Comenda Ismar Malta Gatto

Portanto, levando-se em consideração que a honraria perseguida é destinada ao reconhecimento e valorização da atuação de pessoas e instituições que se destacam na proteção aos animais, nada mais justo do que a sua aprovação e concessão em favor da



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VEREADOR CHICO FILHO

homenageada, fulcrada na Resolução nº 582/2015 e Artigo 312, § 2º, XXXIII, do Regimento Interno desta casa legislativa.

Logo, diante da aliunde justificativa que compõe o presente Projeto de Decreto Legislativo e da análise do referido Projeto de Decreto Legislativo nº 156/2024, percebe-se que este não possui qualquer vício material ou formal em sua elaboração, que seja capaz de violar a ordem constitucional, Lei Orgânica Municipal, o sistema legal ou jurídico.

III – Conclusão

Logo, limitando-se à competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e diante dos fatos e fundamentos acima expostos, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE** e o prosseguimento do Projeto de Decreto Legislativo nº 156/2024, nos moldes como se apresenta.

Sala das Comissões, em 12 de Dezembro de 2024.


FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Relator

CCJRF	VOTOS FAVORÁVEIS:	VOTOS CONTRÁRIOS:
Aldo Loureiro		
Oliveira Lima		
Silvânia Barbosa		



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VEREADOR CHICO FILHO

Teca Nelma	<i>TECA NELMA</i>	
Olivia Tenório	<i>Olivia Tenório</i>	
Leonardo Dias		



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 11180018 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 156/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR DAVI DAVINO

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA ISMAR MALTA GATTO À SRA MICHELYNE LIRA DE CARVALHO LAGOS

DESPACHO

Encaminhe-se para a publicação no diário oficial o parecer de autoria do vereador Chico Filho.

Maceió/AL, 12 de dezembro de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 12 de dezembro de 2024 às 15h40.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL /
PROCESSO Nº. 11180018/2024.

PARECER

PROCESSO Nº. 11180018/2024.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 156/2024

INTERESSADO: VEREADOR DAVI DAVINO

RELATOR: VEREADOR CHICO FILHO

I – Relatório

Remetido a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto de Decreto Legislativo nº 156/2024, propõe a concessão da Comenda Ismar Malta Gatto à Senhora Michelyne Lira De Carvalho Lagos, que possui destacado reconhecimento e relevantes serviços prestados na área de proteção aos animais.

Logo, propõe pela aprovação do referido Projeto de Decreto Legislativo, o qual, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, dá-se opinião técnica a respeito do tema.

No que interessa, é o relatório.

II – Análise

Dá análise quanto aos aspectos constitucionais e legais, percebe-se que o presente projeto atende aos requisitos formais e materiais para sua propositura.

No tocante ao primeiro, vê-se que encontra respaldo no artigo 311 do Regimento Interno desta casa legislativa, quando assim dispõe:

Art. 311. O Projeto de Decreto Legislativo destinado à concessão de títulos pela Câmara Municipal deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos seus Membros.

Já quanto ao segundo, o respaldo é percebido quando da análise do artigo 312, § 2º, XXXIII, do Regimento Interno desta casa, que assim leciona:

Art. 312. As Honorarias serão concedidas pela Câmara Municipal a quantos se destacarem na comunidade.

[...]

§ 2º. Em cada Sessão Legislativa, o Vereador ou Vereadora poderá figurar como Autor de, no máximo, 02 (duas) indicações para concessão das seguintes Honorarias:

XXXIII - Comenda Ismar Malta Gatto

Portanto, levando-se em consideração que a honraria perseguida é destinada ao reconhecimento e valorização da atuação de pessoas e instituições que se destacam na proteção aos animais, nada mais justo do que a sua aprovação e concessão em favor da homenageada, fulcrada na Resolução nº 582/2015 e Artigo 312, § 2º, XXXIII, do Regimento Interno desta casa legislativa.

Logo, diante da aliunde justificativa que compõe o presente Projeto de Decreto Legislativo e da análise do referido Projeto de Decreto Legislativo nº 156/2024, percebe-se que este não possui qualquer vício material ou formal em sua elaboração, que seja capaz de violar a ordem constitucional, Lei Orgânica Municipal, o sistema legal ou jurídico.

III – Conclusão

Logo, limitando-se à competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e diante dos fatos e fundamentos acima expostos, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE** e o prosseguimento do Projeto de Decreto Legislativo nº 156/2024, nos moldes como se apresenta.

Sala das Comissões, em 12 de Dezembro de 2024.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Relator

Favoráveis

Silvania Barbosa

Olívia Tenório

Teca Nelma

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F0308363

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 13/12/2024. Edição 7068

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 11180018 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 156/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR DAVI DAVINO

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA ISMAR MALTA GATTO À SRA MICHELYNE LIRA DE CARVALHO LAGOS

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para providências.

Maceió/AL, 13 de dezembro de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 13 de dezembro de 2024 às 11h13.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 11180018 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 156/2024

Interessado : VEREADOR DAVI DAVINO

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA ISMAR MALTA GATTO À SRA MICHELYNE LIRA DE CARVALHO LAGOS

DESPACHO

Maceió/AL, 08 de abril de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Leonardo da
Fonseca Dias, CPF N° 030.845.004-36 em 08 de abril de
2025 às 17h17.*



Leonardo da Fonseca Dias
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PARECER Nº 008 DE 2025

Processo nº: 11180018/2024

Projeto de Decreto Legislativo Nº: 156/2024

Autor da Matéria: Vereador Davi Davino

Ementa: CONCESSÃO DA COMENDA ISMAR MALTA GATTO À SRA MICHELYNE LIRA DE CARVALHO LAGOS

Relatora: Vereadora Jeannyne Beltrão

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 156/2024, de autoria do vereador Davi Davino “CONCESSÃO DA COMENDA ISMAR MALTA GATTO À SRA MICHELYNE LIRA DE CARVALHO LAGOS”.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

II – ANÁLISE E VOTO

A presente propositura tem por objeto CONCEDER A COMENDA ISMAR MALTA GATTO À SRA MICHELYNE LIRA DE CARVALHO LAGOS. O Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió prevê, em seu Art. 312, § 1º, a concessão de honrarias às pessoas naturais ou instituições que tenha prestado serviço à sociedade de Maceió. O Decreto Legislativo nº 582/2015 foi instituído por esta casa a Comenda Ismar Malta Gatto, com o objetivo de reconhecimento e valorização da atuação de pessoas e Instituições que vêm se destacando na proteção dos animais.

A senhora MICHELYNE LIRA DE CARVALHO LAGOS, durante os anos de 2002 à 2023 atuou em diversas áreas da Polícia Civil do Estado. A partir de 2023, passou a integrar a Delegacia Especializada em Crimes Ambientais e Proteção Animal, onde atualmente contribui para a preservação do meio ambiente e a proteção dos animais, reforçando o compromisso da Polícia Civil com a causa animal.



ESTADO DE ALAGOAS

**CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE**

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 66, III; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, a vereadora **Relatora Jeannyne Beltrão**, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

III – CONCLUSÃO

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de decreto legislativo nº 156/2024 seja levado ao Plenário.

Maceió/AL, em _____ de 2025.


VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO
Relatora

Favorável

Contrário


JECCA NEGRA
WBM

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE /
PROCESSO Nº: 11180018/2024.

PARECER Nº 008 DE 2025

Processo nº: 11180018/2024.

Projeto de Decreto Legislativo Nº: 156/2024

Autor da Matéria: Vereador Davi Davino

Ementa: CONCESSÃO DA COMENDA
ISMAR MALTA GATTO À SRA MICHELYNE
LIRA DE CARVALHO LAGOS

Relatora: Vereadora Jeannyne Beltrão

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 156/2024, de autoria do vereador Davi Davino “CONCESSÃO DA COMENDA ISMAR MALTA GATTO À SRA MICHELYNE LIRA DE CARVALHO LAGOS”.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

II – ANÁLISE E VOTO

A presente propositura tem por objeto CONCEDER A COMENDA ISMAR MALTA GATTO A SRA MICHELYNE LIRA DE CARVALHO LAGOS. O Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió prevê, em seu Art. 312, § 1º, a concessão de honorarias às pessoas naturais ou instituições que tenha prestado serviço à sociedade de Maceió. O Decreto Legislativo nº 582/2015 foi instituído por esta casa a Comenda Ismar Malta Gatto, com o objetivo de reconhecimento e valorização da atuação de pessoas e Instituições que vêm se destacando na proteção dos animais.

A senhora MICHÉLYNE LIRA DE CARVALHO LAGOS, durante os anos de 2002 à 2023 atuou em diversas áreas da Polícia Civil do Estado. A partir de 2023, passou a integrar a Delegacia Especializada em Crimes Ambientais e Proteção Animal, onde atualmente contribui para a preservação do meio ambiente e a proteção dos animais, reforçando o compromisso da Polícia Civil com a causa animal.

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 66, III; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, a vereadora **Relatora Jeannyne Beltrão**, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

III – CONCLUSÃO

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de decreto legislativo nº 156/2024 seja levado ao Plenário.

Maceió/AL, em 06 de maio de 2025.

VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

David Empregos

Jônatas Omena

Leonardo Dias

Teca Nelma

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÃO:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6F554ED7

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 08/05/2025. Edição 7161
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 11180018 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 156/2024

Interessado : VEREADOR DAVI DAVINO

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA ISMAR MALTA GATTO À SRA MICHELYNE LIRA DE CARVALHO LAGOS

DESPACHO

Maceió/AL, 08 de maio de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Leonardo da
Fonseca Dias, CPF N° 030.845.004-36 em 08 de maio de
2025 às 11h52.*



Leonardo da Fonseca Dias
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 64 /2025

Dispõe sobre a concessão da Comenda do Mérito Esportivo “Álvaro Vasconcelos Filho” ao José Raimundo Azevedo Lessa.

À Câmara Municipal de Maceió Decreta:

Art. 1º. É concedida a Comenda do Mérito Esportivo “Álvaro Vasconcelos Filho” ao senhor **José Raimundo Azevedo Lessa**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Eduardo Canuto, Câmara Municipal de Maceió/AL em 27 de março de 2025.

Eduardo Canuto

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

JUSTIFICATIVA

O senhor José Raimundo Azevedo Lessa tem 72 anos, tem larga experiência em futebol como atleta, treinador e conselheiro, como também em Odontologia que somam mais de três décadas nas áreas vivenciadas em vários setores de clubes, hospitais e clínicas, como atleta e cirurgião dentista, possui uma afinidade singular nestes seguimentos.

Como já abordado, José Raimundo Azevedo Lessa teve sua trajetória no futebol, onde foi atleta Sub 20 do CSA – Centro Sportivo Alagoano nos anos de 1968 – 1970 – 1972, jogou como atleta profissional nos anos 1971 e 1973, também jogou no Máster de 1974 a 1976, finalizando no União Portuária São Domingos que jogou no profissional nos anos de 1974 a 1976.

José Raimundo também foi atleta de futsal, jogando, em 1968, no Juvenil do Flamengo da Praça Deodoro; em 1969 – 1970 jogou no juvenil do CRB – Clube de Regatas Brasil e nos anos de 1975 – 1980 jogou no adulto do CSA – Centro Sportivo Alagoano.

Em 1971 – 1998, José Raimundo Azevedo Lessa, atuou também como treinador da base do CSA – Centro Sportivo Alagoano, no cargo de técnico do Sub 13, Sub 15, Sub 17 e Sub 20.

Pelo exposto, acredito que a concessão da Comenda “Álvaro Vasconcelos Filho” ao senhor José Raimundo Azevedo Lessa é o reconhecimento, mais que justo, por realizar atividades de grande relevância na área do esporte, em nossa Cidade.

Eduardo Canuto

Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 03270008 / 2025

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 64/2025

Interessado : VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto : COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO “ÁLVARO VASCONCELOS FILHO” AO SR. JOSÉ RAIMUNDO AZEVEDO LESSA.

DESPACHO

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJRF.

Maceió/AL, 01 de abril de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Gustavo Rodrigues Rocha, CPF N° 058.544.434-06 em 01 de abril de 2025 às 16h53.



Gustavo Rodrigues Rocha
Diretor Superintendente



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 03270008 / 2025

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 64/2025

Interessado : VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto : COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO “ÁLVARO VASCONCELOS FILHO” AO SR. JOSÉ RAIMUNDO AZEVEDO LESSA.

DESPACHO

Maceió/AL, 08 de abril de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Olívia Coimbra
Tenório Vilaça, CPF N° 014.516.524-88 em 08 de abril de
2025 às 18h11.*



Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 23/2025 - CCJRF

PROCESSO Nº: 03270008/2025

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 64/2025

AUTOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para relatar o Projeto de Decreto Legislativo de nº 64/2025, protocolizado através do Processo nº 03270008/2025, de autoria do ilustre Vereador EDUARDO CANUTO, que: **“Dispõe sobre a concessão da Comenda do Mérito Esportivo “Álvaro Vasconcelos Filho” ao José Raimundo Azevedo Lessa”**.

II – ANÁLISE

Cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura em Plenário, o Projeto de Decreto Legislativo de nº 64/2025 foi encaminhado a esta Comissão para análise e parecer conforme o artigo 63, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

José Raimundo Azevedo Lessa tem uma larga experiência em futebol como atleta, treinador e conselheiro. Também em Odontologia e podemos afirmar que são mais de três décadas em vários setores de clubes, hospitais e clínicas, como atleta e também cirurgião dentista.

Sua trajetória no futebol iniciou no Sub 20 do CSA – Centro Sportivo Alagoano nos anos de 1968 – 1970 – 1972. Atuou como atleta profissional entre os anos 1971 e 1973, também jogou no Máster de 1974 a 1976, finalizando no União Portuária São Domingos que jogou no profissional nos anos de 1974 a 1976

José Raimundo também foi atleta de futsal, jogando, em 1968, no Juvenil do Flamengo da Praça Deodoro; em 1969 – 1970 jogou no juvenil do CRB – Clube de Regatas Brasil e nos anos de 1975 – 1980 jogou no adulto do CSA – Centro Sportivo Alagoano.

José Raimundo Azevedo Lessa, atuou também como treinador da base do CSA – Centro Sportivo Alagoano, no cargo de técnico do Sub 13, Sub 15, Sub 17 e Sub 20.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

III - VOTO

Portanto, tendo em vista que a Comenda Álvaro Vasconcelos Filho, criada através do Decreto Legislativo nº 608, de 23 de março de 2016, foi idealizada para homenagear pessoas que se destacam em atividades esportivas no âmbito local, nacional e internacional e/ou pessoas que tenham contribuído com o esporte amador ou profissional, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 64/2025, o qual submeto aos meus nobres Pares.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 15 de Abril de 2025.

Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Relator

	Favorável	Contrário	Abstenção
OLÍVIA TENÓRIO	<i>Olivia Tenório</i>		
SILVANIA BARBOSA	<i>Silvania Barbosa</i>		
THIAGO PRADO	<i>Thiago Prado</i>		
SIDERLANE MENDONÇA			
CAL MOREIRA	<i>Cal Moreira</i>		
LEONARDO DIAS	<i>Leonardo Dias</i>		



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

DESPACHO

PROCESSO Nº: 03270008/2025

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 64/2025

AUTOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto: PROJETO DE LEI QUE “Dispõe sobre a concessão da Comenda do Mérito Esportivo “Álvaro Vasconcelos Filho” ao José Raimundo Azevedo Lessa”.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para providências.

Maceió, 15 de abril de 2025

ALDO LOUREIRO
ALDO LOUREIRO

Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 03270008 / 2025

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 64/2025

Interessado : VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto : COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO “ÁLVARO VASCONCELOS FILHO” AO SR. JOSÉ RAIMUNDO AZEVEDO LESSA.

DESPACHO

Maceió/AL, 17 de abril de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Olívia Coimbra
Tenório Vilaça, CPF N° 014.516.524-88 em 17 de abril de
2025 às 15h18.*



Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL/
PROCESSO Nº: 03270008/2025.

PARECER

PROCESSO Nº: 03270008/2025.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 64/2025

AUTOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para relatar o Projeto de Decreto Legislativo de nº 64/2025, protocolizado através do Processo nº 03270008/2025, de autoria do ilustre Vereador EDUARDO CANUTO, que: **“Dispõe sobre a concessão da Comenda do Mérito Esportivo “Álvaro Vasconcelos Filho” ao José Raimundo Azevedo Lessa”**.

II – ANÁLISE

Cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura em Plenário, o Projeto de Decreto Legislativo de nº 64/2025 foi encaminhado a esta Comissão para análise e parecer conforme o artigo 63, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

José Raimundo Azevedo Lessa tem uma larga experiência em futebol como atleta, treinador e conselheiro. Também em Odontologia e podemos afirmar que são mais de três décadas em vários setores de clubes, hospitais e clínicas, como atleta e também cirurgião dentista.

Sua trajetória no futebol iniciou no Sub 20 do CSA – Centro Sportivo Alagoano nos anos de 1968 – 1970 – 1972. Atuou como atleta profissional entre os anos 1971 e 1973, também jogou no Máster de 1974 a 1976, finalizando no União Portuária São Domingos que jogou no profissional nos anos de 1974 a 1976

José Raimundo também foi atleta de futsal, jogando, em 1968, no Juvenil do Flamengo da Praça Deodoro; em 1969 – 1970 jogou no juvenil do CRB – Clube de Regatas Brasil e nos anos de 1975 – 1980 jogou no adulto do CSA – Centro Sportivo Alagoano.

José Raimundo Azevedo Lessa, atuou também como treinador da base do CSA – Centro Sportivo Alagoano, no cargo de técnico do Sub 13, Sub 15, Sub 17 e Sub 20..

III – VOTO

Portanto, tendo em vista que a Comenda Álvaro Vasconcelos Filho, criada através do Decreto Legislativo nº 608, de 23 de março de 2016, foi idealizada para homenagear pessoas que se destacam em atividades esportivas no âmbito local, nacional e internacional e/ou pessoas que tenham contribuído com o esporte amador ou profissional, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Decreto Legislativo nº 64/2025**, o qual submeto aos meus nobres Pares.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 15 de abril de 2025.

ALDO LOUREIRO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

OLÍVIA TENÓRIO

SILVANIA BARBOSA

DELEGADO THIAGO PRADO
CAL MOREIRA
LEONARDO DIAS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2D98688D

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município
de Maceió no dia 23/04/2025. Edição 7152
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 03270008 / 2025

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 64/2025

Interessado : VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto : COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO “ÁLVARO VASCONCELOS FILHO” AO SR. JOSÉ RAIMUNDO AZEVEDO LESSA.

DESPACHO

Maceió/AL, 05 de maio de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Leonardo da
Fonseca Dias, CPF N° 030.845.004-36 em 13 de maio de
2025 às 10h56.*



Leonardo da Fonseca Dias
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PARECER Nº 024/2025 – CECTE

Processo Nº: 03270008

Projeto de Decreto Legislativo Nº 64/2025

Autor da Matéria: VEREADOR EDUARDO CANUTO

Ementa: COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO “ÁLVARO VASCONCELOS FILHO” AO SR. JOSÉ RAIMUNDO AZEVEDO LESSA.

Relator: VEREADOR LEONARDO DIAS

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 64/2025, de autoria do VEREADOR EDUARDO CANUTO, que dispõe sobre a concessão da COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO “ÁLVARO VASCONCELOS FILHO” AO SR. JOSÉ RAIMUNDO AZEVEDO LESSA.

A matéria foi encaminhada à **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte**, para análise quanto ao seu mérito no âmbito das competências regimentais desta Comissão.

II - ANÁLISE

A presente proposição tem por objetivo a concessão da COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO “ÁLVARO VASCONCELOS FILHO” AO SR. JOSÉ RAIMUNDO AZEVEDO LESSA.

Segundo o artigo 66 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte é competente para se manifestar sobre matérias relacionadas à educação, cultura, patrimônio histórico, turismo, esportes e temas correlatos, além da concessão de títulos honoríficos e outorga de outras honrarias e prêmios.

No caso em apreço, observados os documentos instruídos, a Comissão reconhece a relevância da proposição, considerando a importância do reconhecimento público a indivíduos que contribuem significativamente para o desenvolvimento educacional, cultural e social de Maceió.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Atendendo ao disposto nos **Art. 53, II; Art. 66, III e Art. 116 do Regimento Interno** desta Casa Legislativa, bem como aos demais preceitos legais pertinentes, o Relator emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 64/2025.

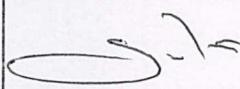
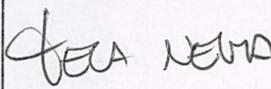
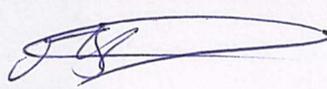
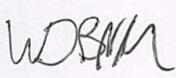
III – VOTO

Diante do exposto, considerando a relevância do projeto para a sociedade maceioense e a sua consonância com os objetivos institucionais da Câmara Municipal de Maceió, a **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte** manifesta-se favoravelmente à matéria, recomendando sua aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____.



LEONARDO DIAS
Relator

MEMBRO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO
JÔNATAS OMENA		
TECA NELMA		
JEANNYNE BELTRÃO		
DAVID EMPREGOS		



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 03270008 / 2025

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 64/2025

Interessado : VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto : COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO “ÁLVARO VASCONCELOS FILHO” AO SR. JOSÉ RAIMUNDO AZEVEDO LESSA.

DESPACHO

Maceió/AL, 12 de maio de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Leonardo da
Fonseca Dias, CPF N° 030.845.004-36 em 13 de maio de
2025 às 10h56.*



Leonardo da Fonseca Dias
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE /
PROCESSO Nº: 03270008.

PARECER Nº 024/2025 – CECTE

Processo Nº: 03270008.

Projeto de Decreto Legislativo Nº 64/2025

Autor da Matéria: VEREADOR EDUARDO CANUTO

**Ementa: COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO
“ÁLVARO VASCONCELOS FILHO” AO SR. JOSÉ
RAIMUNDO AZEVEDO LESSA.**

Relator: VEREADOR LEONARDO DIAS

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 64/2025, de autoria do VEREADOR EDUARDO CANUTO, que dispõe sobre a concessão da COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO “ÁLVARO VASCONCELOS FILHO” AO SR. JOSÉ RAIMUNDO AZEVEDO LESSA.

A matéria foi encaminhada à **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte**, para análise quanto ao seu mérito no âmbito das competências regimentais desta Comissão.

II - ANÁLISE

A presente proposição tem por objetivo a concessão da COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO “ÁLVARO VASCONCELOS FILHO” AO SR. JOSÉ RAIMUNDO AZEVEDO LESSA.

Segundo o artigo 66 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte é competente para se manifestar sobre matérias relacionadas à educação, cultura, patrimônio histórico, turismo, esportes e temas correlatos, além da concessão de títulos honoríficos e outorga de outras honrarias e prêmios.

No caso em apreço, observados os documentos instruídos, a Comissão reconhece a relevância da proposição, considerando a importância do reconhecimento público a indivíduos que contribuem significativamente para o desenvolvimento educacional, cultural e social de Maceió.

Atendendo ao disposto nos **Art. 53, II; Art. 66, III e Art. 116 do Regimento Interno** desta Casa Legislativa, bem como aos demais preceitos legais pertinentes, o Relator emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 642^Ç:..nb 2025.

III – VOTO

Diante do exposto, considerando a relevância do projeto para a sociedade maceioense e a sua consonância com os objetivos institucionais da Câmara Municipal de Maceió, a **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte** manifesta-se favoravelmente à matéria, recomendando sua aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em

LEONARDO DIAS

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

JÔNATAS OMENA

JEANNYNE BELTRÃO

DAVID EMPREGOS

TECA NELMA

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÕES:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C4DEB564

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 13/05/2025. Edição 7164
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 03270008 / 2025

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 64/2025

Interessado : VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto : COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO “ÁLVARO VASCONCELOS FILHO” AO SR. JOSÉ RAIMUNDO AZEVEDO LESSA.

DESPACHO

Maceió/AL, 13 de maio de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Leonardo da
Fonseca Dias, CPF N° 030.845.004-36 em 13 de maio de
2025 às 10h57.*



Leonardo da Fonseca Dias
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 63 /2025

*Dispõe sobre a concessão da Comenda
“Senador Aurélio Viana” ao Colégio
Batista de Moriah.*

À Câmara Municipal de Maceió Decreta:

Art. 1º. É concedida a Comenda Senador Aurélio Viana ao **Colégio Batista Moriah.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Eduardo Canuto, Câmara Municipal de Maceió/AL em 27 de março de 2025.

Eduardo Canuto

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

JUSTIFICATIVA

O Colégio Batista Moriah iniciou suas atividades no ano de 2009. Sua origem se deu através do desejo do então pastor da Igreja Batista Moriah, Sidrack Nascimento, no bairro Petrópolis, ao perceber o desamparo da população circunvizinha em ter acesso à educação de qualidade para as crianças da região, assim como da oportunidade de emprego para a população.

Ao consolidar seu projeto, o então pastor não mediu esforços e destinou sua própria reserva financeira para criação de uma associação, a qual um ano depois tornou-se o Colégio Batista Moriah.

Presente a 15 anos, o Colégio vem construindo histórias de sucesso, onde possibilitou a formação de milhares de alunos, predominantemente do bairro em que está sediado, bem como toda parte alta de Maceió.

O Colégio mantém seu pilar de sustentação no binômio da educação de qualidade e valorização dos princípios Cristãos, preocupando-se não somente com resultados de cunho acadêmico, mas também com a formação da ética, moral e do caráter dos cidadãos.

Vale destacar que o Colégio Batista Moriah mantém vivo os trabalhos de filantropia, como arrecadação e distribuição de cestas básicas, bem como a concessão de bolsas de estudos parciais e totais, contando com auxílio conjunto do Projeto Missionário Batista Americano LOVE RESCUES e da Igreja Batista Moriah.

Atualmente, a instituição conta com mais de 720 alunos matriculados e cerca de 75 funcionários diretos, adotando uma postura de ampla inclusão social, acolhendo e educando cerca de 70 alunos com necessidades educativas especiais, tais como: portadores de autismo, síndrome de Down, pessoas com deficiência de locomoção, portadora de Mielomeningocele, entre outros. Tal inclusão se efetiva através do trabalho conjunto do setor de psicopedagogia, coordenações pedagógicas, professores, auxiliares de sala e direção.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

A inclusão não se dá apenas no âmbito do alunado, mas também entre o corpo docente, fato esse que se reflete também no preparo da infraestrutura do Colégio, contendo ambientes totalmente acessíveis e acolhedores.

No tocante aos resultados educacionais, o Colégio Batista Moriah se destaca nas diversas premiações em olimpíadas de conhecimento, tais como: canguru de matemática (internacional), matemática sem fronteiras (internacional), MOBFOG (Mostra brasileira de foguetes), nacional de ciências (ONC), nacional de história do Brasil (ONHB), robótica entre outras.

No campo das atividades esportivas, o Colégio Batista Moriah se destaca contendo alunos premiados a nível nacional e estadual, nos esportes de Natação, Judô e a nível internacional, no Xadrez e jogos dos esportes da mente.

Não menos importante, hoje o Colégio Batista Moriah busca o desenvolvimento e evolução de seus projetos educacionais, filantrópicos e principiológicos, mantendo acesa a chama que um dia lhe deu origem.

Pelo exposto, acredito que a concessão da Comenda “Senador Aurélio Viana” ao Colégio Batista Moriah é o reconhecimento, mais que justo, por realizar atividades de grande relevância e fomentar a promoção da educação e conhecimento, em nossa Cidade.

Eduardo Canuto

Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 03270007 / 2025

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 63/2025

Interessado : VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto : COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA PARA O COLÉGIO BATISTA DE MORIAH

DESPACHO

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJRF.

Maceió/AL, 01 de abril de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Gustavo Rodrigues
Rocha, CPF N° 058.544.434-06 em 01 de abril de 2025 às
16h53.*



Gustavo Rodrigues Rocha
Diretor Superintendente



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 03270007 / 2025

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 63/2025

Interessado : VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto : COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA PARA O COLÉGIO BATISTA DE MORIAH

DESPACHO

Maceió/AL, 08 de abril de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Olívia Coimbra
Tenório Vilaça, CPF N° 014.516.524-88 em 08 de abril de
2025 às 18h12.*



Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PARECER Nº 020, DE 2025 – CCJRF
(ao Projeto de Decreto Legislativo n. 63/2025)

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n. 63/2025, de autoria do vereador Eduardo Canuto, que “Dispõe sobre a concessão da Comenda ‘Senador Aurélio Viana’ ao Colégio Batista de Moriah”.

Relator: Vereador **LEONARDO DIAS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Decreto Legislativo n. 63/2025, de autoria do vereador Eduardo Canuto, que “Dispõe sobre a concessão da Comenda ‘Senador Aurélio Viana’ ao Colégio Batista de Moriah”.

Em síntese, é o relatório.

II - ANÁLISE

A Comenda Senador Aurélio Viana, instituída por meio do Decreto Legislativo n. 311/2003, tem como finalidade homenagear “personalidades, entidades e instituições nacionais e locais, que tenham prestado relevantes serviços na área de educação e conhecimento, em prol do Município de Maceió”.

Depreende-se da justificativa apresentada pelo autor que a entidade educacional ora homenageada, de fato, faz jus ao recebimento da comenda supramencionada.

Contudo, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

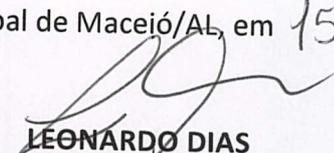


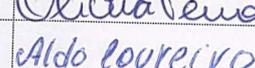
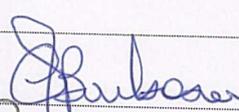
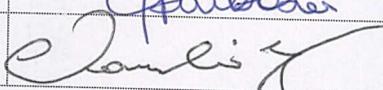
ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pelo **PROSEGUIMENTO** do Projeto de Decreto Legislativo n. 63/2025, de autoria do vereador Eduardo Canuto, que “Dispõe sobre a concessão da Comenda ‘Senador Aurélio Viana’ ao Colégio Batista de Moriah”.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 15 de abril de 2025.


LEONARDO DIAS
Vereador

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
THIAGO PRADO		
OLÍVIA TENÓRIO	 Olívia Tenório	
ALDO LOUREIRO	 Aldo Loureiro	
SIDERLANE MENDONÇA		
SILVANIA BARBOSA	 Barbosa	
CAL MOREIRA	 Cal Moreira	



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 03270007 / 2025

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 63/2025

Interessado : VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto : COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA PARA O COLÉGIO BATISTA DE MORIAH

DESPACHO

Maceió/AL, 17 de abril de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Olívia Coimbra
Tenório Vilaça, CPF N° 014.516.524-88 em 17 de abril de
2025 às 15h32.*



Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL / (AO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 63/2025).

PARECER

Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n. 63/2025, de autoria do vereador Eduardo Canuto, que “Dispõe sobre a concessão da Comenda ‘Senador Aurélio Viana’ ao Colégio Batista de Moriah”.

Relator: Vereador **LEONARDO DIAS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Decreto Legislativo n. 63/2025, de autoria do vereador Eduardo Canuto, que “Dispõe sobre a concessão da Comenda ‘Senador Aurélio Viana’ ao Colégio Batista de Moriah”.

Em síntese, é o relatório.

II - ANÁLISE

A Comenda Senador Aurélio Viana, instituída por meio do Decreto Legislativo n. 311/2003, tem como finalidade homenagear “personalidades, entidades e instituições nacionais e locais, que tenham prestado relevantes serviços na área de educação e conhecimento, em prol do Município de Maceió”. Depreende-se da justificativa apresentada pelo autor que a entidade educacional ora homenageada, de fato, faz jus ao recebimento da comenda supramencionada.

Contudo, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pelo **PROSSEGUIMENTO** do Projeto de Decreto Legislativo n. 63/2025, de autoria do vereador Eduardo Canuto, que “Dispõe sobre a concessão da Comenda ‘Senador Aurélio Viana’ ao Colégio Batista de Moriah”.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em de abril de 2025.

LEONARDO DIAS

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

THIAGO PRADO
OLIVIA TENÓRIO
ALDO LOUREIRO
SILVANIA BARBOSA
CAL MOREIRA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:22D44023

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 03270007 / 2025

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 63/2025

Interessado : VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto : COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA PARA O COLÉGIO BATISTA DE MORIAH

DESPACHO

Maceió/AL, 05 de maio de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Leonardo da
Fonseca Dias, CPF N° 030.845.004-36 em 05 de maio de
2025 às 13h39.*



Leonardo da Fonseca Dias
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PARECER Nº 023/2025 – CECTE

Processo Nº: 03270007

Projeto de Decreto Legislativo Nº 63/2025

Autor da Matéria: VEREADOR EDUARDO CANUTO

Ementa: COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA PARA O COLÉGIO BATISTA DE MORIA.

Relator: VEREADOR LEONARDO DIAS

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 63/2025, de autoria do VEREADOR EDUARDO CANUTO, que dispõe sobre a concessão da COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA PARA O COLÉGIO BATISTA DE MORIAH.

A matéria foi encaminhada à **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte**, para análise quanto ao seu mérito no âmbito das competências regimentais desta Comissão.

II - ANÁLISE

A presente proposição tem por objetivo a concessão da COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA PARA O COLÉGIO BATISTA DE MORIAH.

Segundo o artigo 66 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte é competente para se manifestar sobre matérias relacionadas à educação, cultura, patrimônio histórico, turismo, esportes e temas correlatos, além da concessão de títulos honoríficos e outorga de outras honrarias e prêmios.

No caso em apreço, observados os documentos instruídos, a Comissão reconhece a relevância da proposição, considerando a importância do reconhecimento público a indivíduos que contribuem significativamente para o desenvolvimento educacional, cultural e social de Maceió.

Atendendo ao disposto nos **Art. 53, II; Art. 66, III e Art. 116 do Regimento Interno** desta Casa Legislativa, bem como aos demais preceitos legais pertinentes, o Relator emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 63/2025.



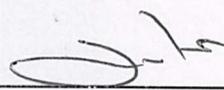
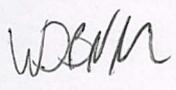
ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

III – VOTO

Diante do exposto, considerando a relevância do projeto para a sociedade maceioense e a sua consonância com os objetivos institucionais da Câmara Municipal de Maceió, a **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte** manifesta-se favoravelmente à matéria, recomendando sua aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____.


LEONARDO DIAS
Relator

MEMBRO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO
JÔNATAS OMENA		
TECA NELMA	TECA NELMA	
JEANNYNE BELTRÃO		
DAVID EMPREGOS		



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 03270007 / 2025

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 63/2025

Interessado : VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto : COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA PARA O COLÉGIO BATISTA DE MORIAH

DESPACHO

Maceió/AL, 12 de maio de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Leonardo da
Fonseca Dias, CPF N° 030.845.004-36 em 13 de maio de
2025 às 10h45.*



Leonardo da Fonseca Dias
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE /
PROCESSO Nº: 03270007.

PARECER Nº 023/2025 – CECTE

Processo Nº: 03270007.

Projeto de Decreto Legislativo Nº 63/2025

Autor da Matéria: VEREADOR EDUARDO CANUTO

**Ementa: COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA
PARA O COLÉGIO BATISTA DE MORIAH.**

Relator: VEREADOR LEONARDO DIAS

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 63/2025, de autoria do VEREADOR EDUARDO CANUTO, que dispõe sobre a concessão da COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA PARA O COLÉGIO BATISTA DE MORIAH.

A matéria foi encaminhada à **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte**, para análise quanto ao seu mérito no âmbito das competências regimentais desta Comissão.

II - ANÁLISE

A presente proposição tem por objetivo a concessão da COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA PARA O COLÉGIO BATISTA DE MORIAH.

Segundo o artigo 66 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte é competente para se manifestar sobre matérias relacionadas à educação, cultura, patrimônio histórico, turismo, esportes e temas correlatos, além da concessão de títulos honoríficos e outorga de outras honrarias e prêmios.

No caso em apreço, observados os documentos instruídos, a Comissão reconhece a relevância da proposição, considerando a importância do reconhecimento público a indivíduos que contribuem significativamente para o desenvolvimento educacional, cultural e social de Maceió.

Atendendo ao disposto nos **Art. 53, II; Art. 66, III e Art. 116 do Regimento Interno** desta Casa Legislativa, bem como aos demais preceitos legais pertinentes, o Relator emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 63/2025.

III – VOTO

Diante do exposto, considerando a relevância do projeto para a sociedade maceioense e a sua consonância com os objetivos institucionais da Câmara Municipal de Maceió, a **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte** manifesta-se favoravelmente à matéria, recomendando sua aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____.

LEONARDO DIAS

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

JÔNATAS OMENA

JEANNYNE BELTRÃO

DAVID EMPREGOS

TECA NELMA

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÕES:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:FED99439

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 13/05/2025. Edição 7164
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 03270007 / 2025

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 63/2025

Interessado : VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto : COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA PARA O COLÉGIO BATISTA DE MORIAH

DESPACHO

Maceió/AL, 13 de maio de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Leonardo da
Fonseca Dias, CPF N° 030.845.004-36 em 13 de maio de
2025 às 10h46.*



Leonardo da Fonseca Dias
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR MILTON RONALSA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____ DE 2025.

**“CONCEDE A COMENDA
PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA
AO SR. MILTON MUNIZ DE
ASSIS”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica concedido a **Comenda Professor Pedro Teixeira** ao senhor **MILTON MUNIZ DE ASSIS**, pelos relevantes serviços prestados no fomento da cultura alagoana.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Maceió, ____ de março de 2025.

Plenário da Câmara de Vereadores de Maceió, ____ de março de 2025.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR MILTON RONALSA

JUSTIFICATIVA

Com os melhores cumprimentos, valemo-nos do presente para respeitosamente fazer chegar ao conhecimento de Vossas Excelências o incluso Projeto de nossa iniciativa, onde visa conceder a COMENDA PROFESSOR PEDRO TEIXIERA a um ilustre servidor público, que reconhecidamente prestou e presta sua contribuição colaborando sobremaneira para o desenvolvimento cultural de nosso Estado.

MILTON MUNIZ DE ASSIS, gestor determinado, ativista em prol da cultura, assertivo, agregador, nosso homenageado é natural de Piaçabuçu, graduado em Direito pelo Centro Universitário CESMAC, e um apaixonado pela cultura alagoana.

Vem desempenhando brilhantemente a função de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS CULTURAIS E ECONOMIA CRIATIVA DE ALAGOAS NA SECULT (SEC. DE ESTADO DA CULTURA).

Suas iniciativas corroboram com o seu intuito de fomentar a cultura e fortalecer a identidade artística do nosso Estado.

Criativo, inovador, arrojado e atento as oportunidades, nosso homenageado estabeleceu estratégias que delinearão seu brilhante trabalho, levantando sempre a bandeira da gestão participativa, ressaltando a importância da colaboração entre as secretarias e os órgãos governamentais na identificação dos gargalos e principalmente na identificação das áreas carentes em relação ao apoio a cultura.

Seu maior objetivo é a criação dos centros culturais, na tentativa de criar espaços onde os jovens possam sair da ociosidade e participar de oficinas, cursos, apresentações culturais ou outras atividades que estimulem a juventude a empreender através da cultura e dos costumes locais.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR MILTON RONALSA

Nosso homenageado sempre soube identificar as oportunidades e transforma-las em realidade na vida dos alagoanos. Exemplo disso, foi o destaque dado por sua gestão a LEI PAULO GUSTAVO e a participação dos fazedores de cultura de nossa região.

Fez um brilhante trabalho em diversos cargos que ocupou no serviço público, bem como nos conselhos estaduais e nacionais dos quais faz parte, sempre defendendo as minorias.

- Superintendente de Apoio à Produção Cultural da Secult.
- Membro do Conselho Estadual de Combate à Discriminação e promoção dos direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, travestis e Transexuais-CECD/LGBT/AL;
- Membro do Conselho Estadual de Juventude- CONJUVE/AL.
- Conselheiro Nacional de Juventude; Conselheiro estadual de políticas sobre prevenção às drogas em Alagoas;
- Parlamentar Jovem pela Água- ABRHI
- Secretário Municipal de Meio Ambiente do município de Piaçabuçu.
- Atualmente Presidente da Juventude do MDB Alagoas.

Estamos falando aqui sobre um homem que respira cultura e que transforma seu dia a dia numa busca incessante pela ampliação da nossa expressão da identidade e diversidade cultural, pois ele acredita que é fundamental para o desenvolvimento social e para a construção da memória coletiva do nosso povo que nossa cultura seja divulgada e alardeada por todos os cantos do mundo.

Por ser esse homem um visionário e ter outras qualidades, é que vimos apresentar a nossa proposta para análise e endosso dos nobres pares.

MILTON RONALSA
Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 03130015 / 2025

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 54/2025

Interessado : VEREADOR MILTON RONALSA

Assunto : CONCEDE A COMENDA PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA AO SR. MILTON MUNIZ DE ASSIS

DESPACHO

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJRF.

Maceió/AL, 18 de março de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Gustavo Rodrigues Rocha, CPF N° 058.544.434-06 em 18 de março de 2025 às 19h12.



Gustavo Rodrigues Rocha
Diretor Superintendente



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 03130015 / 2025

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 54/2025

Interessado : VEREADOR MILTON RONALSA

Assunto : CONCEDE A COMENDA PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA AO SR. MILTON MUNIZ DE ASSIS

DESPACHO

Maceió/AL, 25 de março de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Olívia Coimbra
Tenório Vilaça, CPF N° 014.516.524-88 em 25 de março de
2025 às 15h35.*



Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 17/2025 - CCJRF

PROCESSO Nº: 03130015/2025

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 54/2025

AUTOR: VEREADOR MILTON RONALSA

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para relatar o Projeto de Decreto Legislativo de nº 54/2025, protocolizado através do Processo nº 03130015/2025, de autoria do ilustre Vereador MILTON RONALSA+, que: **"CONCEDE A COMENDA PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA AO SR. MILTON MUNIZ DE ASSIS"**.

II - ANÁLISE

Cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura em Plenário, o Projeto de Decreto Legislativo de nº 54/2025 foi encaminhado a esta Comissão para análise e parecer conforme o artigo 63, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

MILTON MUNIZ DE ASSIS, é natural de Piaçabuçu, ativista em prol da cultura, é graduado em Direito pelo Centro Universitário CESMAC, e um apaixonado pela cultura alagoana.

Atualmente desempenha o cargo de Secretário Executivo de Políticas Culturais e Economia Criativa de Alagoas na SECULT (SEC. DE ESTADO DA CULTURA).

Criativo, inovador, arrojado e atento as oportunidades, Milton Muniz de Assis estabeleceu estratégias que delinearam seu brilhante trabalho, levantando sempre a bandeira da gestão participativa, ressaltando a importância da colaboração entre as secretarias e os órgãos governamentais na identificação das áreas carentes em relação ao apoio a cultura.

Tem como maior objetivo a criação dos centros culturais, com o intuito de criar espaços para tirar os jovens da ociosidade e participar de oficinas, cursos, apresentações culturais ou outras atividades que estimulem a juventude a empreender através da cultura e dos costumes locais.

Fez um brilhante trabalho em diversos cargos que ocupou no serviço público, tais como:

Superintendente de Apoio à Produção Cultural da Secult;



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

Membro do Conselho Estadual de Combate à Discriminação e promoção dos direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, travestis e Transexuais CECD/LGBT/AL;

Membro do Conselho Estadual de Juventude- CONJUVE/AL;

Conselheiro Nacional de Juventude;

Conselheiro estadual de políticas sobre prevenção às drogas em Alagoas;

Parlamentar Jovem pela Água- ABRHI;

Secretário Municipal de Meio Ambiente do município de Piaçabuçu.

Atualmente é Presidente da Juventude do MDB Alagoas.

III - VOTO

Portanto, tendo em vista que a Comenda Professor Pedro Teixeira foi idealizada para homenagear a profissionais, entidades e instituições que tenham se destacado na área cultural, VOTO pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo de nº 54/2025 e concessão da honraria disposta no art. 312, XVII do Regimento Interno deste Poder Legislativo, o qual submeto a meus nobres pares.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 01 de Abril de 2025.

ALDO LOUREIRO
ALDO LOUREIRO
Relator

	Favorável	Contrário	Abstenção
OLÍVIA TENÓRIO	<i>Olivia Tenório</i>		
SILVANIA BARBOSA			
THIAGO PRADO	<i>TP</i>		
SIDERLANE MENDONÇA			
CAL MOREIRA	<i>Cal Moreira</i>		
LEONARDO DIAS	<i>LD</i>		



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

DESPACHO

PROCESSO Nº 03130015/2025

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 54/2025

INTERESSADO VEREADOR MILTON RONALSA

RELATOR VEREADOR ALDO LOUREIRO

Assunto: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE “CONCEDE A COMENDA PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA AO SR. MILTON MUNIZ DE ASSIS.”

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para providências.

Maceió, 02 de abril de 2025

ALDO LOUREIRO
ALDO LOUREIRO

Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 03130015 / 2025

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 54/2025

Interessado : VEREADOR MILTON RONALSA

Assunto : CONCEDE A COMENDA PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA AO SR. MILTON MUNIZ DE ASSIS

DESPACHO

Maceió/AL, 02 de abril de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Olívia Coimbra
Tenório Vilaça, CPF N° 014.516.524-88 em 02 de abril de
2025 às 17h38.*



Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL/
PROCESSO Nº: 03130015/2025.

PARECER

PROCESSO Nº: 03130015/2025.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 54/2025

AUTOR: VEREADOR MILTON RONALSA

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para relatar o Projeto de Decreto Legislativo de nº 54/2025, protocolizado através do Processo nº 03130015/2025, de autoria do ilustre Vereador MILTON RONALSA+, que: **“CONCEDE A COMENDA PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA AO SR. MILTON MUNIZ DE ASSIS”**.

II – ANÁLISE

Cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura em Plenário, o Projeto de Decreto Legislativo de nº 54/2025 foi encaminhado a esta Comissão para análise e parecer conforme o artigo 63, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

MILTON MUNIZ DE ASSIS, é natural de Piaçabuçu, ativista em prol da cultura, é graduado em Direito pelo Centro Universitário CESMAC, e um apaixonado pela cultura alagoana.

Atualmente desempenha o cargo de Secretário Executivo de Políticas Culturais e Economia Criativa de Alagoas na SECULT (SEC. DE ESTADO DA CULTURA).

Criativo, inovador, arrojado e atento as oportunidades, Milton Muniz de Assis estabeleceu estratégias que delinearam seu brilhante trabalho, levantando sempre a bandeira da gestão participativa, ressaltando a importância da colaboração entre as secretarias e os órgãos governamentais na identificação das áreas carentes em relação ao apoio a cultura.

Tem como maior objetivo a criação dos centros culturais, com o intuito de criar espaços para tirar os jovens da ociosidade e participar de oficinas, cursos, apresentações culturais ou outras atividades que estimulem a juventude a empreender através da cultura e dos costumes locais.

Fez um brilhante trabalho em diversos cargos que ocupou no serviço público, tais como:

Superintendente de Apoio à Produção Cultural da Secult;

Membro do Conselho Estadual de Combate à Discriminação e promoção dos direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, travestis e Transexuais CECD/LGBT/AL;

Membro do Conselho Estadual de Juventude- CONJUVE/AL;

Conselheiro Nacional de Juventude;

Conselheiro estadual de políticas sobre prevenção às drogas em Alagoas;

Parlamentar Jovem pela Água- ABRHI;

Secretário Municipal de Meio Ambiente do município de Piaçabuçu. Atualmente é Presidente da Juventude do MDB Alagoas.

III – VOTO

Portanto, tendo em vista que a Comenda Professor Pedro Teixeira foi idealizada para homenagear a profissionais, entidades e instituições que tenham se destacado na área cultural, VOTO pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo de nº 54/2025 e concessão da honraria disposta no

art. 312, XVII do Regimento Interno deste Poder Legislativo, o qual submeto a meus nobres pares.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 02 de abril de 2025.

ALDO LOUREIRO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS

OLÍVIA TENÓRIO

DELEGADO THIAGO PRADO

CAL MOREIRA

LEONARDO DIAS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:2EAA5B2E

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 04/04/2025. Edição 7143

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 03130015 / 2025

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 54/2025

Interessado : VEREADOR MILTON RONALSA

Assunto : CONCEDE A COMENDA PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA AO SR. MILTON MUNIZ DE ASSIS

DESPACHO

Maceió/AL, 08 de abril de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Leonardo da
Fonseca Dias, CPF N° 030.845.004-36 em 08 de abril de
2025 às 15h20.*



Leonardo da Fonseca Dias
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PARECER Nº 19/2025 – CECTE

Processo Nº: 03130015

Projeto de Decreto Legislativo Nº 54/2025

Autor da Matéria: VEREADOR MILTON RONALSA

Ementa: CONCEDE A COMENDA PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA AO SR. MILTON MUNIZ DE ASSIS.

Relator: VEREADOR LEONARDO DIAS

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 54/2025, de autoria do VEREADOR MILTON RONALSA, que dispõe sobre a concessão da COMENDA PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA AO SR. MILTON MUNIZ DE ASSIS.

A matéria foi encaminhada à **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte**, para análise quanto ao seu mérito no âmbito das competências regimentais desta Comissão.

II - ANÁLISE

A presente proposição tem por objetivo a concessão da COMENDA PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA AO SR. MILTON MUNIZ DE ASSIS.

Segundo o artigo 66 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte é competente para se manifestar sobre matérias relacionadas à educação, cultura, patrimônio histórico, turismo, esportes e temas correlatos, além da concessão de títulos honoríficos e outorga de outras honrarias e prêmios.

No caso em apreço, observados os documentos instruídos, a Comissão reconhece a relevância da proposição, considerando a importância do reconhecimento público a indivíduos que contribuem significativamente para o desenvolvimento educacional, cultural e social de Maceió.

Atendendo ao disposto nos **Art. 53, II; Art. 66, III e Art. 116 do Regimento Interno** desta Casa Legislativa, bem como aos demais preceitos legais pertinentes, o Relator emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 54/2025.

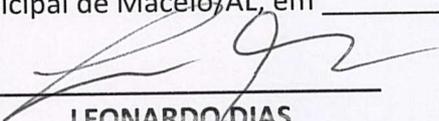


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

III – VOTO

Diante do exposto, considerando a relevância do projeto para a sociedade maceioense e a sua consonância com os objetivos institucionais da Câmara Municipal de Maceió, a **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte** manifesta-se favoravelmente à matéria, recomendando sua aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____.


LEONARDO DIAS
Membro da Comissão

MEMBRO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO
JÔNATAS OMENA		
TECA NELMA		
JEANNYNE BELTRÃO		
DAVID EMPREGOS		



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 03130015 / 2025

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 54/2025

Interessado : VEREADOR MILTON RONALSA

Assunto : CONCEDE A COMENDA PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA AO SR. MILTON MUNIZ DE ASSIS

DESPACHO

Maceió/AL, 28 de abril de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Leonardo da
Fonseca Dias, CPF N° 030.845.004-36 em 29 de abril de
2025 às 10h43.*



Leonardo da Fonseca Dias
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE /
PROCESSO Nº: 03130015.

PARECER Nº 19/2025 – CECTE

Processo Nº: 03130015.

Projeto de Decreto Legislativo Nº 54/2025

Autor da Matéria: VEREADOR MILTON RONALSA

**Ementa: CONCEDE A COMENDA PROFESSOR PEDRO
TEIXEIRA AO SR. MILTON MUNIZ DE ASSIS.**

Relator: VEREADOR LEONARDO DIAS

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 54/2025, de autoria do VEREADOR MILTON RONALSA, que dispõe sobre a concessão da COMENDA PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA AO SR. MILTON MUNIZ DE ASSIS.

A matéria foi encaminhada à **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte**, para análise quanto ao seu mérito no âmbito das competências regimentais desta Comissão.

II - ANÁLISE

A presente proposição tem por objetivo a concessão da COMENDA PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA AO SR. MILTON MUNIZ DE ASSIS.

Segundo o artigo 66 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte é competente para se manifestar sobre matérias relacionadas à educação, cultura, patrimônio histórico, turismo, esportes e temas correlatos, além da concessão de títulos honoríficos e outorga de outras honrarias e prêmios.

No caso em apreço, observados os documentos instruídos, a Comissão reconhece a relevância da proposição, considerando a importância do reconhecimento público a indivíduos que contribuem significativamente para o desenvolvimento educacional, cultural e social de Maceió.

Atendendo ao disposto nos **Art. 53, II; Art. 66, III e Art. 116 do Regimento Interno** desta Casa Legislativa, bem como aos demais preceitos legais pertinentes, o Relator emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 54/2025.

III – VOTO

Diante do exposto, considerando a relevância do projeto para a sociedade maceioense e a sua consonância com os objetivos institucionais da Câmara Municipal de Maceió, a **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte** manifesta-se favoravelmente à matéria, recomendando sua aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____.

LEONARDO DIAS
Membro da Comissão

VOTOS FAVORÁVEIS:

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÃO:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F210FCB8

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 29/04/2025. Edição 7156
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 03130015 / 2025

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 54/2025

Interessado : VEREADOR MILTON RONALSA

Assunto : CONCEDE A COMENDA PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA AO SR. MILTON MUNIZ DE ASSIS

DESPACHO

Maceió/AL, 06 de maio de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Leonardo da
Fonseca Dias, CPF N° 030.845.004-36 em 06 de maio de
2025 às 14h28.*



Leonardo da Fonseca Dias
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE /
PROCESSO Nº: 03130015.

PARECER Nº 19/2025 – CECTE
Processo Nº: 03130015.
Projeto de Decreto Legislativo Nº 54/2025
Autor da Matéria: VEREADOR MILTON RONALSA

Ementa: CONCEDE A COMENDA
PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA AO SR.
MILTON MUNIZ DE ASSIS.

Relator: VEREADOR LEONARDO DIAS

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 54/2025, de autoria do VEREADOR MILTON RONALSA, que dispõe sobre a concessão da COMENDA PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA AO SR. MILTON MUNIZ DE ASSIS.

A matéria foi encaminhada à **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte**, para análise quanto ao seu mérito no âmbito das competências regimentais desta Comissão.

II - ANÁLISE

A presente proposição tem por objetivo a concessão da COMENDA PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA AO SR. MILTON MUNIZ DE ASSIS.

Segundo o artigo 66 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte é competente para se manifestar sobre matérias relacionadas à educação, cultura, patrimônio histórico, turismo, esportes e temas correlatos, além da concessão de títulos honoríficos e outorga de outras honrarias e prêmios.

No caso em apreço, observados os documentos instruídos, a Comissão reconhece a relevância da proposição, considerando a importância do reconhecimento público a indivíduos que contribuem significativamente para o desenvolvimento educacional, cultural e social de Maceió.

Atendendo ao disposto nos **Art. 53, II; Art. 66, III e Art. 116 do Regimento Interno** desta Casa Legislativa, bem como aos demais preceitos legais pertinentes, o Relator emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 54/2025.

III – VOTO

Diante do exposto, considerando a relevância do projeto para a sociedade maceioense e a sua consonância com os objetivos institucionais da Câmara Municipal de Maceió, a **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte** manifesta-se favoravelmente à matéria, recomendando sua aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____.

LEONARDO DIAS
Membro da Comissão

VOTOS FAVORÁVEIS:
Jônatas Omena
Jeannyne Beltrão

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÃO:

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:AF494209

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 09/05/2025. Edição 7162

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 03130015 / 2025

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 54/2025

Interessado : VEREADOR MILTON RONALSA

Assunto : CONCEDE A COMENDA PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA AO SR. MILTON MUNIZ DE ASSIS

DESPACHO

Maceió/AL, 12 de maio de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Leonardo da
Fonseca Dias, CPF N° 030.845.004-36 em 12 de maio de
2025 às 09h47.*



Leonardo da Fonseca Dias
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ___/2025

**CONCESSÃO DA COMENDA DEPUTADA
SELMA BANDEIRA À SRA. ELZA ROCHA
DE MIRANDA.**

AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

**O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MACEIÓ APROVOU E ELE SANCIONA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art.1º Concede a Comenda Deputada Selma Bandeira (Decreto Legislativo nº 183) a Sra. Elza Rocha de Miranda como forma de reconhecimento por sua contribuição e destaque na luta pelo fim da violência e na defesa dos direitos humanos.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 29 de Janeiro de 2025.

Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº __/2025

**CONCESSÃO DA COMENDA DEPUTADA
SELMA BANDEIRA À SRA. ELZA ROCHA
DE MIRANDA.**

JUSTIFICATIVA

De acordo com o Decreto Legislativo nº 183 de 02/04/ 1997, foi instituída por esta casa, a Comenda Deputada Selma Bandeira destinada a agraciar personalidades, entidades e instituições nacionais e locais, que tenham se destacado na luta pelo fim da violência e na defesa dos direitos humanos.

Assim, esta vereadora, no uso de suas atribuições previstas no artigo 312 do Regimento Interno desta Casa, requer a concessão da Comenda Deputada Selma Bandeira à Sra. Elza Rocha de Miranda.

Elza Miranda, brasileira, natural de Murici/AL, nasceu em 20 de novembro de 1938. Foi casada com o jornalista e advogado Jayme Miranda, com quem teve quatro filhos.

Após o Golpe Militar de 1964, e em razão da perseguição imposta pela ditadura ao seu marido, militante do Partido Comunista Brasileiro, Elza fugiu com ele para o Rio de Janeiro. Durante dez anos, viveram clandestinamente na cidade, sempre em constante tensão, mudando de endereço a cada ano para preservar sua identidade e a de Jayme. No entanto, em 4 de fevereiro de 1975, Jayme saiu para se encontrar com um companheiro de partido e desapareceu, marcando o início de uma incansável busca.

Elza então iniciou uma verdadeira peregrinação pelo Rio de Janeiro, visitando necrotérios, hospitais e instalações militares, mobilizando entidades como a OAB, a Anistia Internacional e organismos de direitos humanos. Em ato de coragem, também escreveu cartas aos ditadores da época, exigindo respostas sobre o paradeiro de seu marido.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Com o passar do tempo, passou a ser interpelada por desconhecidos nas ruas, perguntando sobre ela e Jayme. Temendo por sua segurança, decidiu retornar à sua cidade natal, Murici, em Alagoas. Em Maceió, fez curso de cabeleireiro, formou-se em História e montou um instituto de beleza, com o qual sustentou seus quatro filhos. Também atuou como instrutora no Senac, coordenando o curso de cabeleireiro e formando diversos profissionais na capital alagoana.

Elza continuou sua luta incansável ao lado das famílias de mortos e desaparecidos políticos, buscando a devolução dos restos mortais de Jayme, um esforço que persiste até hoje. Ela participa ativamente de encontros de familiares que ainda aguardam justiça. O reconhecimento oficial da morte de Jayme foi declarado apenas nos anos 1990.

Além de sua trajetória de resistência, Elza sempre esteve envolvida em atividades filantrópicas, especialmente dentro da religião espírita. Realizou campanhas como a "Campanha do Quilo" e a "Feira da Pechincha", e aos domingos prestava apoio aos idosos no Abrigo Francisco de Assis, oferecendo serviços como corte de cabelo e outras atividades de cuidado.

Hoje, com 87 anos, Elza é avó de 11 netos e bisavó de 10 bisnetos e continua a viver em Maceió, sendo um exemplo de resistência, coragem e dedicação ao próximo.

Por todo exposto, estamos indicando a Sra. Elza Miranda, em forma de reconhecimento por sua contribuição e destaque na luta pelo fim da violência e na defesa dos direitos humanos para receber a concessão da Comenda Deputada Selma Bandeira pela Câmara de Vereadores de Maceió.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 29 de Janeiro de 2025.


Teca Nelma
Vereadora



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 01290024 / 2025

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 5/2025

Interessado : VEREADORA TECA NELMA

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA DEPUTADA SELMA BANDEIRA À SRA. ELZA ROCHA DE MIRANDA.

DESPACHO

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 14 de fevereiro de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Gustavo Rodrigues Rocha, CPF N° 058.544.434-06 em 14 de fevereiro de 2025 às 16h38.



Gustavo Rodrigues Rocha
Diretor Superintendente



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 01290024 / 2025

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 5/2025

Interessado : VEREADORA TECA NELMA

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA DEPUTADA SELMA BANDEIRA À SRA. ELZA ROCHA DE MIRANDA.

DESPACHO

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 17 de fevereiro de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Gustavo Rodrigues Rocha, CPF N° 058.544.434-06 em 17 de fevereiro de 2025 às 14h28.



Gustavo Rodrigues Rocha
Diretor Superintendente



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

PARECER Nº 003, DE 2025 – CCJRF
(ao Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2025)

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2025, de autoria da vereadora Teca Nelma, que “Dispõe sobre a concessão da Comenda Deputada Selma Bandeira À Sra. Elza Rocha De Miranda.

Relator: Vereador **SIDERLANE MENDONÇA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2025, de autoria da vereadora Teca Nelma, que “Dispõe sobre a concessão da Comenda Deputada Selma Bandeira À Sra. Elza Rocha De Miranda”.

Em síntese, é o relatório.

II - ANÁLISE

A Comenda Deputada Selma Bandeira, instituída por meio do Decreto Legislativo nº 183 de 02 de abril de 1997, tem como finalidade homenagear “a personalidades, entidades e instituições nacionais e locais que tenham se destacado na luta pelo fim da violência e na defesa dos direitos humanos.

Depreende-se da justificativa apresentada pelo autor que o homenageado, de fato, faz jus ao recebimento da comenda ora outorgada.

Contudo, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 73, inciso I, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Direitos Humanos.

III – VOTO

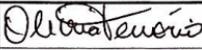
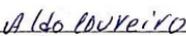
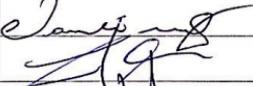
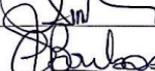
Pelo exposto, o voto é pelo **PROSSEGUIMENTO** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2025, de autoria da vereadora Teca Nelma, que “Dispõe sobre a concessão da Comenda Deputada Selma Bandeira À Sra. Elza Rocha De Miranda.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 17 de março de 2025.


SIDERLANE MENDONÇA
Vereador

INTEGRANTES	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
OLIVIA TENÓRIO		
ALDO LOUREIRO		
CAL MOREIRA		
LEONARDO DIAS		
SIDERLANE MENDONÇA		
SILVANIA BARBOSA		
THIAGO PRADO		

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL / (AO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025)

PARECER

Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2025, de autoria da vereadora Teca Nelma, que “Dispõe sobre a concessão da Comenda Deputada Selma Bandeira À Sra. Elza Rocha De Miranda.

Relator: Vereador **SIDERLANE MENDONÇA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2025, de autoria da vereadora Teca Nelma, que “Dispõe sobre a concessão da Comenda Deputada Selma Bandeira À Sra. Elza Rocha De Miranda”.

Em síntese, é o relatório.

II - ANÁLISE

A Comenda Deputada Selma Bandeira, instituída por meio do Decreto Legislativo nº 183 de 02 de abril de 1997, tem como finalidade homenagear “a personalidades, entidades e instituições nacionais e locais que tenham se destacado na luta pelo fim da violência e na defesa dos direitos humanos.

Depreende-se da justificativa apresentada pelo autor que o homenageado, de fato, faz jus ao recebimento da comenda ora outorgada.

Contudo, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 73, inciso I, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Direitos Humanos.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pelo **PROSSEGUIMENTO** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2025, de autoria da vereadora Teca Nelma, que “Dispõe sobre a concessão da Comenda Deputada Selma Bandeira À Sra. Elza Rocha De Miranda.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 17 de março de 2025.

SIDERLANE MENDONÇA

Vereador

VOTOS FARORÁVEIS.

OLIVIA TENÓRIO

ALDO LOUREIRO

CAL MOREIRA

LEONARDO DIAS

SILVANIA BARBOSA

THIAGO PRADO

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CEA94761

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 27/03/2025. Edição 7137

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 01290024 / 2025

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 5/2025

Interessado : VEREADORA TECA NELMA

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA DEPUTADA SELMA BANDEIRA À SRA. ELZA ROCHA DE MIRANDA.

DESPACHO

Maceió/AL, 31 de março de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Leonardo da
Fonseca Dias, CPF N° 030.845.004-36 em 31 de março de
2025 às 14h51.*



Leonardo da Fonseca Dias
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PARECER Nº 001 DE 2025

Processo nº: 01290024

Projeto de Decreto Legislativo Nº: 5/2025

Autor da Matéria: Vereadora Teca Nelma

Ementa: CONCESSÃO DA COMENDA DEPUTADA SELMA BANDEIRA À SRA. ELZA ROCHA DE MIRANDA

Relatora: Vereadora Jeannyne Beltrão

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 5/2025, de autoria da vereadora TECA NELMA, que visa CONCEDER A COMENDA DEPUTADA SELMA BANDEIRA À SRA. ELZA ROCHA DE MIRANDA.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

II – ANÁLISE E VOTO

A presente propositura tem por objeto CONCEDER A COMENDA DEPUTADA SELMA BANDEIRA À SRA. ELZA ROCHA DE MIRANDA. O Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió prevê, em seu Art. 312, § 1º, a concessão de honrarias às pessoas naturais ou instituições que tenha prestado serviço à sociedade de Maceió.

A senhora ELZA ROCHA DE MIRANDA fez curso de cabeleireiro, formou-se em História e montou um instituto de beleza, atuou como instrutora no Senac, coordenando o curso de cabeleireiro e formando diversos profissionais na capital alagoana, sempre esteve envolvida em atividades filantrópicas, especialmente dentro da religião espírita. Realizou campanhas como a "Campanha do Quilo" e a "Feira da Pechincha", e aos domingos prestava apoio aos idosos no Abrigo Francisco de Assis, oferecendo serviços como corte de cabelo e outras atividades de cuidado.



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MACEIÓ COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Quanto ao mérito educacional e cultural, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte reconhece a relevância da proposição, considerando a importância do reconhecimento público a indivíduos que contribuem significativamente para o desenvolvimento educacional, cultura e social de Maceió.

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 66, III; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, a vereadora **Relatora Jeannyne Beltrão**, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

III – CONCLUSÃO

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de decreto legislativo nº 005/2025 seja levado ao Plenário.

Maceió/AL, em _____ de 2025.

VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO
Relatora

Favorável

Contrário



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 01290024 / 2025

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 5/2025

Interessado : VEREADORA TECA NELMA

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA DEPUTADA SELMA BANDEIRA À SRA. ELZA ROCHA DE MIRANDA.

DESPACHO

Maceió/AL, 07 de maio de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Leonardo da
Fonseca Dias, CPF N° 030.845.004-36 em 08 de maio de
2025 às 10h41.*



Leonardo da Fonseca Dias
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE /
PROCESSO Nº: 01290024.

PARECER Nº 001 DE 2025

Processo nº: 01290024.

Projeto de Decreto Legislativo Nº: 5/2025

Autor da Matéria: Vereadora Teca Nelma

Ementa: CONCESSÃO DA COMENDA
DEPUTADA SELMA BANDEIRA À SRA.
ELZA ROCHA DE MIRANDA

Relatora: Vereadora Jeannyne Beltrão

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 5/2025, de autoria da vereadora TECA NELMA, que visa CONCEDER A COMENDA DEPUTADA SELMA BANDEIRA À SRA. ELZA ROCHA DE MIRANDA.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

II – ANÁLISE E VOTO

A presente propositura tem por objeto CONCEDER A COMENDA DEPUTADA SELMA BANDEIRA À SRA. ELZA ROCHA DE MIRANDA. O Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió prevê, em seu Art. 312, § 1º, a concessão de honorarias às pessoas naturais ou instituições que tenha prestado serviço à sociedade de Maceió.

A senhora ELZA ROCHA DE MIRANDA fez curso de cabeleireiro, formou-se em História e montou um instituto de beleza, atuou como instrutora no Senac, coordenando o curso de cabeleireiro e formando diversos profissionais na capital alagoana, sempre esteve envolvida em atividades filantrópicas, especialmente dentro da religião espírita. Realizou campanhas como a "Campanha do Quilo" e a "Feira da Pechincha", e aos domingos prestava apoio aos idosos no Abrigo Francisco de Assis, oferecendo serviços como corte de cabelo e outras atividades de cuidado.

Quanto ao mérito educacional e cultural, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte reconhece a relevância da proposição, considerando a importância do reconhecimento público a indivíduos que contribuem significativamente para o desenvolvimento educacional, cultura e social de Maceió.

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 66, III; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, a vereadora **Relatora Jeannyne Beltrão**, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

III – CONCLUSÃO

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de decreto legislativo nº 005/2025 seja levado ao Plenário.

Maceió/AL, em 06 de maio de 2025.

VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO
Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

David Emprego
Jônatas Omena
Leonardo Dias

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÕES:

Teca Nelma

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B10EC9F7

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 08/05/2025. Edição 7161
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 01290024 / 2025

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 5/2025

Interessado : VEREADORA TECA NELMA

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA DEPUTADA SELMA BANDEIRA À SRA. ELZA ROCHA DE MIRANDA.

DESPACHO

Maceió/AL, 08 de maio de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Leonardo da
Fonseca Dias, CPF N° 030.845.004-36 em 08 de maio de
2025 às 10h42.*



Leonardo da Fonseca Dias
Vereador